



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
 Andar: 4º

EDITAL Nº 002/2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/TJMG	
PROCESSO SIAD Nº 061/2024	DATA DE ABERTURA: 25.04.2024 HORA DA ABERTURA: 14:00hrs LOCAL: Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br
OBJETO: Fornecimento por subscrição de licenças de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.	
SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA EXECUTIVA DE INFORMÁTICA - DIRFOR	
PREGOEIRO: CLEONICE MENDES DO NASCIMENTO PREGOEIRO SUPLENTE: DÉBORA BARBOSA COUTINHO	
APOIO TÉCNICO: Mateus Cançado Assis	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global do lote	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: lote
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado	INTERVALO DE LANCES: R\$10.000,00/lote
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO	RESERVA DE COTA PARA ME/EPP: NÃO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: NÃO	EXIGÊNCIA DE GARANTIA: PARA A PROPOSTA: NÃO PARA O CONTRATO: SIM

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA: NÃO	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: NÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES DATA: Até 19.04.2024	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 16.656.040,42[dezesesseis milhões seiscientos e cinquenta e seis mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos]

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com Lei federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

1. DO OBJETO

Fornecimento por subscrição de licenças de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

- 1.1. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG prevalecerão as primeiras.
- 1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações constantes do edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. Não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Não será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativas.

3.3. Não poderá disputar a presente licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o autor do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.

j) a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

k) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404 de 1976, concorrendo entre si;

l) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992, (Lei de Improbidade Administrativa);

n) a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante;

3.3.2. A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal;

3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3. A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

3.4.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

3.4.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

3.4.1.2. A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4 ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992](#).

3.5. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.1. A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, ou outro fixado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

3.5.2. Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no Decreto nº 8.538, de 2015; na Lei nº 20.826, de 2013 e no Decreto nº 47.437, de 2018:

a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) às sociedades cooperativas, conforme definições do [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), do art. 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e do art. 4º da Lei federal nº 5.764 de 1971;

c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

d) ao agricultor familiar, conforme definido na Lei federal nº 11.326, de 2006;

e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na Lei federal nº 8.212, de 1991.

4.2. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. As especificações do produto ou serviço ofertado, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio do sistema, concomitantemente à proposta, por meio de arquivo no formato PDF;

5.1.1.1. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder e catálogos, entre outros.

5.2. A apresentação de proposta importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.3. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, dentre outros, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda por meio dos modelos anexos, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#)

f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal n.º 14.133, de 2021](#).

g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.

5.4.1. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o Licitante durante a fase da disputa.

5.8. No cadastramento da proposta não é permitido qualquer tipo de identificação da Licitante nos campos preenchíveis.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto lances manifestamente inexequíveis.

5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto estadual nº 48.589 de 2023, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 2003.

5.13.1. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**.

5.13.2. O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional, deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.14. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes serão convidados a apresentar lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras para sua aceitação.

6.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

6.1.4. No transcurso da sessão pública é vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

6.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.1.5.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o Licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.5.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.1.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

6.1.5.1.5. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **6.1.5.1.4.**

6.1.5.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **6.1.5.1.5.**

6.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o chat não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.

6.1.6.1. Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no *chat* serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

6.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.

6.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, via chat, dos fatos aos participantes.

6.1.9. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, de 2006

6.2.1. Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.2.2. Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado na proposta melhor classificada.

6.2.3. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de novo lance, não será aplicado o desempate e preferência previsto na Lei Complementar federal nº 123 de 2006.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no [art. 60 da Lei federal nº 14.133,](#)

[de2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.1.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, catálogos, folders, portfólios e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.1.2.1. Caso o Termo de Referência ou Projeto Básico exija, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, portfólios ou outros documentos similares juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.4. Para fins de verificação da conformidade da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.5. Depois de definido o resultado do julgamento da proposta serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem aquela cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o Tribunal.

7.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, ou, se houver, aplicação dos critérios de desempate.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2.4. A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.3. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

- a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.3.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA

7.4.1. A proposta, adequada ao último lance ofertado, independentemente de alteração do valor inicial e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser encaminhados no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do Licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.1.

7.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

7.4.1.2.1. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos previstos no subitem anterior previamente por e-mail, sem em prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (**que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG**), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseje receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, de modo a identificar o objeto licitado;
- c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais;
- d) valor global em moeda corrente nacional e por extenso;
- e) data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- g) discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

7.4.3. A proposta que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, acarretando a desclassificação do certame, caso eventuais vícios não sejam sanados.

7.4.4. As declarações contidas no Anexo VIII, deverão ser enviadas pelo sistema juntamente com a proposta ajustada.

7.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Tribunal, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para **apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

7.5.1.1.1. O disposto no subitem 7.5.1.1 não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.5.1.1.2. A planilha deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

7.5.1.2. Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.1.2 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5.1.3. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

7.5.1.3.1. A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

- a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.5.1.3.1.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

7.5.1.3.2. O prazo previsto no subitem 7.5.1.3 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

7.5.1.4. O ajuste de que trata o subitem 7.5.1.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

7.5.1.5. Os documentos complementares, que devem ser apresentados neste certame juntamente com a proposta ajustada, são os seguintes:

a) Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos definidos neste Edital.

7.5.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NÃO APLICÁVEL.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

8.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado.

8.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo CRC Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

8.1.4. Será enviada por meio do sistema eletrônico a documentação não contemplada no CRC, inclusive as declarações elencadas no subitem 8.8, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de contratação.

8.1.5. Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

8.1.5.1. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

8.1.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 8.1.5.1., é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 8.1.4., sob pena de inabilitação.

8.1.6. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

8.1.6.1. Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

8.1.7. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 1 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

8.1.8. O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

a) os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

b) os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

8.1.9. As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

8.1.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

8.1.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.9.3. O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 8.8.

8.1.9.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

8.1.10. Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.11. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.12. Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.

8.1.13 O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.1.14. O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;

h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971](#).

i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º do Decreto federal nº 11.802, de 2023.

j) Para Produtor Rural: cadastro informatizado da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), conforme estabelecido pelo Decreto nº 45.030, de 2009 ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

l) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS: (NÃO APLICÁVEL)

Não será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativas.

8.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS: (NÃO APLICÁVEL)

Não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio.

8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Para comprovação da qualificação técnica na habilitação da licitação, devem ser apresentados:

8.7.1.1. Atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem:

a) O fornecimento e a implantação de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem em quantitativo equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do somatório do total de licenças - soma das quantidades da coluna “Qtde. de licenças estimadas por mês (unitário/mensal)”, dos itens **01, 02 e 03 do subitem 5.1.1.1. “Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)”** do Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**, ou seja, **18.400 (dezoito mil e quatrocentas) licenças**.

8.7.1.1.1. A Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem constante do(s) atestado(s) deve(m) ser do **mesmo fabricante da solução ofertada pelo LICITANTE**.

a) Serão aceitos tipos de licenciamento, planos de licenciamento, versões, identificadores, SKU e/ou part-numbers diferentes dos ofertados pelo **LICITANTE**;

b) Não serão contabilizadas/aceitas licenças apartadas de componentes/partes de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem, ou seja, não serão aceitos quantitativos exclusivamente de “correio eletrônico (*e-mail*)” ou “videoconferência” ou “armazenamento e compartilhamento de arquivos” ou outros componentes.

8.7.1.1.2. Será **admitido o somatório** de atestados para obtenção do quantitativo acima solicitado, desde que, pelo menos:

i. **01 (um)** atestado contemple, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do quantitativo solicitado, ou seja, **6.440 (seis mil quatrocentas e quarenta) licenças; OU**

ii. **02 (dois)** atestados, quando somados, contemplem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado, ou seja, **9.200 (nove mil e duzentas) licenças**.

8.7.1.2. Comprovação de que possui, no mínimo, os seguintes níveis de parceria com o fabricante da solução ofertada:

a) **Google:** Google Cloud Partner Premier;

b) **Microsoft:** Licensing Solution Providers – LSP e Modern Work Solution Partner Designation;

c) **Demais fabricantes:** Nível semelhante das parcerias indicadas nos subitens “a” e “b”.

8.7.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, devendo constar do(s) atestado(s) apresentado(s), no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados do Licitante: nome e CNPJ;

b) Dados da pessoa jurídica emitente do atestado: nome, razão social, CNPJ e endereço;

c) Dados do responsável pela assinatura do atestado: nome e contato (número de telefone e endereço de e-mail);

d) Descrição do fornecimento e/ou serviços, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.7.4.1. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas, podendo solicitar cópia do contrato que deu suporte à emissão do atestado, dentre outros documentos.

8.8. DAS DECLARAÇÕES:

8.8.1. A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133 de 2021.

9.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 minutos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, sob pena de preclusão.

9.3. O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.5. Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.

9.6.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10. Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação, nos moldes do art. 96 Lei federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Termo de Referência anexo a este Edital e nas cláusulas do contrato.

11.2. Homologado o certame, o Adjudicatário deverá informar à GECONT/CONTRAT, por meio do endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a modalidade de garantia da contratação que pretende ofertar, condicionada a uma das previstas no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2.1. A modalidade de garantia a ser ofertada poderá ser indicada na proposta ajustada, condicionada a uma das previstas no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Em caso de opção pela modalidade do seguro-garantia, o Adjudicatário deverá apresentá-la no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da homologação do certame.

11.3.1. A apólice do seguro-garantia deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, observadas as condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o prazo estabelecido no subitem anterior."

11.3.2. A aprovação da apólice do seguro-garantia é requisito essencial para a convocação do Adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Na hipótese de incidência de garantia adicional deverá ser observado o procedimento previsto no subitem 7.3.5.1. e seguintes.

11.4. A oferta de garantia nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização deverá observar as disposições da minuta de contrato anexo a este Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

12.2. Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

12.3.1. O disposto no subitem 12.3 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 12.2.1.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

12.6.1. É condição para o envio eletrônico do instrumento equivalente ao termo de contrato, ou para disponibilização do termo contratual para assinatura:

a) Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;

b) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07 de 2005, conforme modelo em anexo;

12.6.1.1. A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.6.1, do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

13.1.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como as descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

d.1) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

d.2) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7., 13.1.8. e 13.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

13.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **13.3**, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

13.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.12. Os débitos do Licitante resultante de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

13.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste Tribunal, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

13.15. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021 e em regulamento próprio do Tribunal.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.40.02: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

15.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

15.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 15.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.3. No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

15.5. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do Tribunal, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#.XkXCOXtKiUm>.

15.5.1. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

15.6. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

15.6.1. É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.

15.6.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

15.6.2.1. A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluído para análise interna.

15.7. A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

15.7.1. As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta ajustada, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.

15.7.1.1. Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.

15.7.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10. Salvo por ato do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

15.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

15.14. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

16. DA REGÊNCIA
16.1. Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei federal nº 13.709, de 2018;
- c) Lei federal nº 12.846, de 2013;
- d) Lei complementar federal nº 123, de 2006;
- e) Decreto 48.723, de 2021;

- f) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- g) Portaria Conjunta nº 593/PR/2016;

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- a) **Anexo I – Termo de Referência (18333468);**
- b) **Anexo II - Características mínimas do objeto (18274970);**
- c) **Anexo III - Sustentação da Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa em Nuvem (17222812);**
- d) **Anexo IV - (Modelo) Termo de confidencialidade e Sigilo (Profissionais) 18641225);**
- e) **Anexo V - (Modelo) Termo de Confidencialidade e Sigilo (Contratada) 18640899;**
- f) **Anexo VI - Glossário (17222818);**
- g) **Anexo VII - (Modelo) Proposta Comercial - Lote único (17222839)**
- h) **Anexo VIII – Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal – SEI/TJMG;**
- i) **Anexo IX – Declarações referentes às Condições de Participação, Apresentação de Proposta e Habilitação;**
- j) **Anexo X - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
- k) **Anexo XI - Minuta do Contrato**

[1] Anexo II, III, IV, V e VI disponibilizados juntamente com o edital no Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico <https://compras.mg.gov.br/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE

Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para:

2.1. Fornecimento por subscrição de licenças de **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** com suporte técnico do fabricante e, no mínimo, os seguintes recursos:

- a) correio eletrônico (*e-mail*);
- b) contatos e grupos de distribuição;
- c) agenda / calendário;
- d) tarefas e lembretes;

- e) comunicação instantânea;
- f) armazenamento e compartilhamento de arquivos;
- g) videoconferência;
- h) pacote de ferramentas de escritório (editor de textos, editor de planilhas, editor de apresentações, formulários e criador de *sites*).

2.2. Fornecimento de serviços continuados relacionados a Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem de:

- a) Suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução

2.3. Fornecimento de serviços relacionados a Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem de:

- a) Planejamento e implantação da Solução;
- b) Migração de correio eletrônico (*e-mail*), contatos e grupos de distribuição, agenda/calendário;
- c) Serviços de operação assistida;
- d) Serviços de Plano de Adoção;
- e) Capacitação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO, NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação iniciou-se durante o período de pandemia de COVID-19, que gerou, desde o início de 2020, situações e desafios que nunca haviam sido enfrentados pelo **TRIBUNAL**. O trabalho remoto foi implementado às pressas, a partir de uma emergência mundial, e mesmo assim mostrou-se eficiente e proveitoso; mas para podermos nos beneficiar de suas vantagens e potencial de economia, são necessárias ferramentas adequadas, que proporcionem um ambiente seguro, integrado e produtivo a todos.

O período da pandemia nos mostrou que é possível realizar praticamente todo o trabalho do **TRIBUNAL** de forma tão ou mais profícua do que o trabalho realizado presencialmente, contando ainda com várias oportunidades de economia, tais como:

- a) Diminuição da necessidade de transporte e deslocamento;
- b) Ampla redução do consumo de energia elétrica e água;
- c) Restrição do uso de insumos (papel, café, descartáveis etc.);
- d) Limitação de gastos com aluguel de edificações para trabalho presencial;
- e) Moderação nos custos com serviços de manutenção do local de trabalho (limpeza, portaria, segurança etc.).

Todo esse contexto obrigou os setores do **TRIBUNAL** a se adequarem à nova realidade, tanto na gestão do trabalho, quanto na aquisição de ferramentas e sistemas que ajudassem a viabilizar o trabalho remoto.

Ocorre que, ultrapassado o período de pandemia de COVID-19, as atividades presenciais foram gradualmente retomadas, notadamente a partir da edição da Resolução nº 481/2022, que limitou o quantitativo de serventuários da justiça em teletrabalho ao patamar de 30% do total do contingente dos órgãos.

A regulamentação adotada pelo CNJ foi espelhada pelo **TRIBUNAL** que, em janeiro de 2023, editou a Portaria nº 17/2023 restringindo, também no âmbito do judiciário mineiro, o trabalho remoto a 30% do quantitativo total de servidores.

Com efeito, o que se observa no presente momento institucional é a coexistência de 3 tipos de trabalho no âmbito do **TRIBUNAL**: servidores que atuam integralmente em teletrabalho, servidores que trabalham em regime híbrido e servidores que atuam de forma totalmente presencial.

É preciso, neste contexto, adotar uma solução que possibilite a integração dessas modalidades de trabalho, facilitando o trabalho colaborativo, sem deixar de lado as questões de segurança da informação, tão importantes para a instituição.

3.1.2. DO TELETRABALHO

O teletrabalho foi regulamentado no **TRIBUNAL** por meio da Resolução nº 973/2021, que estabelece dentre as suas diretrizes:

Art. 2º São princípios a serem observados na execução desta Resolução:

...;

III – comunicação eficiente e constante;

...;

V – colaboração;

...;

VIII – transparência, eficiência e responsabilidade;

...;

X – liderança virtual;

XI – integração do trabalho presencial e remoto;

...;

XIV – segurança da informação

...

O inciso III do art. 3º da referida resolução determina que a DIRFOR orientará os magistrados e servidores do **TRIBUNAL** quanto à melhor forma de armazenar as informações e os documentos gerados pela equipe, considerando a segurança da informação.

No inciso IV do art. 3º, a resolução determina que “*a equipe utilizará ferramenta(s) tecnológica(s) de comunicação e colaboração online, definida(s) pela DIRFOR*”.

Conclui-se que, diante da ordem instalada no período pós-pandemia, cabe ao **TRIBUNAL** adotar providências no sentido de resguardar a segurança dos dados institucionais que serão gerados e/ou acessados fora de suas dependências físicas, assim como em relação à comunicação entre seus funcionários, uma vez que, como visto, a partir de agora, teremos trabalhadores presenciais e não-presenciais atuando de forma simultânea.

A preocupação com a segurança da informação é genuína, visto que cada teletrabalhador do **TRIBUNAL** no cenário atual é responsável pela segurança de seu computador, o que inclui, entre outras tarefas, a atualização de seu antivírus - o que pode não acontecer com a frequência necessária, colocando em risco dados e sistemas de colegas de trabalho ou até mesmo a rede interna do **TRIBUNAL**.

Deve-se considerar também a possibilidade de o teletrabalhador gravar arquivos importantes para o **TRIBUNAL** em seu computador pessoal, sendo passível de perdas de informações institucionais por falta de *backup* ou até mesmo vazamento de dados ou acesso a informações sigilosas por pessoas não autorizadas ou mesmo *hackers*.

Outra questão importante é a heterogeneidade de *softwares* utilizados pelos servidores do **TRIBUNAL**. Atualmente, cada teletrabalhador utiliza sua própria versão de editor de texto, por exemplo, o que, por vezes, gera incompatibilidade com arquivos gerados em outras versões utilizadas.

Eventualmente, um recurso avançado de uma determinada versão não é reconhecido por uma versão anterior, o que gera perda de tempo e de produtividade.

Para resolver os problemas citados acima, é melhor que o **TRIBUNAL** trabalhe com soluções de computação em nuvem. Com essa tecnologia, toda a informação gerada pelo teletrabalhador poderá permanecer armazenada em nuvem, aprimorando a segurança da informação (atualização de antivírus, *backup*, informações institucionais centralizadas e seguras e políticas de segurança, dentre outros fatores) e permitindo maior flexibilidade e disponibilidade quanto ao uso dos recursos.

Com todos os servidores mantendo as informações na nuvem, cumprimos também o princípio estabelecido no inc. XI do art. 2º da Resolução TJMG nº 973/2021, qual seja, a “*integração do trabalho presencial e remoto*”, visto que tudo o que for gerado pelos teletrabalhadores em suas residências será acessível instantaneamente pela sua equipe de trabalho nas dependências físicas do **TRIBUNAL**.

Conforme citado anteriormente, a resolução determina a utilização de ferramenta tecnológica de comunicação e de colaboração *online*. Esse tipo de ferramenta facilita a comunicação e o trabalho em equipe, visto que possibilita a edição conjunta de documentos, a comunicação instantânea, de forma individual ou em grupo, videoconferências, calendários compartilhados, compartilhamento de arquivos, imagens, vídeos e documentos.

Portanto, para viabilizar a nova modalidade de trabalho adotada no **TRIBUNAL**, é necessária a adoção de uma solução de computação em nuvem, abrangendo comunicação e colaboração *online*, composta por diversas ferramentas (*softwares*) que se integram e que facilitam a comunicação, colaboração, edição e o compartilhamento de arquivos.

Para operar soluções de computação em nuvem de forma produtiva e segura, é necessário que o conjunto de *softwares* utilizados pela maioria dos servidores para o trabalho seja robusto, eficiente e totalmente integrado, o que deverá representar um avanço considerável, tanto do ponto de vista técnico e operacional (facilidade de uso e produtividade), quanto do ponto de vista gerencial (centralizando todo esse arcabouço em uma só contratação, simplificando a gestão e facilitando a identificação e resolução de eventuais problemas).

3.1.3. DA COMPUTAÇÃO EM NUVEM

A Resolução CNJ nº 370, de 28/01/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), dispõe sobre a computação em nuvem no âmbito do Poder Judiciário:

“Art. 31. Cada órgão do Poder Judiciário deverá seguir as diretrizes propostas pelo CNJ na adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem, atendendo aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados.”

“Art. 35. Recomenda-se utilizar serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário.”

Atualmente, o **TRIBUNAL** adota o modelo “*on-premises*”, que significa *software* ou tecnologia adquirido, instalado e mantido internamente, em *data centers* privados de uma organização, dentro de suas próprias instalações físicas. Nesse modelo, arca-se com o custo inicial da compra de toda a infraestrutura necessária de *hardware* e *software*, servidores de rede (e outros equipamentos de rede), licenças de sistema operacional e de *softwares* necessários, *links* de acesso redundantes, provimento do ambiente físico (espaço, energia e refrigeração), bem como todos os aspectos continuados de manutenção, atualização, assistência técnica, administração, operação, monitoramento, segurança e *backup*.

Normalmente, a organização mantém uma equipe própria de TIC responsável por toda a operacionalização, podendo, em alguns casos, contar com a contratação de serviços especializados de apoio.

Em outras palavras, toda a infraestrutura, implantação, gestão, operação e atualização são feitas internamente.

Com base nas diretrizes do CNJ, o objetivo é migrar boa parte dos serviços tecnológicos que hoje estão disponíveis no modelo *on-premises* no **TRIBUNAL** para soluções de computação em nuvem, objetivando a otimização dos recursos computacionais, a agilidade na entrega dos serviços, a orquestração e a automação de processos, a alta disponibilidade dos serviços e a facilidade na atualização tecnológica periódica, a mínima dependência de pessoal altamente qualificado, o aumento de segurança e a consequente redução de riscos.

Das muitas definições encontradas para “Computação em Nuvem” (*cloud computing*), a definição do *National Institute of Standards and Technology* (NIST)¹, agência governamental não-regulatória da administração de tecnologia do Departamento de Comércio dos Estados Unidos, tem sido amplamente utilizada:

“Computação em Nuvem é um modelo que permite o acesso onipresente, conveniente e sob demanda, através da rede, a um conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis (por exemplo: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços), que podem ser rapidamente provisionados e disponibilizados com o mínimo de esforço de gerenciamento ou de interação com o provedor de serviços.” (tradução livre)

O TCU, no Acórdão 1739/15 - Plenário, faz a seguinte análise sobre computação em nuvem:

“A evolução tecnológica dos últimos anos e o barateamento dos recursos computacionais permitiram a exploração de um novo modelo de acesso a recursos computacionais compartilhados e de alta disponibilidade e acessibilidade: a computação em nuvem. Os benefícios oferecidos por esse novo modelo permitem o foco nas funções essenciais da organização. Além dos benefícios esperados pela terceirização em geral, o modelo traz benefícios específicos como: maior disponibilidade, flexibilidade da oferta do serviço em função de variações na demanda, menor dependência de pessoal qualificado, possível redução de vários riscos de segurança, pagamento por uso efetivo de recursos e potencial redução de custos.”

O sistema fica hospedado na nuvem, e isso permite que a infraestrutura interna seja reduzida consideravelmente. Em outras palavras, essa tecnologia dispensa o investimento em servidores, manutenção e equipe especializada de TIC, entre outros recursos que seriam necessários para garantir o bom funcionamento das ferramentas, cabendo ao fornecedor do serviço as atividades relacionadas a atualizações, suporte, *backups*, *hardware* e outros fatores.

No caso do **TRIBUNAL**, o modelo mais adequado de computação em nuvem seria o de **Software como Serviço (SaaS – Software as a Service)**, que é uma forma de distribuição e comercialização de *software*.

No modelo **SaaS**, o fornecedor do *software* se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade, segurança da informação), e o cliente utiliza o *software* via internet, pagando um valor pelo serviço.

Comparando com o modelo *on-premises*, é possível destacar as seguintes vantagens do modelo **SaaS** para as organizações:

- a) Não exige que a organização crie uma estrutura e capacite os profissionais para manter a solução funcionando, permitindo um maior foco em sua atividade fim;
- b) Permite uma abordagem gradual de implementação, podendo começar com poucas licenças e expandir caso haja um retorno positivo do seu investimento, reduzindo os riscos e o tempo para o retorno do investimento;
- c) Permite aumentar ou reduzir a quantidade de licenças ao longo do tempo, de acordo com as necessidades do negócio;
- d) Facilita a aplicação de atualizações frequentes para correção de falhas e vulnerabilidades que possibilitem ataques ou gerem outros riscos aos dados das organizações. Muitas dessas modificações também agregam inovações tecnológicas, tornando o sistema mais completo e vantajoso para seus usuários;
- e) A implementação pode ser feita com pouca dependência das equipes de TIC da empresa, não disputando prioridade com outros sistemas e podendo reduzir o tempo de implantação;
- f) Proporciona uma maior escalabilidade, pois a solução de **SaaS** é feita com base nas demandas da organização. No caso de necessidade de mais recursos ou espaço de armazenamento, é possível migrar para planos com mais opções e que atendam a essas necessidades;
- g) Facilita a previsibilidade financeira, com custos de instalações físicas (espaço, energia, refrigeração), manutenção e atualização da infraestrutura de *hardware* e *software* já embutidos, e sem risco de custos extras imprevistos relacionados aos recursos necessários para manter a solução em funcionamento.
- h) Transfere a responsabilidade de aquisição, gerenciamento, operação, suporte e manutenção das instalações físicas e da infraestrutura de TIC dos serviços para o fornecedor, liberando recursos internos, como: servidores de rede, processamento, espaço de armazenamento e pessoal técnico envolvido.

3.1.4. DO CENÁRIO TECNOLÓGICO ATUAL

Atualmente, o **TRIBUNAL** tem um ambiente altamente heterogêneo, em termos de soluções tecnológicas em uso. Abaixo estão listados os produtos utilizados hoje em dia para cada categoria que faz parte do escopo deste documento, bem como algumas razões para não utilizarmos alguns desses produtos nesta nova contratação:

3.1.4.1. DO CORREIO ELETRÔNICO, CONTATOS E GRUPOS DE DISTRIBUIÇÃO, AGENDA E CALENDÁRIO, TAREFAS E LEMBRETES

Zimbra: as caixas postais dos usuários possuem um tamanho bastante limitado para a realidade atual (em média 600 MB de espaço atribuído por usuário).

Versão atual: Release 8.8.15_GA_3869.RHEL6_64_20190917004220 RHEL6_64 NETWORK edition, Patch 8.8.15_P28

Licenças contratadas: 22.500, totalizando um armazenamento de **8,56 TB** (situação em agosto de 2023)

Segue abaixo tabela contendo o detalhamento destes serviços:

Serviço Zimbra	Quantidade
Contas de <i>e-mails</i>	22.500
Mensagens em pastas padrão do sistema (Entrada, Saída/enviadas, Rascunho, Lixeira e <i>Spam</i>)	17.134.127
Mensagens em demais pastas pessoais de usuários (pastas de <i>e-mail</i> criadas pelos usuários)	2.464.378
Contatos de caixas de correio	6.666.977
Eventos cadastrados em calendário e agenda de compromissos	1.691.811
Tarefas	1.449
Arquivos em porta-arquivos	1.913
Listas de distribuição e contatos externos com sincronização de pastas	323
<i>Aliases</i>	460

Tabela de Quantitativo de serviços Zimbra – (dados de agosto de 2023)

3.1.4.2. DA COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA

Spark: não possui qualquer integração com o restante das soluções listadas neste tópico.

Licenças contratadas: *software* livre.

3.1.4.3. DA VIDEOCONFERÊNCIA

Cisco Webex: não é integrado ao restante das soluções listadas neste tópico. Essa ferramenta tem vigência de contrato até 31/01/2024.

Licenças contratadas: 2.786, com margem de utilização de até 20% (vinte por cento) acima do contratado, sem a necessidade de aditivo, permitindo o uso de até 3.346 licenças. Em junho de 2023 eram 3.318 licenças designadas.

3.1.4.4. DO PACOTE DE *SOFTWARE* DE PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO

a) Microsoft Office (várias versões com licenças perpétuas) – não possui qualquer integração com o restante das soluções listadas neste tópico. Existem várias versões diferentes, e os pacotes contratados não permitem atualização para uma versão mais recente.

Licenças contratadas:

Família de Produtos da Licença	Versão da Licença	Quantidade Efetiva
Access	2019	3
	2013	2
	Total Access	5
Excel	2019	373
	2016	104
	Total Excel	477
Office Standard	2021	842
	2019	136
	2016	547
	2013	1276
	2010	1603
	2007	125
	Total Office	4.529
Project Professional	2013	23
	2010	19
	2007	5
	Total Project	47
Word	2019	146
	2013	350
	Total Word	496

Tabela de Licenças contratadas do Pacote Office

(Dados de abril de 2023)

b) LibreOffice – não possui qualquer integração com o restante das soluções listadas neste tópico.

Licenças contratadas: *software* livre

3.1.4.5. DAS DEMAIS LICENÇAS CORRELACIONADAS

Quantitativo atualmente utilizado no parque tecnológico do **TRIBUNAL**:

Produto	Quantidade
AD - Licenças CAL Windows 2016/2019	28.135
Windows 10 Professional (licenças avulsas)	100
Windows OEM 7, 10 e 11 – <i>Desktop</i> (em uso)	28.716
Windows OEM 7, 10 e 11 – <i>Notebook</i> (em uso)	1.517

Tabela de outras licenças correlacionadas

(Dados de abril de 2023)

Conforme demonstrado, o **TRIBUNAL** possui atualmente um ambiente heterogêneo, sem qualquer integração entre seus componentes de *software*, e que proporciona a seus usuários uma experiência complexa, inconsistente e insatisfatória para os padrões tecnológicos atuais.

Especialmente em um ambiente de trabalho híbrido, contemplando trabalhadores presenciais e remotos, o melhor procedimento para facilitar a usabilidade (e consequentemente a satisfação dos usuários), aumentar a eficiência e a segurança da informação seria a contratação de uma solução integrada que envolvesse todas as funcionalidades que fazem parte do escopo deste termo de referência.

Após a avaliação desse cenário, optou-se pela contratação de uma plataforma de colaboração e produtividade baseada em nuvem, para que possamos ter todos os recursos que buscamos em uma única plataforma integrada, que favoreça tanto o trabalho remoto quanto o presencial.

3.2. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** irá proporcionar a racionalização do esforço da equipe técnica do **TRIBUNAL**, segurança em classe mundial de qualidade e maior disponibilidade da solução.

A solução suportada pelo modelo de computação em nuvem possui vantagens, principalmente em relação à infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados, uma vez que esta é fornecida e mantida pela prestadora do serviço, ficando este **TRIBUNAL** responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

São alguns dos objetivos esperados:

- a) Manter resiliência através do ambiente de nuvem, o que reduz o potencial de falha e o risco de paralisação dos serviços de comunicação e colaboração.
- b) Otimizar a produtividade da equipe de TIC do **TRIBUNAL**, focando o suporte nas operações de missão crítica.
- c) Prover um sistema de *e-mail* mais seguro, mais disponível, mais confiável, com maior capacidade de armazenamento e com um excelente grau de mobilidade.
- d) Prover uma solução de mensagens instantâneas completa, com suporte a chat por texto, áudio e vídeo, possibilitando a redução de custos de telefonia tradicional.

3.3. DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

Os diversos aplicativos que compõem uma solução de colaboração oferecem novas possibilidades, tais como o trabalho colaborativo em tempo real (seja ele remoto ou presencial), acesso remoto por qualquer dispositivo conectado à internet, integração com dispositivos móveis e novas formas de comunicação interpessoal. Além disso, pode-se destacar, como benefícios:

- a) A computação em nuvem dispensa a existência de uma infraestrutura física de hospedagem dentro das dependências do **TRIBUNAL**, bem como a manutenção de uma equipe especializada interna, o que gera uma redução considerável de custos e de necessidade de espaço físico;

- b) O ambiente em nuvem gerenciado por uma empresa especializada reduzirá o potencial de falha e o risco de paralisação dos serviços de comunicação e colaboração, evitando quedas de produtividade por indisponibilidade do ambiente;
- c) Com a transferência para uma empresa externa da responsabilidade pela manutenção e suporte do ambiente da solução colaborativa, a equipe de TIC do **TRIBUNAL** poderá ter um maior foco em operações de missão crítica, favorecendo sua produtividade e efetividade;
- d) Serão atendidos os desembargadores, juízes, servidores e parte dos terceirizados e estagiários do quadro do **TRIBUNAL**, uma vez que a grande maioria destes utiliza no seu cotidiano as funcionalidades oferecidas por algumas ou por todas as ferramentas que serão adquiridas.

3.4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (PEI) DO TRIBUNAL E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.4.1. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI)

Item	Descrição
Macrodesafio	12 – Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e comunicação – TIC e de Proteção de da Dados
Iniciativa Estratégica	24 - Governança, Gestão e Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela de Iniciativas estratégicas do TRIBUNAL

3.4.2. Alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)

A contratação está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021, de 28 de Janeiro de 2021, por meio dos objetivos “4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa”, “7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados” e “8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas”.

3.4.3. Da distribuição por instâncias

Distribuição por instâncias	
1ª instância	80%
2ª instância	20%

4. REFERÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1. O estudo técnico preliminar da contratação está registrado no presente Processo SEI como evento "Estudo 01 Técnico Preliminar - ETP (18256356).

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

5.1. Da Especificação e Quantitativo dos Elementos que compõem o Objeto

5.1.1. Composição dos itens de serviço no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS) do portal de compras do estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), unidades de medida e quantidades:

5.1.1.1. Das licenças

Item	Descrição do Serviço	CATMAS	Período	Unidade	Qtde. de licenças estimadas por mês (unitário/mensal)	Qtde. total do item para o contrato	Preço Total Máximo para o somatório dos itens 01, 02 e 03 (R\$)
------	----------------------	--------	---------	---------	---	-------------------------------------	---

			(a)		(b)	(c) = a x b	
01	Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem , com suporte técnico do fabricante, permitindo armazenamento total mínimo de 2 GB por usuário, denominada Licença Básica	000096288	36 meses	Unidade	32.800	1.180.800	R\$ 15.539.778,00
02	Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem , com suporte técnico do fabricante, permitindo armazenamento total mínimo de 50 GB por usuário, denominada Licença Padrão	000125822	36 meses	Unidade	2.850	102.600	
03	Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem , com suporte técnico do fabricante, permitindo armazenamento total mínimo de 100 GB por usuário, denominada Licença Avançada	000125830	36 meses	Unidade	1.150	41.400	

Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)

5.1.1.1. Não haverá limitação de Preço Unitário Mensal Máximo para os itens 01, 02 e 03, desde que seja obedecido o Preço Total Máximo indicado para a soma destes três itens.

5.1.1.2. Dos Serviços continuados

Item	Descrição do Serviço	CATMAS	Período	Unidade	Quant.	Preço Unitário MENSAL Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
					(a)	(b)	(c) = a x b
04	Suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução (de natureza continuada)	000034460	28 meses	Mês	28	R\$ 27.793,74	R\$ 778.224,72

Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços Continuados)

5.1.1.3. Dos Serviços de Implantação

Item	Descrição do Serviço	CATMAS	Período estimado de duração	Unidade	Quant.	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
					(a)	(b)	(c) = a x b
05	Serviços de planejamento e implantação da solução	000119806	60 dias corridos	Unidade	1	R\$ 33.386,90	R\$ 33.386,90
06	Migração de correio eletrônico (<i>e-mail</i>), contatos e grupos de distribuição, agenda/calendário	000127582	Conforme subitem 8.3.3 deste Anexo	Unidade	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
07	Serviços de Operação Assistida	000125024	6 meses corridos	Mês	6	R\$ 26.622,56	R\$ 159.735,36
08	Serviços de Plano de Adoção	000125849	100 dias corridos	Unidade	1	R\$ 44.470,26	R\$ 44.470,26

09	Capacitação	000061972	Etapa II da Transição inicial	Unidade	1	R\$ 20.445,18	R\$ 20.445,18
----	-------------	-----------	-------------------------------	---------	---	---------------	---------------

Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços de Implantação)

5.3. Sobre os quantitativos das licenças

5.3.1. Os quantitativos de licenças registrados na “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**” observam a atual força de trabalho do **TRIBUNAL**, incluindo Desembargadores, Juízes, Assessores, Gestores, Servidores, Juízes Leigos, Terceirizados e Estagiários, e incluem também uma margem de acréscimo, para comportar o crescimento gradual da força de trabalho ao longo da vigência do Contrato.

5.3.2. Conforme previsto no subitem 15.1.1.1 deste Termo de Referência, as licenças deverão ser ativadas gradativamente conforme o andamento das atividades de migração.

5.3.3. Conforme previsto no subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, as licenças serão remuneradas mensalmente, por demanda, com base na quantidade de licenças ativas durante o mês de referência.

5.3.4. O **TRIBUNAL** estima que:

5.3.4.1. Os usuários que atualmente possuem licença de correio eletrônico corporativa pessoal estejam com suas licenças da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem ativas e em uso** até o término da Migração de correio eletrônico (e-mail), contatos e grupos de distribuição, agenda/calendário;

5.3.4.2. Os demais usuários que atualmente não possuem conta de correio eletrônico corporativa pessoal estejam com suas licenças da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem ativas e em uso** em até 180 (cento e oitenta) dias após o lançamento da solução;

5.3.4.3. Até o término do primeiro ano de vigência do contrato, do quantitativo das licenças estimadas por mês da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**”, estejam ativas e em uso:

a) **75% (setenta e cinco por cento)** das licenças do tipo Básica;

b) **90% (noventa por cento)** das licenças do tipo Padrão;

c) **90% (noventa por cento)** das licenças do tipo Avançada.

5.3.4.4. Reforça-se que os percentuais do subitem anterior são estimativas, não representando compromisso de ativação de licenças.

5.3.5. O quantitativo de licenças, incluindo as licenças ativadas durante a vigência do contrato, deverá respeitar os limites totais estimados.

5.3.6. O quantitativo da coluna “Qtde. total do item para o contrato” da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**” é uma medição exclusiva do **TRIBUNAL**, para registro e controle interno das licenças ativadas, mês a mês, durante a vigência do contrato.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. Do detalhamento do Termo de Referência e seus anexos

6.1.1. O detalhamento dos serviços a serem contratados, bem como as exigências de execução pela **CONTRATADA**, estão descritos neste Termo de Referência e nos demais anexos abaixo listados:

a)	Anexo II	Características mínimas do objeto
b)	Anexo III	Sustentação da Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa em Nuvem
c)	Anexo IV	(Modelo) Termo de Confidencialidade e Sigilo (Profissionais)
d)	Anexo V	(Modelo) Termo de Confidencialidade e Sigilo (CONTRATADA)
e)	Anexo VI	Glossário
f)	Anexo VII	(Modelo) Proposta Comercial – Lote único

7. SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES

Conforme **ANEXO III** – Sustentação da Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa em Nuvem

8. DA TRANSIÇÃO INICIAL

A fase de transição inicial do contrato é composta de estudo, planejamento, execução do Plano de Adoção e migração de todos os dados atuais para a nova solução. Essa fase será dividida em 3 (três) etapas (I, II e III), detalhadas na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**” deste Termo de Referência.

8.1. A critério do **TRIBUNAL**, poderão ser demandados serviços presenciais a serem realizados nas dependências do **TRIBUNAL** em Belo Horizonte, durante a fase de transição, para a realização de atividades críticas.

8.2. A **CONTRATADA** deverá concluir os itens que compõem a transição da solução no prazo descrito na “**Tabela de resumo dos prazos da contratação**” deste Termo de Referência.

8.3. SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

8.3.1. SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO

8.3.1.1. Na Fase de Planejamento e Implantação prevê-se a preparação, explanação e interação dos profissionais da **CONTRATADA** com os profissionais do **TRIBUNAL** para apresentação das características técnicas da solução, especificação dos recursos e requisitos técnicos e dimensionamento das equipes, consolidados no Plano Executivo.

8.3.1.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a avaliação do ambiente atual, da origem dos dados e de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente em nuvem, devendo, se necessário, serem utilizadas as ferramentas e métodos fundamentais para a coleta de dados relacionados à conectividade, segurança e ambiente do **TRIBUNAL**, fornecendo informações, indicando e apoiando o **TRIBUNAL** a realizar as adequações que se fizerem necessárias para a habilitação, implantação e integração da Solução.

8.3.1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a habilitação e configuração dos serviços em nuvem, criando e configurando as contas administrativas, realizando a personalização do portal administrativo e da aparência da ambiente *web* da Solução com padrões de cores e logomarcas indicados pelo **TRIBUNAL** e associando o domínio “tjmg.jus.br” ao serviço de Correio Eletrônico da Solução.

8.3.1.4. A **CONTRATADA** deverá realizar testes de funcionalidade dos serviços habilitados.

8.3.1.5. A **CONTRATADA** deverá realizar a integração da solução com o serviço de identidade e autenticação do **TRIBUNAL**, baseado em serviços de diretório padrão **LDAP**, realizando as configurações e parametrizações necessárias e implementando os recursos imprescindíveis para a sustentação e continuidade da integração.

8.3.2. SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO

8.3.2.1. A **CONTRATADA** deverá submeter um Projeto de migração dos dados armazenados das atuais ferramentas para a nova solução, que deverá ser aprovado pela equipe técnica do **TRIBUNAL** antes o início da sua execução.

8.3.2.2. O Projeto de migração deverá se iniciar com um Projeto piloto para a validação dos procedimentos e dos requisitos de migração.

8.3.2.2.1. Os volumes que serão migrados durante o Projeto piloto serão definidos na etapa de planejamento e deverão constar no Plano Executivo.

a) Durante o piloto da migração serão migrados dados de correio eletrônico (e-mail), contatos e grupos de distribuição e agenda/calendário.

8.3.2.2.2. O Projeto de Migração deverá conter **estimativas de prazo** e **cronograma** para execução da migração do restante dos dados.

8.3.2.2.3. O Projeto de Migração deve conter, no mínimo, **dois marcos** no **cronograma**, que possam indicar o ponto intermediário e o término da execução da migração.

a) O **TRIBUNAL** utilizará esses marcos como referência para efetuar o pagamento pelo serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 18.1.3 "b" deste Anexo;

b) O marco que indica o ponto intermediário da execução da migração deve ser, preferencialmente, equivalente à migração de metade das contas de correio eletrônico atualmente em uso no **TRIBUNAL**.

8.3.2.2.4. Após a validação e aceite do Projeto Piloto pela equipe técnica do **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** providenciará o lançamento da solução e estará autorizada a iniciar a migração do restante dos dados.

8.3.3. MIGRAÇÃO DO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL), CONTATOS E GRUPOS DE DISTRIBUIÇÃO, AGENDA/CALENDÁRIO

8.3.3.1. Faz parte do escopo da migração do correio eletrônico (e-mail) com seus anexos, contatos e grupos de distribuição, agenda/calendário representando aprox. **8,56 TB (oito inteiros e cinquenta e seis centésimos de Terabytes)** de dados do serviço de *e-mail*.

8.3.3.2. Cerca de **22.500 (vinte e duas mil e quinhentas)** contas de correio eletrônico (*e-mail*) de usuários e departamentais e seus atributos: contatos, grupos de distribuição, agenda, calendário, tarefas.

8.3.3.3. *Alias* (apelidos) e listas de distribuição de correio eletrônico (*e-mail* - Zimbra).

8.3.3.4. Visando minimizar a indisponibilidade dos serviços de *e-mail* para os usuários, o **TRIBUNAL** solicitará a execução da migração para a nova solução fora dos dias úteis, conforme Calendário do Judiciário disponível no Portal TJMG, e fora do horário de expediente, podendo abranger horários noturnos, fins de semana e feriados.

8.3.3.4.1. Desde que não haja impactos na operação do **TRIBUNAL**, algumas atividades relativas ao serviço de Migração poderão, à critério do **TRIBUNAL** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, serem realizadas em dias úteis e horário comercial.

8.3.3.5. Não faz parte do escopo do serviço a migração de mensagens, agenda/calendário e contatos armazenados localmente em estações de trabalho do **TRIBUNAL** por clientes de *e-mail* como Windows Mail, Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird.

8.3.3.6. A **CONTRATADA** deverá concluir a migração nos prazos descritos na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**”, deste Termo de Referência.

8.3.4. MIGRAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS

8.3.4.1. Não haverá migração em massa de arquivos e compartilhamentos.

8.4. PLANO DE ADOÇÃO

8.4.1. Critérios Gerais

Por tratar-se de contratação com alta complexidade de tecnologia, com abrangência em assuntos e ferramentas diversas, bem como implantação de uma solução que será utilizada por cerca de 27 mil usuários do **TRIBUNAL**, faz-se necessário um Plano de Adoção, que será constituído de definições para garantir a utilização eficaz da plataforma contratada.

É premissa e requisito de sucesso considerar a curva de aprendizado e o acompanhamento da utilização, para entendimento amplo das objeções técnicas e culturais, que precisam ser tratadas para obtermos um melhor resultado de adoção da solução.

8.4.1.1. O planejamento e a execução do plano serão constituídos dos seguintes requisitos:

- a) elaboração do Plano de Marketing e Comunicação e Plano de Capacitação;
- b) identificação de cenários de negócio, propondo soluções;
- c) realização de evento de abertura;
- d) realização de campanhas de lançamento da solução;
- e) capacitação de usuários;
- f) sugestão de melhorias evolutivas, promovendo o uso da plataforma, seu alcance, modernização e acessibilidade para os colaboradores;
- g) acompanhamento do uso através de indicadores e propostas de planos de ação;
- h) identificação de objeções técnicas e reflexão sobre ações para diminuir a quantidade de chamados na Central de Serviços do **TRIBUNAL**;
- i) comparativo de indicadores de uso com as campanhas de adoção para entendimento dos resultados atingidos.

8.4.2. Detalhamento do Plano de Adoção

8.4.2.1. Evento de Abertura

8.4.2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar um evento presencial de abertura, em conjunto com a alta administração do TRIBUNAL, para uma apresentação sobre a visão geral da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** e sobre os serviços contratados.

8.4.2.1.2. O TRIBUNAL poderá gravar a apresentação para posterior distribuição.

8.4.2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar o Evento de Abertura no prazo descrito na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**” deste Termo de Referência.

8.4.2.2. Marketing e Comunicação

8.4.2.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano de Marketing e Comunicação contendo peças publicitárias com a identidade visual do TRIBUNAL, voltadas para a divulgar os novos recursos da solução e as ações que serão tomadas para a sua implantação.

8.4.2.2.2. Os canais de publicação dos artefatos de *marketing* e comunicação serão através de *e-mail*, *intranet* e WhatsApp.

8.4.2.2.3. A comunicação deverá ser personalizada para até 4 (quatro) tipos de perfis de usuários que serão definidos pelo TRIBUNAL.

8.4.2.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de *Marketing* e Comunicação para aprovação do TRIBUNAL no prazo descrito na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**”, deste Termo de Referência.

8.4.2.3. Cronograma do Plano de Adoção

8.4.2.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma detalhado de atividades relativas ao Plano de Adoção agrupando em 2 (duas) fases:

- 1) pré-lançamento;
- 2) pós-lançamento da solução.

8.4.2.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma com o detalhamento das atividades e suas respectivas datas de entrega para aprovação pelo TRIBUNAL conforme prazo descrito na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**”, deste Termo de Referência.

- a) As datas de entrega das atividades relacionadas no cronograma serão utilizadas para acompanhamento da execução do Plano de Adoção.
- b) O descumprimento dos prazos do cronograma acarretará aplicação de deduções, conforme a “**Tabela de Penalizações por critérios de qualidade**” do Anexo III.

8.4.2.3.3. A CONTRATADA poderá propor melhorias e ajustes a esse modelo, ficando a critério exclusivo do TRIBUNAL avaliar e aceitar as modificações propostas.

8.4.2.3.4. É prerrogativa do TRIBUNAL avaliar e aprovar previamente todos os itens do cronograma do Plano de Adoção, podendo solicitar correções, ajustes e adequações para sua aprovação.

a) Caso haja a necessidade de alteração no cronograma do Plano de Adoção, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para reapresentar o cronograma com as alterações realizadas.

8.4.2.4. Execução do Plano de Adoção

8.4.2.4.1. O Plano de Adoção, em sua fase de **pré-lançamento da solução em produção**, deverá conter, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) realizar o mapeamento dos cenários de negócio elegíveis para promover na campanha de adoção;
- b) identificar as necessidades de comunicação, de treinamentos e de eventos;
- c) identificar os facilitadores que apoiarão a campanha, disponibilizar a eles acesso direto à equipe técnica da CONTRATADA e determinar suas atribuições;
- d) iniciar a discussão da governança da plataforma com a equipe técnica do TRIBUNAL;
- e) definir os critérios de sucesso da fase de pré e pós-lançamento da solução;
- f) elaborar e apresentar as políticas de uso e práticas recomendadas;
- g) identificar as principais questões e/ou problemas;

- h) elaborar, disponibilizar e veicular as peças da Campanha de Adesão;
- i) realizar os treinamentos com foco técnico e operacional;
- j) realizar pesquisa com os facilitadores sobre problemas esperados.

8.4.2.4.2. O Plano de Adoção, em sua fase de **pós-lançamento da solução em produção**, deverá conter, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) realizar a comunicação oficial de lançamento da solução;
- b) veicular continuamente a Campanha de Adesão, divulgando os recursos e as políticas de uso da solução;
- c) elaborar, analisar e apresentar estatísticas da adesão inicial e do índice de problemas encontrados, bem como ações a serem tomadas, caso necessário;
- d) lançar dicas e truques recorrentes;
- e) atualizar e reformular, sempre que necessário, a Campanha de Adesão, para mitigar os problemas encontrados;
- f) realizar pesquisa de satisfação com usuários finais e apresentar seus resultados ao **TRIBUNAL**;
- g) revisar, sempre que necessário, as políticas de uso;
- h) analisar e apresentar as questões técnicas detectadas durante a fase de pós-lançamento para os envolvidos no suporte e sustentação da solução.

8.4.2.4.3. É prerrogativa do **TRIBUNAL** avaliar e aprovar previamente todos os materiais e conteúdos elaborados para o Plano de Adoção, podendo solicitar correções, ajustes e adequações para sua aprovação.

8.5. CAPACITAÇÃO - TÉCNICO E OPERACIONAL

8.5.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar e executar, em conjunto com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – **EJEF** do **TRIBUNAL**, um Plano de Capacitação separado por público, considerando as equipes técnicas de TIC do **TRIBUNAL** e os usuários finais da solução.

8.5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer serviços de docência, material didático por escrito e em formato de videoaulas para a capacitação na solução (inclusive em suas políticas de governança e gestão) para as equipes técnicas de infraestrutura de operações de TIC do **TRIBUNAL** envolvidas em administração, operação e suporte.

8.5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer serviços de docência, material didático por escrito e em formato de videoaulas para a capacitação na solução (em seus componentes e recursos, sua utilização e adaptação entre as ferramentas atuais do **TRIBUNAL** e a nova solução contratada) para cada perfil de usuário do **TRIBUNAL**.

8.5.4. Além da capacitação desenvolvida, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, ainda, na *internet*, material de ajuda e referência, de nível técnico e operacional, completos e sem custo adicional, que devem estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

8.5.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Capacitação para aprovação do **TRIBUNAL** no prazo descrito na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**”, deste Termo de Referência.

8.5.6. O Plano de Capacitação deverá conter, no mínimo:

- a) Os temas e conteúdos a serem abordados nas capacitações;
- b) O público a ser atendido em cada capacitação;
- c) A carga horária a ser ofertada em cada capacitação;
- d) As formas de avaliação da aprendizagem e os requisitos mínimos para certificação;
- e) A previsão dos materiais didáticos a serem produzidos para cada capacitação.

8.5.7. Todas as capacitações serão realizadas na modalidade de ensino à distância autoinstrucional (atividades assíncronas) e sua participação será medida por meio de aproveitamento em exercícios de fixação de aprendizagem.

8.5.8. Os materiais didáticos a serem produzidos para as capacitações deverão ser entregues ao **TRIBUNAL** da seguinte forma:

a) **material escrito**: em formato editável, de acordo com a carga horária definida para a capacitação, incluindo exercícios de fixação de aprendizagem e seguindo o cálculo e formato definidos no art. 18, §1º, da Portaria Conjunta da Presidência do TJMG nº 879/2019;

b) **videoaulas**: em formato MP4, formato 16:9, resolução *Full HD* ou superior, podendo ser gravadas em conjunto com a **EJEF (TRIBUNAL)** ou pela própria **CONTRATADA**, desde que de acordo com os critérios de qualidade exigidos pela **EJEF (TRIBUNAL)**, em conformidade com a carga horária definida para a capacitação.

8.5.9. A **CONTRATADA** deverá garantir a cessão dos direitos autorais de uso, edição e armazenamento dos materiais didáticos produzidos, bem como a autorização de uso de imagem e voz, para utilização desses materiais pela **EJEF (TRIBUNAL)** nas suas ações de capacitação.

8.5.10. Quaisquer mudanças na proposta de treinamentos, nas atividades, no cronograma de execução e/ou na totalização de horas deverão ser previamente acordadas entre o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA**.

8.5.11. A carga horária dos treinamentos deverá ser dimensionada pela **CONTRATADA** em conjunto com a **EJEF (TRIBUNAL)**, devendo garantir o ensino de todo o conteúdo programático, não podendo possuir, por tipo de treinamento, carga horária inferior a indicada na coluna “Carga horária mínima” da “**Tabela de Treinamentos**”.

8.5.12. A **CONTRATADA** deverá elaborar e ministrar 12 (doze) tipos de treinamentos, classificados por público-alvo e conteúdo na “**Tabela de Treinamentos**” nos prazos descritos na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**”, deste Termo de Referência. conforme a distribuição da tabela abaixo:

Tipo	Foco	Público-alvo	Carga horária mínima	Conteúdo
1	Técnico Tipo: Interativo com os participantes	Equipe técnica de TIC do TRIBUNAL	8h	Administração geral da solução
2			8h	Portfólio da solução e possibilidades de parametrização
3			4h	Segurança alinhada à LGPD
4		Equipe da Central de Serviços do TRIBUNAL	8h	Suporte de 1º nível (básico) dos itens de correio eletrônico (<i>e-mail</i>), contatos e grupos de distribuição, agenda / calendário, tarefas e lembretes, comunicação instantânea, armazenamento e compartilhamento de arquivos, videoconferência e pacote de ferramentas de escritório
5		Equipe de atendimento de 2º nível do TRIBUNAL	8h	Suporte de 2º nível (avançado) dos itens correio eletrônico (<i>e-mail</i>), contatos e grupos de distribuição, agenda / calendário, tarefas e lembretes, comunicação instantânea, armazenamento e compartilhamento de arquivos, videoconferência e pacote de ferramentas de escritório
6	Operacional Tipo: Expositivo	Facilitadores envolvidos no Plano de Adoção – área judiciária	6h	O conteúdo dos treinamentos com foco operacional será discutido em reunião durante o processo de planejamento da capacitação.
7		Facilitadores envolvidos no Plano de Adoção – área administrativa	6h	
8		Usuários de negócios – perfil 1	4h	
9		Usuários de negócios – perfil 2	4h	
10		Usuários de negócios – perfil 3	4h	
11		Usuários de negócios – perfil 4	4h	
12		Usuários estratégicos	4h	

Tabela de Treinamentos

8.5.13. A oferta das capacitações será realizada pela **EJEF (TRIBUNAL)**, com a utilização dos materiais didáticos produzido pela **CONTRATADA**, sendo a **EJEF** responsável por toda gestão acadêmica dos cursos (inscrição, matrícula, análise de frequência/aproveitamento, pesquisa de satisfação e certificação).

8.5.14. Os treinamentos com foco técnico deverão incluir uma pesquisa de satisfação a ser respondida pelos alunos após a conclusão de cada curso.

a) Caso a média do nível de satisfação seja igual ou inferior a 80% (oitenta por cento), o treinamento deverá ser refeito integralmente (em prazo a ser definido pelo **TRIBUNAL**) para os alunos que se declararam insatisfeitos, sem custos adicionais para o **TRIBUNAL**.

b) Caso após a repetição do mesmo treinamento a média do nível de satisfação continue abaixo de 80% (oitenta por cento), a **CONTRATADA** poderá sofrer penalizações previstas na “**Tabela de Penalizações por critérios de qualidade**” do **Anexo III**.

9. OPERAÇÃO ASSISTIDA

9.1. A Operação Assistida será iniciada no 1º (primeiro) dia do lançamento da solução em produção e tem o objetivo de acompanhar a operação inicial da nova solução em produção, identificar e solucionar eventuais problemas, falhas e incompatibilidades, além de complementar a transferência de conhecimento sobre a implantação da solução à equipe interna do **TRIBUNAL**.

9.1.1. Durante esta fase, deverá ser prestado, através da operação assistida, o mesmo escopo previsto no serviço de suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução pela **CONTRATADA** e diretamente pelo fabricante (por intermédio da **CONTRATADA**).

9.1.1.1. A operação assistida, que contempla o suporte técnico, atualizações e correções, deverá ser prestada seguindo os mesmos requisitos e moldes descritos no item **2** e seus subitens descritos no **Anexo III**.

9.2. O período da Operação Assistida está descrito na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**” deste Termo de Referência.

9.3. A Operação Assistida será executada em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sendo obrigatoriamente de forma presencial nas dependências do **TRIBUNAL** na Capital.

9.4. Durante a Operação Assistida, deverá ser realizada uma reunião quinzenal, de forma remota, para acompanhamento.

9.4.1. A critério do **TRIBUNAL** poderão ser agendadas reuniões extraordinárias.

9.4.2. Nessa reunião deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** um *status report* contendo um resumo das intercorrências do período, problemas encontrados, soluções implementadas e demais ações realizadas.

10. DA SUSTENTAÇÃO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

Conforme **Anexo III** – Sustentação da Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa em nuvem.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa **CONTRATADA** indicará um preposto para tratar de todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem custos adicionais para o **TRIBUNAL**.

11.2. O **TRIBUNAL** designará fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados, para posteriores penalizações ou deduções (conforme “**Tabela de Penalizações por critérios de qualidade**” do **Anexo III**).

11.3. A **CONTRATADA** deverá realizar todo o trabalho de forma que o serviço atualmente prestado não seja interrompido.

11.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.4.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a reunião inicial do contrato (presencial ou por videoconferência, a critério do **TRIBUNAL**) com representantes do **TRIBUNAL** para abordar o planejamento detalhado da fase de transição inicial.

11.4.2. Deverão estar presentes na reunião o preposto e o gerente de projetos da **CONTRATADA**.

11.4.3. Entende-se por Plano Executivo o conjunto de documentos que contemplam todas as especificações e o planejamento para a execução de cada atividade ou fase do projeto.

11.4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar na reunião uma versão preliminar do Plano Executivo, contendo os seguintes itens:

a) características técnicas da solução;

b) especificação dos recursos tecnológicos que serão configurados;

c) dimensionamento detalhado da equipe técnica que atuará no projeto (inclusive toda a documentação comprobatória dos técnicos da **CONTRATADA**), incluindo detalhamento dos recursos humanos do **TRIBUNAL** que serão necessários;

d) versão preliminar do planejamento completo da implantação, integração, migração, plano de adoção e operação assistida da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem**, incluindo cronogramas e pré-requisitos para cada fase do projeto.

11.4.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá submeter para aprovação pela equipe técnica do **TRIBUNAL** o Plano Executivo e um Plano de Continuidade de Negócios.

11.4.6. O Plano de Continuidade de Negócios, a ser executado no encerramento do contrato ou em caso de rescisão contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do **TRIBUNAL** e deverá atender, no mínimo, as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** deverá prover todas as ferramentas, a garantia e o suporte técnico necessários para possibilitar a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução definida pelo **TRIBUNAL**;

b) a migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive *logs*, *backup* e versionamento de arquivos;

c) a **CONTRATADA** deverá fazer o *backup* de todos os dados contidos na solução e fornecê-los à empresa que a substituirá, juntamente com quaisquer outros dados que forem necessários para a migração para a solução seguinte;

i. O **TRIBUNAL** tem a prerrogativa de solicitar que o *backup* seja fornecido também ao **TRIBUNAL**.

d) a migração dos dados não poderá exceder o prazo da rescisão ou término contratual, exceto sob autorização formal do **TRIBUNAL**;

e) as atividades do Plano de Continuidade de Negócios não poderão gerar custos adicionais para o **TRIBUNAL**.

11.4.7. O **TRIBUNAL** deverá formalizar uma resposta aos planos em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

11.4.7.1. Caso haja necessidade de correção dos documentos, a **CONTRATADA** terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a revisão solicitada e o **TRIBUNAL** deverá formalizar uma resposta em até 2 (dois) dias úteis.

11.4.8. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

Item	Etapa	Descrição	Prazo
1	Transição Inicial	Reunião inicial do contrato	até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato
2	Etapa I APRESENTAÇÃO INICIAL	Apresentação da documentação comprobatória (escolaridade e experiência) e início da atuação dos profissionais dos perfis 02 e 03 (“ Tabela de Perfis profissionais ” do Anexo III)	até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato
3	Duração prevista: 20 (vinte) dias úteis	Apresentação do <u>Plano Executivo</u>	até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato
4		Apresentação do <u>Plano de Continuidade de Negócios</u>	

Item	Etapa	Descrição	Prazo
5	Transição Inicial Etapa II PRÉ LANÇAMENTO DA SOLUÇÃO Duração prevista: 30 dias corridos	Aprovação do <u>Plano Executivo</u>	até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do <u>Plano Executivo</u> e do <u>Plano de Continuidade de Negócios</u>
6		Aprovação do <u>Plano de Continuidade de Negócios</u>	
7		Apresentação do cronograma de atividades do <u>Plano de Adoção</u>	até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do <u>Plano Executivo</u>
8		Apresentação do <u>Plano de Marketing e Comunicação</u>	
9		Apresentação do <u>Plano de Capacitação</u>	
10		Realização do Evento de Abertura	
11		Aprovação do <u>Plano de Capacitação</u>	
12		<u>Início</u> dos treinamentos	até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do <u>Plano de Capacitação</u>
13		Apresentação da documentação comprobatória (escolaridade e experiência) dos profissionais do perfil 04 (“ Tabela de Perfis profissionais ” do Anexo III)	Até 10 (dez) dias após a aprovação do <u>Plano Executivo</u>
14		Migração piloto	até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do Plano Executivo
15		Realização das demais atividades do pré-lançamento relacionadas no <u>Plano de Adoção</u>	determinado em cada item do cronograma de atividades do <u>Plano de Adoção</u>
16		Transição Inicial Etapa III PÓS LANÇAMENTO Duração prevista: 100 dias corridos	Aprovação do <u>Projeto de Migração</u>
17	Aprovação/Aceite da migração piloto		Até 3 (três) dias úteis após o término da migração piloto
18	<u>Lançamento da solução</u>		Até 1 (um) dia útil após a aprovação/aceite da migração piloto pelo TRIBUNAL
19	Início da atuação dos profissionais de perfil 04 (“ Tabela de Perfis profissionais ” do Anexo III)		A partir do 1º (primeiro) dia do <u>Lançamento da Solução</u>
20	Início da Operação Assistida		No 1º (primeiro) dia do lançamento da solução
21	Migração do correio eletrônico (<i>e-mail</i>), contatos e grupos de distribuição e agenda/calendário		Poderá iniciar após o <u>Lançamento da Solução</u> e deverá ser executado em prazo apresentado pela CONTRATADA no <u>Projeto de Migração</u> e aprovado pelo TRIBUNAL .
22	Apresentação da documentação comprobatória (certificações) dos profissionais do perfil 04 (“ Tabela de Perfis profissionais ” do Anexo III)		Até 90 (noventa) dias corridos a partir do lançamento da solução
23	Realização das demais atividades do pós-lançamento relacionadas no <u>Plano de Adoção</u>		determinado em cada item do cronograma de atividades do <u>Plano de Adoção</u>
24	OPERAÇÃO CONTINUADA Duração prevista: Toda a vigência do contrato	Término de todas as atividades do <u>Plano de Adoção</u>	em 100 dias corridos após a aprovação do <u>Plano Executivo</u>
25		Operação assistida	em 180 dias corridos a partir do lançamento da solução
26	Suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução (de natureza continuada)	1 (um) dia após o término da <u>Operação Assistida</u>	
27	TRANSIÇÃO FINAL Duração prevista: 30 dias corridos	Fornecimento de <i>backup</i> e apoio na migração dos dados pro novo fornecedor	Até o encerramento do contrato ou rescisão contratual

Tabela de resumo dos prazos da contratação

11.4.9. Os prazos contidos na “**Tabela de resumo dos prazos da contratação**” poderão ser estendidos além dos períodos previstos, à critério do **TRIBUNAL** e em comum acordo entre **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

12. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO - TRANSIÇÃO FINAL DA SOLUÇÃO

12.1. O Plano de Continuidade de Negócios, detalhado anteriormente no subitem **11.4.6** deste **Termo de Referência**, deverá ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, e a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência necessária à empresa que a substituirá durante a fase de migração dos dados, independentemente de o motivo do encerramento do contrato ter sido o fim de sua vigência ou uma rescisão prematura por qualquer razão.

12.2. A **CONTRATADA** deverá prover as condições necessárias para a execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do Plano de Continuidade de Negócios pela **CONTRATADA** em conjunto com a equipe técnica do **TRIBUNAL**.

12.3. O **TRIBUNAL** cancelará todos os perfis de acesso da contratada ao seu ambiente computacional no último dia de execução do contrato.

12.4. Até o último dia do contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução de todos os recursos disponibilizados a ela pelo **TRIBUNAL** durante a execução do contrato, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução desses recursos nas condições citadas, a **CONTRATADA** deverá fazer o seu ressarcimento integral ao **TRIBUNAL**, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos, sob pena de retenção da última parcela de pagamento referente ao contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

13.1.1. Esse prazo é prorrogável até o limite legal de prorrogação, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. Para as atividades com atuação presencial referentes a prestação dos serviços de itens de serviço **05, 06, 07, 08 e 09** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços de Implantação)**”, os serviços deverão ser realizados em:

a) Reuniões Presenciais, Planejamento, implantação e migração da Solução: Edifício da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, localizado na rua Ouro Preto, nº 1564, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, em horário definido pela DIRFOR;

b) Evento de abertura (Plano de Adoção): Edifício Sede do **TRIBUNAL**, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais, em dia e horário a ser definido pelo **TRIBUNAL**;

c) Operação Assistida: Preferencialmente no edifício da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, localizado na rua Ouro Preto, nº 1564, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo eventualmente ser necessário atuação em quaisquer outras edificações do **TRIBUNAL** na Capital;

d) Suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução: Os profissionais serão alocados preferencialmente no edifício da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, localizado na rua Ouro Preto, nº 1564, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, a partir de onde realizarão os atendimentos remotos, e os eventuais atendimentos presenciais deverão ser prestados em quaisquer edificações do **TRIBUNAL** na Capital.

15. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Em relação aos itens **01, 02 e 03** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**” deste Termo de Referência:

15.1.1. O fornecimento dos serviços poderá ser iniciado no 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, com a habilitação dos serviços e a ativação de um conjunto mínimo de licenças junto ao fabricante necessários a configuração, parametrização e/ou migração piloto da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem**.

15.1.1.1. As licenças da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** deverão ser ativadas gradativamente conforme o andamento das atividades de migração.

15.1.2. O aceite será realizado mensalmente mediante ateste na nota fiscal após a verificação da execução dos serviços nos termos contratuais.

15.2. Em relação ao item **04** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços Continuados)**” deste Termo de Referência:

15.2.1. O fornecimento dos serviços deverá iniciar no 1º (primeiro) dia após o término da Operação Assistida.

15.2.2. O aceite será realizado mensalmente mediante ateste na nota fiscal após a verificação da execução dos serviços nos termos contratuais.

15.3. Em relação aos itens **05, 06, 07, 08, e 09** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços de Implantação)**” deste Termo de Referência:

15.3.1. O fornecimento dos serviços deverá iniciar a partir do início da vigência do contrato, através das atividades de reuniões iniciais, início do planejamento, apresentação das documentações e dos Planos previstos, seguindo os prazos previstos na “**Tabela de resumo dos prazos da contratação**”

15.3.2. O aceite será realizado após a verificação da execução do serviço nos termos contratuais, mediante emissão de **Termo de Aceite** pela equipe técnica do **TRIBUNAL**.

15.4. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços da fase de transição inicial será dada pela entrega em pleno funcionamento dos itens contratados pelo **TRIBUNAL**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o **TRIBUNAL**, de acordo com as exigências estabelecidas no item **3** do **Anexo III** e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo a vigência do contrato.

16.2. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do **TRIBUNAL**.

16.2.1. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação do **TRIBUNAL**, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do **TRIBUNAL** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais.

16.3. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do **TRIBUNAL** sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

16.4. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados, objetivando efetuar eventuais ajustes e correções de rumo sempre que necessário.

16.5. Manter sigilo de dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **TRIBUNAL**.

16.6. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC e institucional do **TRIBUNAL**.

16.7. Assinar o Termo de Confidencialidade, quando da assinatura do contrato.

16.8. Acatar a fiscalização do **TRIBUNAL**, levada a efeito por servidores devidamente designados para esse fim, cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o contrato, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

16.9. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato, comunicar ao **TRIBUNAL** por escrito sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

16.10. Selecionar e treinar adequadamente os recursos humanos alocados para a prestação dos serviços.

16.10.1. Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.

16.11. Devolver todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo **TRIBUNAL** de uso pela **CONTRATADA**, durante as capacitações, nas mesmas condições em que forem disponibilizados.

16.11.1. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a **CONTRATADA** fará a reposição deles sem qualquer ônus adicional ao **TRIBUNAL**, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.

16.12. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos, durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados sob pena de, em caso de não cumprimento, sofrer aplicação de penalidades previstas contratualmente.

16.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas na prestação do objeto.

16.14. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

16.15. A **CONTRATADA** será responsável pela prestação de todos os serviços, custos de documentação, atendimento e mão de obra, incluindo quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para a perfeita execução dos serviços durante a vigência contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

17.1. Analisar, dar parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela **CONTRATADA**.

17.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa.

17.4. Notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização; ou sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

17.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** cumpra suas próprias obrigações.

17.6. Exigir substituição de qualquer profissional que não atenda às exigências para a execução das tarefas, bem como quando se verificar hábitos nocivos à boa administração dos serviços.

17.7. Transmitir as instruções necessárias à realização dos serviços ao preposto da **CONTRATADA**.

17.8. Permitir e assegurar, respeitando suas normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da **CONTRATADA** às instalações onde os serviços serão prestados, desde que devidamente uniformizados, quando for o caso, e identificados por meio de crachás.

17.9. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

17.10. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.

17.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17.12. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados, desde que atendidas todas as formalidades e exigências.

17.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da **CONTRATADA** que:

a) estiver sem uniforme, equipamentos e/ou crachá, quando exigidos;

b) embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

17.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com registros de falhas e sugestões corretivas através dos seus fiscais designados.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. Da forma de pagamento

18.1.1. Os pagamentos relativos aos itens **01, 02 e 03** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**” deste Termo de Referência serão realizados **mensalmente, por demanda, com base quantidade de licenças ativas durante o mês de referência**, baseado em relatório enviado pela **CONTRATADA** e ratificado pelo Gestor do Contrato.

18.1.1.1. Serão contabilizadas as licenças provisionadas e disponibilizadas no portal de licenças do **FABRICANTE** para o **TRIBUNAL** durante o mês em questão, independentemente de estarem ou não atribuídas a um usuário específico.

18.1.2. O pagamento relativo ao item **04** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços Continuados)**” deste Termo de Referência serão realizados **mensalmente, com base na prestação dos serviços**, baseado em relatório enviado pela **CONTRATADA** e ratificado pelo Gestor do Contrato.

18.1.3. O pagamento relativo aos itens **05, 06, 07, 08 e 09** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços de Implantação)**” deste Termo de Referência serão realizados:

a) Item 05 - Serviços de planejamento e implantação: **Em parcela única**, após o término da execução dos serviços e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.

b) Item 06 – Migração do correio eletrônico (e-mail), contatos e grupos de distribuição, agenda/calendário e videoconferência: **Em 2 (duas) parcelas**, sendo

i. 50% (cinquenta por cento) quando atingido o marco do **Cronograma** do **Projeto de Migração** que indica o ponto intermediário da execução da migração, conforme subitem 8.3.2.2.3 deste Anexo;

ii. 50% (cinquenta por cento) quando atingido o marco do **Cronograma** do **Projeto de Migração** que indica o término da execução da migração e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.

c) Item 07 - Serviço de Operação Assistida: **mensalmente, com base na prestação dos serviços**, baseado em relatório enviado pela **CONTRATADA** e ratificado pelo Gestor do Contrato, sendo a última parcela paga somente após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.

d) Item 08 - Serviços de Plano de Adoção: **Em 2 (duas) parcelas**, sendo

i. 50% (cinquenta por cento) do valor total quando decorrida metade do prazo total para a fase do **Plano de Adoção** e com o aceite do **TRIBUNAL** das entregas previstas para tal etapa do serviço;

ii. 50% (cinquenta por cento) do valor total ao término de todas as atividades do **Plano de Adoção** e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.

e) Item 09 - Capacitação: **Em 2 (duas) parcelas**, sendo

i. 50% (cinquenta por cento) do valor total quando concluídas as entregas e serviços previstos das capacitações de foco **Técnico** e com o aceite do **TRIBUNAL**;

ii. 50% (cinquenta por cento) do valor total ao término de todas as atividades da **Capacitação** e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.

18.1.4 Os pagamentos dos serviços serão feitos mediante apresentação pela **CONTRATADA** de:

a) Nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado, identificação de cada item incluindo seu respectivo código CATMAS (Catálogo de Materiais e Serviços), quantidade e preço unitário e total;

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

c) Para os itens de serviço **01, 02 e 03** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**”:

i. Relatório mensal detalhado de utilização dos serviços;

d) Para o item de serviço **04** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços Continuados)**” e item **07** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços de Implantação)**”, se aplicável:

i. Relatório mensal de Histórico e Acompanhamento das Solicitações de Atendimento;

ii. Relatório com histórico de atualizações e correções aplicadas no mês anterior.

18.2. Do Reajuste: Conforme padrão do **TRIBUNAL**

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Levando em consideração que o objeto principal da contratação é o fornecimento por subscrição de licenças de **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem**, a subcontratação dos serviços presentes nos itens **04 – Suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da**

solução (de natureza continuada) código do item SIAD CATMAS 000034460, item **08 – Serviços de Plano de Adoção** código item SIAD CATMAS 000125849 e item **09 – Capacitação** código item SIAD CATMAS 000061972 visa garantir o cumprimento do interesse público e possibilitar a efetiva atuação do mercado, respeitando as condições comerciais e obrigações entre as partes.

19.2. Vale ressaltar que os itens supracitados representam parte de menor relevância frente ao valor total da Contratação.

19.3. Neste contexto, a subcontratação será admitida para os itens:

- a) 04 – Suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução (de natureza continuada);
- b) 08 – Serviços de Plano de Adoção;
- c) 09 – Capacitação.

19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **TRIBUNAL** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL:

20.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme item 11 do Edital.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, atuando respectivamente como:

21.1.1. Gestores do contrato através dos Gerentes nomeados da:

- a) Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE;
- b) Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC.

21.1.2. Fiscais Técnicos e Demandantes do contrato através de Coordenadores nomeados da:

- a) Coordenação subordinada à Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE;
- b) Coordenação de Rede – CORED;

21.2. O **TRIBUNAL** indicará também servidores para atuarem como Fiscal Administrativo do contrato.

21.3. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

21.4. Para tanto, o **TRIBUNAL** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CONTRATADA** para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.5. O **TRIBUNAL**, através do Gestor do Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela **CONTRATADA**, auditoria e inspeção de qualidade.

22. ANTICORRUPÇÃO

22.1. Conforme **disposições estabelecidas na Minuta de Contrato**.

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. É dever da **CONTRATADA** observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contrato com o **TRIBUNAL**, a finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

23.2. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2.1. A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais adequadas a proteger os dados pessoais armazenados, processados, transportados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, assim como mitigar possíveis riscos.

23.2.1.1. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a **CONTRATADA** deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a incidentes de segurança com dados pessoais.

23.2.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de impacto à proteção de dados, nos moldes do art. 46 §2º da LGPD e sob orientação do **TRIBUNAL**, logo após a assinatura do Contrato, anualmente e sempre que ocorrer mudança na forma do tratamento dos dados pessoais objeto deste contrato.

23.2.1.1.2. O **TRIBUNAL** poderá requerer maiores informações a respeito do tratamento de dados pessoais realizado pela **CONTRATADA** de modo a complementar o relatório de impacto à proteção de dados apresentado.

23.2.1.2. Caberá à **CONTRATADA** garantir a implantação de política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados pessoais, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

23.2.2. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições previstas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **TRIBUNAL**, instituída pela Portaria nº 6.084/PR/2023.

23.2.3. A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação com este **TRIBUNAL**.

23.2.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar em até 02 (dois) dias úteis ao **TRIBUNAL**, contados do momento em que tomou conhecimento, ou em outro prazo estipulado por regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao titular dos dados pessoais, para que o **TRIBUNAL** possa tomar as providências necessárias de comunicação ao titular de dados pessoais e à ANPD, se aplicável.

23.2.5. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este **TRIBUNAL**, de seus dados pessoais, tais como número do **CPF**, **RG**, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

23.2.6. A **CONTRATADA** se compromete também a:

- a) Tratar todos os dados pessoais necessários para o devido cumprimento do objeto do Contrato, somente nos estritos limites determinados pelo **TRIBUNAL** e em conformidade com a natureza do Contrato;
- b) Realizar o tratamento de dados pessoais, na execução do Contrato, somente de acordo com as bases legais dos artigos 7º e 11, da LGPD, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- c) Se abster de copiar, transferir, compartilhar, duplicar, ou realizar qualquer operação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os dados pessoais em função do Contrato, fora do escopo inicialmente contratado ou autorizado, por escrito, pelo **TRIBUNAL**;
- d) Assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato;
- e) Garantir que todas as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais estejam sujeitas a contratos de sigilo ou obrigações de confidencialidade, conforme item 24 deste **Termo de Referência**, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais e conhecimento das obrigações da **CONTRATADA**;

23.2.7. É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que eventual subcontratada esteja em conformidade com a LGPD e com as cláusulas deste Contrato.

23.2.7.1. A **CONTRATADA** responde perante o **TRIBUNAL** pelos prejuízos, infrações e incidentes de segurança com dados pessoais decorrentes da subcontratação ou praticados pela subcontratada.

23.2.8. A **CONTRATADA** é responsável pela legalidade da transferência internacional dos dados pessoais prevista no Contrato, devendo obter o consentimento específico e em destaque do **TRIBUNAL** a respeito dessa transferência.

23.2.9. Caso um titular de dados pessoais, autoridade responsável pela proteção de dados pessoais, ou terceiros requisitar à **CONTRATADAS** informações ou a tomada de providências sobre o tratamento de dados pessoais relacionadas ao Contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **TRIBUNAL**, por escrito, não devendo responder nenhuma solicitação até a instrução ou a autorização do **TRIBUNAL**.

23.2.10. Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá auxiliar o **TRIBUNAL** a realizar relatório de impacto a proteção de dados, cooperar para o cumprimento de obrigações e atendimento de solicitações perante autoridades fiscalizadoras e garantir a possibilidade de exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos no art. 18 da LGPD.

23.2.11. Caso se verifique que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a celebrar termo aditivo para cumprir tal finalidade.

23.2.12. Na ocasião do encerramento ou eventual rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** deverá prontamente interromper o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo **TRIBUNAL** e, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, eliminar, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais tratados em virtude do Contrato, exceto para o cumprimento de obrigação legal e sem prejuízo de outros prazos de guarda e retenção de dados porventura previstos neste contrato ou em ato normativo do **TRIBUNAL**, devendo apresentar os respectivos logs e todas as cópias porventura existentes.

24. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

24.2. Providenciar assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme **Anexo V**, pelo representante legal da empresa.

24.3. Providenciar assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme **Anexo IV**, pelos profissionais da empresa alocados na prestação dos serviços objeto deste **Termo de Referência**.

25. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

25.1. Não serão exigidas amostra ou realização de prova de conceito.

26. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

26.1. Não aplicável.

27. HABILITAÇÃO

27.1. Qualificação Técnica: conforme disposto no subitem 8.6 desse Edital.

28. Qualificação Econômico-Financeira: conforme disposto no subitem 8.4 desse Edital.

29. DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS**29.1.** Conforme **Anexo VII** - (Modelo) Proposta Comercial – Lote Único**30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****30.1.** Conforme **disposições estabelecidas na Minuta de Contrato****31. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL****31.1.** Pertencerão exclusivamente ao **TRIBUNAL** os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pelo **TRIBUNAL** durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o consentimento por escrito do **TRIBUNAL**.**31.2.** Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar a Política de Segurança da Informação do **TRIBUNAL**.**ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO >

Licitação: nº 002/2024**Processo SIAD: nº 61/2024****Objeto: Fornecimento por subscrição de licenças de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	Fax:	E-mail: (*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

1 - LICENÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAS	PERÍODO	UNIDADE	QTDE. DE LICENÇAS ESTIMADAS POR MÊS	QTDE TOTAL DO ITEM PARA O CONTRATO	FABRICANTE, NOME E VERSÃO/PLANO DE ASSINATURA DA SOLUÇÃO	ID/SKU DA SOLUÇÃO NO FABRICANTE	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			(a)		(b)	(c) = a x b			(d)	(e) = c x d
01	Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem , com suporte técnico do fabricante, permitindo armazenamento total mínimo de 2 GB por usuário, denominada Licença Básica	000096288	36 meses	Unidade	32.800	1.180.800				
02	Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem , com suporte técnico do fabricante, permitindo armazenamento total mínimo de 50 GB por usuário, denominada Licença Padrão	000125822	36 meses	Unidade	2.850	102.600				
03	Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem , com	000125830	36 meses	Unidade	1.150	41.400				

suporte técnico do fabricante, permitindo armazenamento total mínimo de 100 GB por usuário, denominada Licença Avançada									
VALOR TOTAL ITEM 1 - LICENÇAS									

2 – SERVIÇOS CONTINUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAS	PERÍODO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					(a)	(b)	(c) = a x b
04	Suporte técnico especializado, administração e operação da solução (de natureza continuada)	000034460	28 meses	Mês	28		
VALOR TOTAL ITEM 2 – SERVIÇOS CONTINUADOS							

3 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				(a)	(b)	(c) = a x b
05	Serviços de planejamento e implantação da solução	000119806	Unid.	1		
06	Migração de correio eletrônico (e-mail), contatos e grupos de distribuição, agenda/calendário	000127582	Unid.	1		
07	Serviços de operação assistida	000125024	Mês	6		
08	Serviços de Plano de Adoção	000125849	Unid.	1		
09	Capacitação	000061972	Unid.	1		
VALOR TOTAL ITEM 3 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (Somatório dos valores: licença, serviços continuados e serviços de implantação)

PREÇO GLOBAL DO LOTE: _____ (valor por extenso)

(**) **Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.**

Nota: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO VIII – REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Adjudicatário deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI!, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, cópia do seu *RG, CPF, Comprovante de endereço*, bem como o motivo: "*Envio de Documento <informar o documento> para a licitação*".
3. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.
5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.
 - 6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.
 - 6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

ANEXO IX- DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 7.4.4>

Pregão Eletrônico nº: 002/2024

Processo SIAD nº: 61/2024

Objeto: Fornecimento por subscrição de licenças de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
<p>1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. (3.3. “d”) *aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado ao objeto licitado.</p>		
<p>2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto. * aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. (3.3. “e.2”)</p>		
<p>3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (3.3. “f”)</p>		
<p>4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado. (3.3. “g”)</p>		
<p>5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (3.3. “h”)</p>		
<p>6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento. (3.3 “i”)</p>		
<p>7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados</p>		

direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. (3.3 “j”)		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976. (3.3 “k”)		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (3.3 “l”).		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) (3.3 “m”).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país. (3.3 “n”).		
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (4.3.1)		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial. (5.4 “a”)		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (5.4. “a”)		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (5.4. “a”)		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (5.4. “b”)		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. (5.4. “c”)		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (5.4. “d”)		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021 . (5.4. “e”)		

20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 . (5.4. “f”).		
21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3. (5.4.”g”)		
22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (8.8 “d”)		X
23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.		X

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 12.6.1.1>

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. nº XXX/2024 (SIAD nº. XXXX)

CONTRATO

de fornecimento por subscrição de licenças e prestação de serviços, que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, **RAQUEL GOMES BARBOSA**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, e a empresa **XXXXX.**, com sede em **XXXXXXXX/XX**, na **XXXXX**, nº. **XXX**, Bairro **XXXX**, CEP: **XX.XXXX-XXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) (**NOME E FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO**), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI **XXXXXXXX**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de fornecimento por subscrição de licenças e prestação de serviços, decorrente do **Processo SISUP nº. 043/2024 - Processo SIAD nº. 061/2024 – Licitação nº. 002/2024 - Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é o fornecimento por subscrição de licenças e prestação de serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme as seguintes especificações:

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
Fornecimento por subscrição de licenças de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem com suporte técnico do fabricante e, no mínimo, os seguintes recursos:	<ul style="list-style-type: none"> a) correio eletrônico (<i>e-mail</i>); b) contatos e grupos de distribuição; c) agenda / calendário; d) tarefas e lembretes; e) comunicação instantânea; f) armazenamento e compartilhamento de arquivos; g) videoconferência; h) pacote de ferramentas de escritório (editor de textos, editor de planilhas, editor de apresentações, formulários e criador de <i>sites</i>).
Fornecimento de serviços continuados relacionados a Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem de:	<ul style="list-style-type: none"> a) Suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução
Fornecimento de serviços relacionados a Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem de:	<ul style="list-style-type: none"> a) Planejamento e implantação da Solução; b) Migração de correio eletrônico (<i>e-mail</i>), contatos e grupos de distribuição, agenda/calendário; c) Serviços de operação assistida; d) Serviços de Plano de Adoção; e) Capacitação.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência (evento 18333468), bem como os seguintes Anexos:

- a) Anexo II - Características mínimas do objeto (evento 18274970);
- b) Anexo III - Sustentação da Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa em Nuvem (evento 17222812);
- c) Anexo IV - (Modelo) Termo de confidencialidade e Sigilo (Profissionais) (evento 18641225);
- d) Anexo V - (Modelo) Termo de Confidencialidade e Sigilo (CONTRATADA) (evento 18640899);
- e) Anexo VI - Glossário (evento 17222818);

- 1.1.2. O edital da Licitação nº 002/2024;
- 1.1.3. A Proposta da Contratada (evento xxxx);
- 1.1.3. Anexos dos documentos supracitados.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidores(as) efetivos(as) ocupantes dos cargos de Gerentes da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE e da Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC, sendo os Fiscais Técnicos e Demandantes do contrato através de Coordenadores(as) nomeados da:

- a) Coordenação subordinada à Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE;
- b) Coordenação de Rede – CORED;

2.1.1. O TRIBUNAL indicará também servidores(as) para atuarem como Fiscal Administrativo do contrato.

2.1.2. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

2.2. A **supervisão, o controle e a fiscalização** deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2.1. O TRIBUNAL registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.2.2. O TRIBUNAL, através do Gestor do Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA, auditoria e inspeção de qualidade.

2.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

2.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.5. A referida regularidade neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.

2.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.

2.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

2.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

2.10. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.11. O gestor deverá notificar os emitentes da garantia contratual quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.12. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.

2.13. A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução contratual e o eventual estabelecimento de níveis mínimos de serviços são os previstos no Termo de Referência e nos Anexos II e III do Edital da Licitação 002/2024.

3.1. Forma de execução dos serviços:

3.1.1. A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar de todos os assuntos previstos neste Contrato, sem custos adicionais para o TRIBUNAL.

3.1.2. O TRIBUNAL designará fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados, para posteriores penalizações ou deduções (conforme “**Tabela de Penalizações por critérios de qualidade**” constante no subitem 5.3 do **Anexo III** do Edital da Licitação 002/2024).

3.1.3. A CONTRATADA deverá realizar todo o trabalho de forma que o serviço atualmente prestado não seja interrompido.

3.2. Cronograma de execução:

3.2.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a reunião inicial do contrato (presencial ou por videoconferência, a critério do TRIBUNAL) com representantes do TRIBUNAL para abordar o planejamento detalhado da fase de transição inicial.

3.2.2. Deverão estar presentes na reunião o preposto e o gerente de projetos da CONTRATADA.

3.2.3. Entende-se por Plano Executivo o conjunto de documentos que contemplam todas as especificações e o planejamento para a execução de cada atividade ou fase do projeto.

3.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar na reunião uma versão preliminar do Plano Executivo, contendo os seguintes itens:

a) características técnicas da solução;

b) especificação dos recursos tecnológicos que serão configurados;

c) dimensionamento detalhado da equipe técnica que atuará no projeto (inclusive toda a documentação comprobatória dos técnicos da CONTRATADA), incluindo detalhamento dos recursos humanos do TRIBUNAL que serão necessários;

d) versão preliminar do planejamento completo da implantação, integração, migração, plano de adoção e operação assistida da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem**, incluindo cronogramas e pré-requisitos para cada fase do projeto.

3.2.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter para aprovação pela equipe técnica do TRIBUNAL o Plano Executivo e um Plano de Continuidade de Negócios.

3.2.6. O Plano de Continuidade de Negócios, a ser executado no encerramento do contrato ou em caso de rescisão contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do TRIBUNAL e deverá atender, no mínimo, as seguintes condições:

a) a CONTRATADA deverá prover todas as ferramentas, a garantia e o suporte técnico necessários para possibilitar a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução definida pelo TRIBUNAL;

b) a migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive *logs*, *backup* e versionamento de arquivos;

c) a CONTRATADA deverá fazer o *backup* de todos os dados contidos na solução e fornecê-los à empresa que a substituirá, juntamente com quaisquer outros dados que forem necessários para a migração para a solução seguinte;

i. O TRIBUNAL tem a prerrogativa de solicitar que o *backup* seja fornecido também ao TRIBUNAL.

d) a migração dos dados não poderá exceder o prazo da rescisão ou término contratual, exceto sob autorização formal do TRIBUNAL;

e) as atividades do Plano de Continuidade de Negócios não poderão gerar custos adicionais para o TRIBUNAL.

3.2.7. O TRIBUNAL deverá formalizar uma resposta aos planos em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

3.2.7.1. Caso haja necessidade de correção dos documentos, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a revisão solicitada e o TRIBUNAL deverá formalizar uma resposta em até 2 (dois) dias úteis.

3.2.8. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

Item	Etapas	Descrição	Prazo
1	Transição Inicial Etapa I APRESENTAÇÃO INICIAL Duração prevista: 20 (vinte) dias úteis	Reunião inicial do contrato	até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato
2		Apresentação da documentação comprobatória (escolaridade e experiência) e início da atuação dos profissionais dos perfis 02 e 03 (“ Tabela de Perfis profissionais ” do Anexo III)	até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato
3		Apresentação do <u>Plano Executivo</u>	até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato
4		Apresentação do <u>Plano de Continuidade de Negócios</u>	
5		Aprovação do <u>Plano Executivo</u>	até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do <u>Plano Executivo</u> e do <u>Plano de Continuidade de Negócios</u>
6		Aprovação do <u>Plano de Continuidade de Negócios</u>	
7	Transição Inicial Etapa II PRÉ LANÇAMENTO DA SOLUÇÃO Duração prevista: 30 dias corridos	Apresentação do cronograma de atividades do <u>Plano de Adoção</u>	até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do <u>Plano Executivo</u>
8		Apresentação do <u>Plano de Marketing e Comunicação</u>	
9		Apresentação do <u>Plano de Capacitação</u>	
10		Realização do Evento de Abertura	
11		Aprovação do <u>Plano de Capacitação</u>	até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do <u>Plano de Capacitação</u>
12		<u>Início</u> dos treinamentos	até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do <u>Plano de Capacitação</u>
13		Apresentação da documentação comprobatória (escolaridade e experiência) dos profissionais do perfil 04 (“ Tabela de Perfis profissionais ” do Anexo III)	Até 10 (dez) dias após a aprovação do <u>Plano Executivo</u>

Item	Etapa	Descrição	Prazo
14	Transição Inicial Etapa III PÓS LANÇAMENTO Duração prevista: 100 dias corridos	Migração piloto	até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do Plano Executivo
15		Realização das demais atividades do pré-lançamento relacionadas no <u>Plano de Adoção</u>	determinado em cada item do cronograma de atividades do <u>Plano de Adoção</u>
16		Aprovação do <u>Projeto de Migração</u>	Até o <u>Lançamento da Solução</u>
17		Aprovação/Aceite da migração piloto	Até 3 (três) dias úteis após o término da migração piloto
18		<u>Lançamento da solução</u>	Até 1 (um) dia útil após a aprovação/aceite da migração piloto pelo TRIBUNAL
19		Início da atuação dos profissionais de perfil 04 (“ Tabela de Perfis profissionais ” do Anexo III)	A partir do 1º (primeiro) dia do <u>Lançamento da Solução</u>
20		Início da Operação Assistida	No 1º (primeiro) dia do lançamento da solução
21		Migração do correio eletrônico (<i>e-mail</i>), contatos e grupos de distribuição e agenda/calendário	Poderá iniciar após o <u>Lançamento da Solução</u> e deverá ser executado em prazo apresentado pela CONTRATADA no <u>Projeto de Migração</u> e aprovado pelo TRIBUNAL .
22		Apresentação da documentação comprobatória (certificações) dos profissionais do perfil 04 (“ Tabela de Perfis profissionais ” do Anexo III)	Até 90 (noventa) dias corridos a partir do lançamento da solução
23		Realização das demais atividades do pós-lançamento relacionadas no <u>Plano de Adoção</u>	determinado em cada item do cronograma de atividades do <u>Plano de Adoção</u>
24	Término de todas as atividades do <u>Plano de Adoção</u>	em 100 dias corridos após a aprovação do <u>Plano Executivo</u>	
25	OPERAÇÃO CONTINUADA Duração prevista: Toda a vigência do contrato	Operação assistida	em 180 dias corridos a partir do lançamento da solução
26		Suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução (de natureza continuada)	1 (um) dia após o término da <u>Operação Assistida</u>
27	TRANSIÇÃO FINAL Duração prevista: 30 dias corridos	Fornecimento de <i>backup</i> e apoio na migração dos dados pro novo fornecedor	Até o encerramento do contrato ou rescisão contratual

Tabela de resumo dos prazos da contratação

3.2.9. Os prazos contidos na “**Tabela de resumo dos prazos da contratação**” poderão ser estendidos além dos períodos previstos, à critério do TRIBUNAL e em comum acordo entre TRIBUNAL e CONTRATADA.

3.3. Transição e encerramento - Transição final da solução:

3.3.1. O Plano de Continuidade de Negócios, detalhado anteriormente no subitem **3.2.6** desta Cláusula, deverá ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, e a CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária à empresa que a substituirá durante a fase de migração dos dados, independentemente de o motivo do encerramento do contrato ter sido o fim de sua vigência ou uma rescisão prematura por qualquer razão.

3.3.2. A CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para a execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do Plano de Continuidade de Negócios pela CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica do TRIBUNAL.

3.3.3. O TRIBUNAL cancelará todos os perfis de acesso da contratada ao seu ambiente computacional no último dia de execução do contrato.

3.3.4. Até o último dia do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a devolução de todos os recursos disponibilizados a ela pelo TRIBUNAL durante a execução do contrato, nas mesmas condições em que forem disponibilizados.

3.3.4.1. Na impossibilidade da devolução desses recursos nas condições citadas, a CONTRATADA deverá fazer o seu ressarcimento integral ao TRIBUNAL, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos, sob pena de retenção da última parcela de pagamento referente ao contrato.

3.4. Prazo, local e condições de entrega ou execução:

3.4.1. Para as atividades com atuação presencial referentes a prestação dos serviços de itens de serviço **05, 06, 07, 08 e 09** da “Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços de Implantação)” constante no subitem 5.1.1.3 do Termo de Referência, os serviços deverão ser realizados em:

a) Reuniões Presenciais, Planejamento, implantação e migração da Solução: Edifício da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, localizado na rua Ouro Preto, nº 1564, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, em horário definido pela DIRFOR;

b) Evento de abertura (Plano de Adoção): Edifício Sede do TRIBUNAL, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais, em dia e horário a ser definido pelo TRIBUNAL;

c) Operação Assistida: Preferencialmente no edifício da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, localizado na rua Ouro Preto, nº 1564, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo eventualmente ser necessário atuação em quaisquer outras edificações do TRIBUNAL na Capital;

d) Suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução: Os profissionais serão alocados preferencialmente no edifício da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, localizado na rua Ouro Preto, nº 1564, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, a partir de onde realizarão os atendimentos remotos, e os eventuais atendimentos presenciais deverão ser prestados em quaisquer edificações do TRIBUNAL na Capital.

3.5. DA transferência de conhecimento e direito de propriedade intelectual:

3.5.1. Pertencerão exclusivamente ao TRIBUNAL os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pelo TRIBUNAL durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o consentimento por escrito do TRIBUNAL.

3.5.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

4.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

- 4.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.
- 4.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.
- 4.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;
 - 4.1.7.1. O TRIBUNAL notificará o garantidor quanto a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da CONTRATADA.
- 4.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 4.1.9. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.
- 4.1.10. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.
- 4.1.11. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.
- 4.1.12. Analisar, dar parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA.
- 4.1.13. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.
- 4.1.14. Exigir substituição de qualquer profissional que não atenda às exigências para a execução das tarefas, bem como quando se verificar hábitos nocivos à boa administração dos serviços.
- 4.1.15. Transmitir as instruções necessárias à realização dos serviços ao preposto da CONTRATADA.
- 4.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.1.17. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da que:
 - a) estiver sem uniforme, equipamentos e/ou crachá, quando exigidos;
 - b) embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 4.1.18. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com registros de falhas e sugestões corretivas através dos seus fiscais designados.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.
- 4.2.2. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.
- 4.2.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.
- 4.2.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.
 - 4.2.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.
- 4.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.
- 4.2.6. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.
 - 4.2.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

- 4.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), observados os prazos deste Contrato.
- 4.2.8.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes
- 4.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.2.10.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.
- 4.2.11.** Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 4.2.11.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- 4.2.12.** Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 4.2.12.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- 4.2.13.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 4.2.14.** Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 4.2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.
- 4.2.15.1.** Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.2.16.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 4.2.16.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.
- 4.2.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2.18.** Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.2.19.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.2.20.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

- 4.2.21.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 4.2.22.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.
- 4.2.23.** Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- 4.2.24.** Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do TRIBUNAL.
- 4.2.25.** Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.
- 4.2.26.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.
- 4.2.27.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.
- 4.2.28.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
- 4.2.29.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.
- 4.2.30.** Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o TRIBUNAL, de acordo com as exigências estabelecidas no item 3 do **Anexo III** do Edital da Licitação 002/2024 e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo a vigência do contrato.
- 4.2.31.** Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do TRIBUNAL.
- 4.2.31.1.** A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação do TRIBUNAL, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do TRIBUNAL para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais.
- 4.2.32.** Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do TRIBUNAL sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.
- 4.2.33.** Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados, objetivando efetuar eventuais ajustes e correções de rumo sempre que necessário.
- 4.2.34.** Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC e institucional do TRIBUNAL.
- 4.2.35.** Assinar o Termo de Confidencialidade, quando da assinatura do contrato.
- 4.2.36.** Acatar a fiscalização do TRIBUNAL, levada a efeito por servidores devidamente designados para esse fim, cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o contrato, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 4.2.37.** Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.
- 4.2.38.** Devolver todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo TRIBUNAL de uso pela CONTRATADA, durante as capacitações, nas mesmas condições em que forem disponibilizados.
- 4.2.38.1.** Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição deles sem qualquer ônus adicional ao TRIBUNAL, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.
- 4.2.39.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 4.2.40.** Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133 de 2021, contado a partir de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por até 10 (dez) anos.

5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o TRIBUNAL, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. O TRIBUNAL terá a opção de, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

6.2. As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo estão previstas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

6.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

6.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAS	PERÍODO	UNIDADE	QTDE. DE LICENÇAS ESTIMADAS POR MÊS	QTDE TOTAL DO ITEM PARA O CONTRATO	FABRICANTE, NOME E VERSÃO/PLANO DE ASSINATURA DA SOLUÇÃO	ID/SKU DA SOLUÇÃO NO FABRICANTE	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			(a)		(b)	(c) = a x b			(d)	(e) = c x d
01	Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem, com suporte técnico do fabricante, permitindo armazenamento total mínimo de 2 GB por usuário, denominada Licença Básica	000096288	36 meses	Unidade	32.800	1.180.800				
02	Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada	000125822	36 meses	Unidade	2.850	102.600				

	em Nuvem, com suporte técnico do fabricante, permitindo armazenamento total mínimo de 50 GB por usuário, denominada Licença Padrão									
03	Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem , com suporte técnico do fabricante, permitindo armazenamento total mínimo de 100 GB por usuário, denominada Licença Avançada	000125830	36 meses	Unidade	1.150	41.400				
VALOR TOTAL ITEM 1 - LICENÇAS										

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAS	PERÍODO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					(a)	(b)	(c) = a x b
04	Suporte técnico especializado, administração e operação da solução (de natureza continuada)	000034460	28 meses	Mês	28		
VALOR TOTAL ITEM 2 – SERVIÇOS CONTINUADOS							

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				(a)	(b)	(c) = a x b
05	Serviços de planejamento e implantação da solução	000119806	Unid.	1		
06	Migração de correio eletrônico (e-mail), contatos e grupos de distribuição, agenda/calendário	000127582	Unid.	1		
07	Serviços de operação assistida	000125024	Mês	6		
08	Serviços de Plano de Adoção	000125849	Unid.	1		
09	Capacitação	000061972	Unid.	1		
VALOR TOTAL ITEM 3 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO						

- 7.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.2. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens previstos neste Contrato são os inicialmente contratados, considerados eventuais reajustes.
- 7.3. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não previstos inicialmente neste Contrato, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação.
- 7.4. Este Contrato corre à conta da Dotação Orçamentária nº. **4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.
- 7.4.1. A disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser verificada a cada exercício financeiro.
- 7.5. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA na Licitação nº. 002/2024 - Pregão Eletrônico.
- 7.6. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 08/02/2024.

- 8.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice IPCA acumulado no período.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.1. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a vigor os preços efetivamente reajustados.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL aguardará a divulgação.
- 8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.6. Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento, condicionado à efetiva prestação de serviços, será realizado conforme a seguir descrito, considerando os valores estabelecidos neste Contrato:

- 9.1. Os pagamentos relativos aos itens **01, 02 e 03** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**” constante no subitem 5.1.1.1 do Termo de Referência serão realizados **mensalmente, por demanda, com base quantidade de licenças ativas durante o mês de referência**, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Gestor do Contrato.
- 9.1.1. Serão contabilizadas as licenças provisionadas e disponibilizadas no portal de licenças do FABRICANTE para o TRIBUNAL durante o mês em questão, independentemente de estarem ou não atribuídas a um usuário específico.
- 9.2. O pagamento relativo ao item **04** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços Continuados)**” constante no subitem 5.1.1.2 do Termo de Referência serão realizados **mensalmente, com base na prestação dos serviços**, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Gestor do Contrato.
- 9.3. O pagamento relativo aos itens **05, 06, 07, 08 e 09** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços de Implantação)**” constante no subitem 5.1.1.3 do Termo de Referência serão realizados:
- a) **Item 05 - Serviços de planejamento e implantação:** **Em parcela única**, após o término da execução dos serviços e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.

- b) Item 06 – Migração do correio eletrônico (*e-mail*), contatos e grupos de distribuição, agenda/calendário e videoconferência: Em 2 (duas) parcelas, sendo**
- i. 50% (cinquenta por cento) quando atingido o marco do **Cronograma** do Projeto de Migração que indica o ponto intermediário da execução da migração, conforme subitem 8.3.2.2.3 do Termo de Referência;
 - ii. 50% (cinquenta por cento) quando atingido o marco do **Cronograma** do Projeto de Migração que indica o término da execução da migração e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.
- c) Item 07 - Serviço de Operação Assistida: mensalmente, com base na prestação dos serviços**, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Gestor do Contrato, sendo a última parcela paga somente após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.
- d) Item 08 - Serviços de Plano de Adoção: Em 2 (duas) parcelas**, sendo
- i. 50% (cinquenta por cento) do valor total quando decorrida metade do prazo total para a fase do Plano de Adoção e com o aceite do TRIBUNAL das entregas previstas para tal etapa do serviço;
 - ii. 50% (cinquenta por cento) do valor total ao término de todas as atividades do Plano de Adoção e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.
- e) Item 09 - Capacitação: Em 2 (duas) parcelas**, sendo
- i. 50% (cinquenta por cento) do valor total quando concluídas as entregas e serviços previstos das capacitações de foco Técnico e com o aceite do TRIBUNAL;
 - ii. 50% (cinquenta por cento) do valor total ao término de todas as atividades da Capacitação e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.
- 9.4** Os pagamentos dos serviços serão feitos mediante apresentação pela CONTRATADA de:
- a) Nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado, identificação de cada item incluindo seu respectivo código CATMAS (Catálogo de Materiais e Serviços), quantidade e preço unitário e total;
 - b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.
 - c) Para os itens de serviço **01, 02 e 03** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**”:
 - i. Relatório mensal detalhado de utilização dos serviços;
 - d) Para o item de serviço **04** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços Continuados)**” e item **07** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços de Implantação)**”, se aplicável:
 - i. Relatório mensal de Histórico e Acompanhamento das Solicitações de Atendimento;
 - ii. Relatório com histórico de atualizações e correções aplicadas no mês anterior.
- 9.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 9.5.1.** A nota fiscal/fatura será apresentada ao TRIBUNAL acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.
- 9.6.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:
- a) indicação do objeto deste Contrato.
 - b) indicação do número deste Contrato.
 - c) indicação do período a que se refere o faturamento.
 - d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.
 - e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

f) conta bancária.

9.7. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

9.7.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

9.7.2. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.11 deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

9.8. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

9.9. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

9.9.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

9.10. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista em Regulamento específico expedido pelo TRIBUNAL.

9.10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

9.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

9.11.1. A CONTRATADA está sujeita, durante a vigência do contrato, à aplicação de deduções em sua remuneração por descumprimento do NMS, conforme item 5.3 do **Anexo III** do Edital da Licitação 002/2024.

9.12. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.13. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.13.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

9.13.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

9.14. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.16. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

9.16.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, os itens elencados abaixo, que representam parte de menos relevância frente ao valor total do Contrato, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, os seguintes serviços até o limite por este admitido:

a) Item 04 – Suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução (de natureza continuada);

b) Item 08 – Serviços de Plano de Adoção;

c) Item 09 – Capacitação.

10.1. A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL a documentação que comprove a capacidade técnica e jurídica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.1.1. Para aprovação da subcontratação, bem como para o início dos trabalhos da SUBCONTRATADA, deverá ser apresentada a documentação prevista no Termo de Referência e no Anexo III do Edital da Licitação nº 002/2024.

10.2 A qualquer tempo, o TRIBUNAL poderá cancelar a autorização de subcontratação, caso a SUBCONTRATADA não atenda às especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato e seu Anexo.

10.3. Todos os profissionais subcontratados deverão estar identificados como prestadores da SUBCONTRATADA a serviço da CONTRATADA, quando do atendimento no local da prestação dos serviços.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o TRIBUNAL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao TRIBUNAL exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Contrato.

10.6. Não haverá vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

10.7. A CONTRATADA deverá enviar ao TRIBUNAL declaração informando o início e o término dos serviços da SUBCONTRATADA.

10.8. Compete à CONTRATADA garantir que a SUBCONTRATADA dê conhecimento aos seus funcionários acerca do Programa de Integridade do TRIBUNAL, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Código de Conduta, bem como sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL incidentes sobre a contratação.

10.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRIBUNAL ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.10. É vedada a subcontratação completa ou acima dos limites estabelecidos pelo TRIBUNAL.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os serviços de suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução devem ser prestados pela CONTRATADA e diretamente pelo fabricante (por intermédio da CONTRATADA), conforme condições e especificações descritas no Anexo III do Edital da Licitação 002/2024.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, incluindo a garantia adicional, prevista no artigo 59, § 5º da mesma lei, quando aplicável.

12.1 A CONTRATADA deverá enviar o comprovante de garantia ofertada, no valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, para o endereço eletrônico (indicar o e-mail da área gestora), com cópia para o cofis@tjmg.jus.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Contrato no PNCP.

12.1.1. A apresentação do Seguro Garantia deve observar o regramento previsto no Edital de Licitação.

12.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

12.2.1. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.2.1.1. Alternativamente, se, comprovadamente, não for possível ajustar ou renovar a garantia inicialmente ofertada, a CONTRATADA poderá apresentar nova garantia, desde que observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação.

12.2.1.2. No caso de prorrogação da vigência e/ou alteração do valor, a garantia corresponderá a X% (xxxx por cento) do valor total contratual, devendo abranger o valor inicial e os termos aditivos formalizados, observado o disposto neste Contrato.

12.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar o ajuste ou renovação da garantia, ou apresentar nova garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Termo Aditivo respectivo no PNCP.

12.3. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) A CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL prévia e justificadamente essa intenção;
- b) A fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto, ou declarar que não foi instaurado, nem está em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A substituição for por modalidade estabelecida no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do TRIBUNAL, por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, conforme Instrução de Serviços – INS nº 001/DIRFIN/2019, a ser emitido pela área responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.

12.8. O TRIBUNAL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.9. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA será notificado pelo TRIBUNAL quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.10. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão acontecer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.

12.11. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária e perdas e danos previstas neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração do processo.

12.12. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

12.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, ou carta fiança, com a autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou com a liberação dos títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do TRIBUNAL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.13.1. Após a emissão do Termo de Encerramento deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto ao Gestor deste Contrato.

12.13.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do TRIBUNAL e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRIBUNAL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.15. A CONTRATADA autoriza o TRIBUNAL a reter de seus créditos, a qualquer tempo, o valor da garantia pendente de recomposição, até que esta ocorra.

12.16. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do TRIBUNAL, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo TRIBUNAL.

12.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA.

b.1) A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.18. A garantia contratual é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

12.19. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº. 12.846/2013.

13.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;

b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Não manutenção da regularidade fiscal perante do CAGEF.

d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

h) Execução insatisfatória;

g) Erro de execução;

j) Perda da capacidade técnico operacional;

k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização;

l) Tratamento de dados pessoais com finalidade distinta do objeto do contrato ou em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e com os atos normativos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa**, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;

d.2. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3. Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

d.4. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação suplementação ou reposição da garantia.

14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

14.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

- 14.2.1.1.** Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.
- 14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.2.3.** A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.
- 14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.
- 14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.7.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.8.** O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 14.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 14.10.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.
- 14.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 14.12.** Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.
- 14.13.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

14.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

14.15. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

15.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “d.2” da Cláusula Décima Quarta valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

17.1. Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

17.2. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

17.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

17.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do [artigo 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#); e
- d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais adequadas a proteger os dados pessoais armazenados, processados, transportados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, assim como mitigar possíveis riscos.

21.1.1. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a incidentes de segurança com dados pessoais.

21.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de impacto à proteção de dados, nos moldes do art. 46 §2º da LGPD e sob orientação do TRIBUNAL, logo após a assinatura do Contrato, e sempre que ocorrer mudança na forma do tratamento dos dados pessoais objeto deste contrato.

21.1.1.2. O TRIBUNAL poderá requerer maiores informações a respeito do tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA de modo a complementar o relatório de impacto à proteção de dados apresentado.

21.1.2. Caberá à CONTRATADA garantir a implantação de política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados pessoais, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

21.2. A CONTRATADA deverá observar as disposições previstas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRIBUNAL, instituída pela Portaria nº 6.084/PR/2023.

21.3. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação com este TRIBUNAL.

21.4. A CONTRATADA deverá comunicar em até 02 (dois) dias úteis ao TRIBUNAL, contados do momento em que tomou conhecimento, ou em outro prazo estipulado por regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao titular dos dados pessoais, para que o TRIBUNAL possa tomar as providências necessárias de comunicação ao titular de dados pessoais e à ANPD, se aplicável.

21.5. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21.6. A CONTRATADA se compromete também a:

- (a) Tratar todos os dados pessoais necessários para o devido cumprimento do objeto do Contrato, somente nos estritos limites determinados pelo TRIBUNAL e em conformidade com a natureza do Contrato;
- (b) Realizar o tratamento de dados pessoais, na execução do Contrato, somente de acordo com as bases legais dos artigos 7º e 11, da LGPD, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- (c) Se abster de copiar, transferir, compartilhar, duplicar, ou realizar qualquer operação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os dados pessoais em função do Contrato, fora do escopo inicialmente contratado ou autorizado, por escrito, pelo TRIBUNAL;
- (d) Assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato;
- (e) Garantir que todas as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais estejam sujeitas a contratos de sigilo ou obrigações de confidencialidade, conforme item 9 deste Termo de Referência, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais e conhecimento das obrigações da CONTRATADA;

21.7. É vedado à CONTRATADA realizar subcontratação para o exercício de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais relacionada ao objeto do Contrato;

21.8. A CONTRATADA é responsável pela legalidade da transferência internacional dos dados pessoais prevista no Contrato, devendo obter o consentimento específico e em destaque do TRIBUNAL a respeito dessa transferência.

21.9. Caso um titular de dados pessoais, autoridade responsável pela proteção de dados pessoais, ou terceiros requisitar à CONTRATADA informações ou a tomada de providências sobre o tratamento de dados pessoais relacionadas ao Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, por escrito, não devendo responder nenhuma solicitação até a instrução ou a autorização do TRIBUNAL.

21.10. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá auxiliar o TRIBUNAL a realizar relatório de impacto a proteção de dados, cooperar para o cumprimento de obrigações e atendimento de solicitações perante autoridades fiscalizadoras e garantir a possibilidade de exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos no art. 18 da LGPD.

21.11. Caso se verifique que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do Contrato, a CONTRATADA se compromete a celebrar termo aditivo para cumprir tal finalidade.

21.12. Na ocasião do encerramento ou eventual rescisão do Contrato, a CONTRATADA deverá prontamente interromper o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo TRIBUNAL e, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, eliminar, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais tratados em virtude do Contrato, exceto para o cumprimento de obrigação legal e sem prejuízo de outros prazos de guarda e retenção de dados porventura previstos neste contrato ou em ato normativo do TRIBUNAL, devendo apresentar os respectivos logs e todas as cópias porventura existentes.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

22.1. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

22.3. No caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

22.4. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c.1) Ressarcimento do TRIBUNAL por prejuízos decorrentes da não execução;

c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c.3) Pagamento das multas devidas ao TRIBUNAL;

c.4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

a) Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);

c) Lei federal nº 12.846, de 2013;

d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

25.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

Gerais. E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas
Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 10/04/2024, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18323990** e o código CRC **E049A8F9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º 3º e 4º PV

ANEXO II CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1. DOS REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO BASEADA EM NUVEM

1.1. A Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem, deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:

- a) correio eletrônico (*e-mail*);
- b) contatos e grupos de distribuição;
- c) agenda / calendário;
- d) tarefas e lembretes;
- e) comunicação instantânea;
- f) armazenamento e compartilhamento de arquivos;
- g) videoconferência;
- h) pacote de ferramentas de escritório (editor de textos, editor de planilhas, editor de apresentações, formulários e criador de *sites*).

1.2. A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração corporativa, com módulos e recursos do mesmo fabricante e que sejam nativamente integrados e unificados entre si, não devendo haver redundância, restrição ou incompatibilidade decorrente do uso concomitante dos módulos; por exemplo, os contatos e grupos devem ser reconhecidos e utilizados em todos os demais módulos da solução.

1.3. A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, não repúdio e segurança de todas as informações do **TRIBUNAL** por ela acessadas, gerenciadas e armazenadas.

1.4. A solução deverá permitir o controle granular das políticas de segurança em nível organizacional.

1.5. A interface de usuário da solução deverá sempre que possível em **português brasileiro** (atendendo a todos os requisitos de acessibilidade neste idioma), inclusive os recursos de administração da solução, e deverá permitir parametrização para apresentar a logomarca do **TRIBUNAL**, onde possível.

1.6. A solução deverá possibilitar acesso às funcionalidades, também, através de aplicativos nos *smartphones* e *tablets* Android e iOS, preservando o máximo possível das funcionalidades de acesso compatíveis com os navegadores.

1.6.1. Para este requisito:

- a) incluem-se a funcionalidade de administração da solução, correio eletrônico, agenda/calendário, tarefas e lembretes, comunicação instantânea, armazenamento e compartilhamento de arquivos, videoconferência e pacote de aplicativos de escritório (editor de textos, editor de planilhas, editor de apresentações);
- b) excetuam-se as funcionalidades de formulários, criador de *sites* e outras funcionalidades extras que componham a solução do fabricante da solução e que não estejam listadas no subitem 1.1 deste Anexo.

1.7. Todos os perfis deverão poder alterar suas próprias configurações de preferências pessoais, dentro de uma política previamente estabelecida.

1.8. A solução deverá possuir recurso de ferramenta de busca que permita ao usuário realizar pesquisas em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento, por expressões de texto (palavras-chave, sequências de caracteres) em título, nome, assunto, conteúdo, data ou faixas de data, localização e outros atributos aplicáveis.

1.9. A solução deverá possibilitar a realização, por administradores e auditores, de pesquisas em relatórios de armazenamento, de acesso e de auditoria.

1.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **TRIBUNAL** um ambiente *online* de gerenciamento das licenças.

1.10.1 Se aplicável, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um ambiente *online* para acesso a todos os produtos passíveis de *download* e instalação em estações de trabalho (computadores, *notebooks* e *workstations*).

1.11. A **CONTRATADA** é responsável pelo dimensionamento da infraestrutura e de sua sustentação necessária para:

- a) Migração dos dados armazenados das atuais ferramentas para a nova solução;
- b) Integração com o serviço de identidade e autenticação do **TRIBUNAL**.

1.12. A CONTRATADA, por meio do provedor (fabricante da solução), é responsável pelo dimensionamento da infraestrutura necessária para suportar a implementação e o desempenho adequado da solução, incluindo o dimensionamento dinâmico de carga de infraestrutura diretamente proporcional ao volume de licenças ativas.

1.12.1. O adequado desempenho da solução deve ser garantido considerando as condições mínimas recomendadas pelo provedor, ou seja, a utilização de estações de trabalho, dispositivos móveis e rede de *internet* compatíveis com os requisitos mínimos indicado pelo fabricante da solução.

1.13. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e *softwares* adicionais para a prestação dos serviços, o seu fornecimento e operação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.14. As versões de *software* disponibilizadas ao **TRIBUNAL** deverão ser as mais recentes que estiverem disponíveis durante a vigência do contrato.

1.15. A solução deverá possibilitar o acesso simultâneo em mais de uma instância a suas aplicações por um usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

1.16. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem conforme a “Figura da Solução de Colaboração e Comunicação em Computação em Nuvem” .



Figura da Solução de Colaboração e Comunicação em Computação em Nuvem

2. DOS REQUISITOS DOS COMPONENTES INTEGRANTES

2.1. CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO (*e-mail*)

O componente de correio eletrônico corporativo da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:

- 2.1.1.** Espaço mínimo determinado para armazenamento dos dados de *e-mail* (mensagens, anexos etc.), observando o disposto na “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**” do Termo de Referência.
- 2.1.2.** Organização de mensagens em, no mínimo, as seguintes pastas ou marcadores: Entrada, Enviadas, Rascunho, *Spam* e Lixeira. Além dessas, os usuários deverão poder criar e gerenciar suas próprias pastas ou marcadores.
- 2.1.3.** Criação de categorias personalizadas de mensagens para facilitar a sua organização.

- 2.1.4. O limite de tamanho de cada mensagem enviada ou recebida, incluindo seus anexos, deverá ser de no mínimo **25 MB** (vinte e cinco Megabytes).
- 2.1.5. Recurso de salvamento automático de rascunhos de mensagens.
- 2.1.6. As contas de e-mail deverão usar o domínio: **@tjmg.jus.br**, sob administração do **TRIBUNAL**.
- 2.1.7. Possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de **30 (trinta) dias corridos**, desde que não sejam removidas definitivamente da lixeira pelo próprio usuário.
- 2.1.8. Possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de **14 (quatorze) dias corridos**, contados a partir da data em que o usuário as removeu da própria lixeira.
- 2.1.9. Recurso para notificar falha na entrega de *e-mails*, fornecendo informações sobre o motivo da falha e informações técnicas para diagnóstico do problema pelos administradores.
- 2.1.10. Integração total e nativa com os outros serviços da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem**.
- 2.1.11. Abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
- 2.1.12. Possibilidade de uso de caixas postais compartilhadas entre dois ou mais usuários da solução com endereço próprio de *e-mail*, que poderá ser utilizado tanto para o envio quanto para o recebimento de mensagens.
- 2.1.13. Recurso de enfileiramento de mensagens enviadas para quando o servidor de destino de um ou mais destinatários da mensagem estiver indisponível, realizando novas tentativas de envio por no mínimo até 24h (vinte e quatro horas) após a primeira tentativa de envio da mensagem.
- 2.1.14. Capacidade de prevenção, detecção, identificação com recursos tais como *antimalware*, *antispam*, *antiphishing*, de maneira integrada, sempre atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas. Esse recurso deve ser acessível a partir da mesma interface do componente de *e-mail*, sem necessidade de nova autenticação.
- 2.1.15. É importante que o componente que implementa o serviço de MTA (*Mail Transfer Agent*) suporte e seja aderente às especificações do protocolo SMTP da pilha TCP/IP, sendo desejável o suporte à protocolos e métodos de autenticação modernos.
- 2.1.16. É importante que o componente que implementa o serviço de MDA-*Mail Delivery Agent* suporte e seja aderente às especificações dos protocolos POPv3 e IMAP da pilha TCP/IP, sendo desejável o suporte à protocolos e métodos de autenticação modernos.
- 2.1.17. Possibilidade de criação de filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à Política de Segurança da Informação do **TRIBUNAL** com características tais como:
- a) verificação do binário do arquivo, não levando em conta apenas a extensão do arquivo para a análise;
 - b) permissão para que o administrador crie regras que possam rejeitar, colocar em quarentena ou entregar os *e-mails* com modificações;
 - c) capacidade de verificar o conteúdo dos arquivos compactados anexos às mensagens;
 - d) possibilidade de filtragem dos anexos e de limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.
- 2.1.18. Possibilidade de fazer o *download* de todos os arquivos anexos de uma única vez.
- 2.1.19. Possibilidade de realizar pesquisas em mensagens e anexos. A pesquisa por mensagem deverá permitir a utilização de filtros tais como: sequência de caracteres, faixa de datas, remetente, destinatário, assunto, conteúdo, com ou sem anexos, lida ou não lida, faixa de tamanhos (em bytes).
- 2.1.20. Possibilidade de criação de filtros baseados em elementos tais como cabeçalho, remetente, emissor, tipos de conteúdo, tipos de anexos, escaneamento por tipo MIME e arquivos compactados, URL, dicionários de palavras, assunto, corpo, incluindo o uso de expressões regulares, palavras-chave e *wildcard*, de modo a atender e implementar a Política de Segurança da Informação do **TRIBUNAL**.
- 2.1.21. Mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:
- a) análise de registros de acessos e rastreamento de mensagens;
 - b) análise do fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários;
 - c) auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.
- 2.1.22. Possibilidade de o administrador cadastrar endereços de correio eletrônico como listas de distribuição com características tais como:

- a) conter um conjunto de membros inscritos;
- b) opções de permitir que um membro cancele sua inscrição na lista;
- c) restringir ou não que apenas membros enviem mensagens para a lista;
- d) permitir que usuários de outros domínios possam participar das listas;
- e) não contabilizar as listas no número de licenças.

2.1.23. Definição de políticas para retenção de mensagens, no mínimo para as licenças do tipo Avançada.

2.1.24. Possibilidade de geração de relatório da quantidade diária de *e-mails* rejeitados pelo *antispam*, seja por *dashboard* ou relatório nativo ou a partir solução fornecida e customizada pela **CONTRATADA**.

2.1.25. Possibilidade de criar *aliases* de *e-mail* para contas de usuários sem contabilizar o número de licenças.

2.1.26. Possibilidade de agrupamento de mensagens que contenham o mesmo assunto.

2.1.27. Disponibilidade de configuração das caixas de correio para aceitar ou rejeitar *e-mails* enviados de usuários específicos.

2.1.28. Permissão para que os administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens.

2.1.29. Possibilidade de detectar e bloquear arquivos anexos por extensão, tipo real do arquivo, tipo MIME e nome do arquivo.

2.1.30. Pré-visualização nativa, em ambiente *web*, de arquivos como documentos, planilhas, apresentações, imagens, áudio e vídeo, assim como a impressão, quando couber, em especial nos seguintes formatos:

	Tipo de arquivo	Extensões
a)	Áudio	.mp3
b)	Código-fonte	.html, .css, .java, .cpp, .php
c)	Documentos em PDF	.pdf
d)	Documentos de Texto	.txt, .csv
e)	Documentos do Microsoft Office – Excel	.xlsx, .xls
f)	Documentos do Microsoft Office – Power Point	.pptx, .ppt
g)	Documentos do Microsoft Office – Word	.docx, .doc
h)	Imagem	.bmp, .gif, .jpeg, .jpg, .png
i)	Vídeo	.mp4

Tabela de formatos para pré-visualização nativa no correio eletrônico

2.1.31. Possibilidade de criação de regras ou filtros de processamento de mensagens (utilizando critérios de seleção baseados no conteúdo de campos como remetente, assunto, destinatário, tamanho, palavra-chave contida no corpo da mensagem, ou qualquer combinação desses) com um conjunto de condições e um conjunto de ações associadas características tais como:

- a) encaminhamento da mensagem para outro endereço;
- b) resposta padrão;
- c) envio da mensagem para determinada pasta;
- d) rejeição da mensagem.

2.1.32. Possibilidade de salvar mensagens de *e-mail* através de sua exportação para arquivo no formato **.eml**.

2.1.33. Importação de mensagens e pastas de outras fontes através de ferramentas nativas, funções nativas ou API.

2.1.34. Exportação de mensagens e pastas para outras fontes.

2.1.35. Possibilidade de o administrador criar diversas quarentenas de mensagens com características tais como:

- a) direcionamento das mensagens classificadas como *spam* para uma quarentena;
- b) interface *web* para gerenciar o conteúdo bloqueado;
- c) recebimento de alerta sobre o direcionamento de mensagens para a quarentena;
- d) permissão ou negativa de entrega aos destinatários internos de uma ou mais mensagens em quarentena;
- e) visualização na íntegra do conteúdo da mensagem bloqueada;
- f) leitura das mensagens em quarentena (permitidas e negadas);
- g) pesquisa nas mensagens em quarentena;
- h) possibilidade de leitura total do conteúdo das mensagens em quarentena;
- i) compatibilidade e possibilidade de implementação dos protocolos de segurança para troca de mensagens SPF, DKIM e DMARC.

2.1.36. Suporte à utilização de segurança padrão SSL/TLS para todos os protocolos, sem exigir a utilização de VPN, assegurando dessa forma a proteção e o sigilo dos conteúdos transmitidos.

2.1.37. Possibilidade de assinatura digital das mensagens com certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 via clientes de *e-mails* **ou** navegadores.

2.1.38. Prevenção de perda de dados (DLP), no mínimo para as licenças do tipo Avançada.

2.1.39. Integração total e nativa com os outros serviços da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem**.

2.2. CONTATOS E GRUPOS DE DISTRIBUIÇÃO

O componente de contatos e grupos de distribuição da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:

2.2.1. Agenda de contatos com, no mínimo, as seguintes informações: nome, sobrenome, cargo, empresa, setor, *e-mail*, telefone, endereço, observações.

2.2.2. Possibilidade de criação e importação de grupos de contato de uma lista de endereços de correio eletrônico.

2.2.3. Possibilidade de o administrador criar e editar contatos e grupos de distribuição, com a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

2.2.4. Importação de listas de contatos de outras fontes e exportação para outras fontes.

2.2.5. Possibilidade de o administrador gerenciar usuários agrupados por perfis, conforme política do **TRIBUNAL** e necessidades administrativas.

2.2.6. Possibilidade de criação e edição de contatos e grupos de distribuição em sua conta de *e-mail*, bem como a edição de suas propriedades.

2.2.7. Recurso de pesquisa de contatos.

2.2.8. Reconhecimento dos contatos e grupos por outros componentes da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem**.

2.2.9. O limite de membros de cada grupo criado pelos administradores deve ser de, no mínimo, o número total de contatos do **TRIBUNAL**, permitindo assim o envio de mensagens para todos os colaboradores de uma única vez.

2.2.10. Integração total e nativa com os outros serviços da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem**.

2.3. AGENDA / CALENDÁRIO

O componente de agenda e calendário da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:

2.3.1. Agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores etc.), com data e horário de início e de fim ou de dias inteiros, permitindo que um único evento abranja mais de um dia.

2.3.2. Os eventos devem permitir incluir outros participantes obrigatórios ou opcionais, com recurso automático de convidar/notificar os demais participantes incluídos, que por sua vez poderão confirmar ou recusar sua participação.

2.3.3. Possibilidade de eventos recorrentes, com opções de repetição diária, semanal, mensal, anual ou personalizada, com ou sem quantidade fixa de ocorrências ou data de término.

2.3.4. Permissão para anexar arquivos nos convites dos eventos.

2.3.5. Permissão para que os usuários que foram convidados para um evento possam convidar outros usuários (quando autorizados).

2.3.6. Possibilidade de exibição do calendário, no mínimo, nos seguintes formatos: diário, semanal e mensal.

2.3.7. Possibilidade de configurar o horário de trabalho dos usuários para facilitar a visualização da agenda.

2.3.8. Recuperação de eventos excluídos pelo usuário pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

- 2.3.9. Possibilidade de compartilhamento de agenda / calendário com outros usuários do **TRIBUNAL**.
- 2.3.10. Possibilidade de delegação do gerenciamento da agenda / calendário para outros usuários do **TRIBUNAL**.
- 2.3.11. Possibilidade de personalização de alertas para eventos, com intervalos, horários, tipos de alarme e antecedência personalizáveis.
- 2.3.12. Possibilidade de procurar horário livre na agenda de todos os participantes da reunião e, com base na pesquisa, sugerir horário para a reunião automaticamente.
- 2.3.13. Possibilidade de combinar calendários corporativos e externos (no padrão iCal) para que múltiplos calendários sejam exibidos em uma única visualização.
- 2.3.14. Possibilidade de criação de calendários para viabilizar o controle de atividades por gestores de maneira centralizada.
- 2.3.15. Importação e exportação de eventos e calendários no formato ics e/ou vcs.
- 2.3.16. Envio de *e-mail* aos participantes da reunião, solicitando confirmação de presença.
- 2.3.17. Possibilidade de abertura simultânea de mais de uma conta pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
- 2.3.18. Possibilidade de sincronização do calendário com aplicativos de dispositivos móveis Android ou iOS.
- 2.3.19. Integração total e nativa com todos os outros serviços da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem**.

2.4. TAREFAS E LEMBRETES

O componente de tarefas e lembretes da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:

- 2.4.1. Criação manual de tarefas com, no mínimo, os seguintes detalhes: título, descrição ou detalhes, data e hora de conclusão ou prevista para conclusão, e *status*.
- 2.4.2. Criação de tarefas com periodicidade definida para a sua repetição automática.
- 2.4.3. Criação de lembretes com data e hora definidas para cada tarefa.
- 2.4.4. Criação automática de tarefas a partir de mensagens de *e-mail*.
- 2.4.5. Criação de categorias personalizadas de tarefas para facilitar a sua organização.
- 2.4.6. Criação de *checklists*.
- 2.4.7. Integração total e nativa com os outros serviços da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem**.

2.5. COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA

O componente de comunicação instantânea da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:

- 2.5.1. Serviço de envio de mensagens instantâneas por texto, abrangendo os usuários internos, com a possibilidade de contato com usuários externos autorizados.
- 2.5.2. Criptografia segura de todo o conteúdo transmitido na solução.
- 2.5.3. Possibilidade de utilização de foto pessoal para cada usuário.
- 2.5.4. Possibilidade de responder a mensagens específicas dentro do *chat*.
- 2.5.5. Utilização de *emojis*.
- 2.5.6. Permissão para que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos enviados pela ferramenta de *chat*.
- 2.5.7. Recurso de confirmação de leitura de mensagens.

2.5.8. Recursos de gerenciamento de mensagens: formatação e exclusão.

2.5.9. Possibilidade de criação de grupos de *chat* (com limite de no mínimo 20 integrantes), com recursos como: incluir e excluir participantes, nomear o *chat* de grupo, pesquisar grupos e fixar grupos usados com mais frequência.

2.5.10. Possibilidade de agrupamento de conversas por temas, tópicos ou discussões a partir de uma mensagem inicial/tópico inicial.

2.5.11. Possibilidade de chamadas de vídeo ou de áudio com usuários ou grupos.

2.5.12. Exibição de lista dos contatos com o estado atual da conexão dos usuários ao serviço.

2.5.13. Definição de políticas para retenção de mensagens instantâneas, no mínimo para as licenças do tipo Avançada.

2.5.14. Possibilidade de criação de salas de conferência para discussão de assuntos diversos pelos contatos.

2.5.15. Envio e recebimento de arquivos, incluindo imagens, vídeos, áudio etc.

2.5.16. Possibilidade do usuário e/ou o administrador exportar *chats* gravados na solução para formatos padrão para processamento e análises adicionais.

2.5.17. Possibilidade de integração com *CHATBOT*.

2.5.18. Integração total e nativa com os outros serviços da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem**.

2.6. ARMAZENAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS

O componente de armazenamento e compartilhamento de arquivos da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem** deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:

2.6.1. Possibilidade de os usuários armazenarem e compartilharem arquivos de diversos tipos, organizando-os em pastas de acordo com suas preferências.

2.6.1.1. O armazenamento e compartilhamento estará sujeito às restrições de segurança da própria **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem** que podem impedir o armazenamento ou compartilhamento de arquivos considerados maliciosos ou violadores das políticas de segurança.

2.6.2. Áreas de armazenamento compartilhadas

2.6.2.1. As áreas de armazenamento compartilhadas são áreas/pastas onde podem ser armazenados e compartilhados arquivos e subpastas com todos os usuários da Solução, que devem possuir as seguintes características mínimas:

- a) Permitir a criação de áreas de armazenamento compartilhadas entre usuários de um mesmo grupo / unidade organizacional;
- b) Não devem possuir uma estrutura pré-definida;
- c) Devem possuir controle de acesso específico com, no mínimo, os seguintes perfis de acesso:
 - i. **Administrador/administrador de conteúdo**: permissão total nos arquivos, incluindo arquivos da área de armazenamento compartilhada, e administrador de acessos dos demais usuários;
 - ii. **Editor/colaborador**: poderá criar arquivos, editar e ler arquivos existentes da área de armazenamento compartilhada;
 - iii. **leitor/visualizador**: leitura nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.

2.6.2.2. O recurso das áreas de armazenamento compartilhadas deve estar disponível aos usuários de todos os tipos de licenças (Básica, Padrão e Avançada);

2.6.2.3. A criação de áreas de armazenamento compartilhadas deve estar disponível aos administradores da Solução e pelo menos aos usuários das licenças do tipo Avançada.

2.6.2.4. O carregamento (*upload*), criação, alteração e exclusão de arquivos e a criação de subpastas (pastas internas) nas áreas de armazenamento compartilhadas devem estar disponíveis para os usuários de todos os tipos de licenças (Básica, Padrão e Avançada), contanto que possuam as permissões de acesso adequadas.

2.6.3. Portal específico para exibir, adicionar (*upload*) e obter (*download*) os arquivos, que poderão ser livremente organizados em pastas.

2.6.4. Aplicativo instalável no dispositivo, que permita o gerenciamento dos arquivos sem a necessidade de utilização do navegador de *internet*. O aplicativo deverá estar disponível, no mínimo, para os seguintes sistemas operacionais:

- a) Microsoft Windows;
- b) Android;
- c) iOS.

2.6.5. Possibilidade dos arquivos (todos eles ou os que forem selecionados pelo usuário) ficarem *offline* no dispositivo do usuário.

2.6.6. Permissão de *upload* de arquivos ou pastas e, neste segundo caso, reproduzindo a estrutura das suas subpastas, incluindo os respectivos arquivos.

2.6.7. Solução de sincronização automática com a área de armazenamento na nuvem e os arquivos no repositório local do usuário com, no mínimo, as seguintes características:

- a) possibilidade de sincronizar múltiplos equipamentos por usuário e múltiplos usuários por equipamento;
- b) possibilidade de, nos equipamentos com sistema operacional Microsoft Windows, configurar limites de uso da rede de dados durante a sincronização com a área de armazenamento na nuvem;
- c) possibilidade de a instalação do *software* responsável pela sincronização ser realizada através de políticas de distribuição automática de *software* do **TRIBUNAL**, sem custos de instalação/licenciamento para o **TRIBUNAL**.

2.6.8. Recurso de lixeira para arquivos excluídos, com período de retenção mínimo de 30 (trinta) dias corridos, salvo se o usuário esvaziar manualmente a lixeira, excluindo seu conteúdo permanentemente.

2.6.9. Definição de políticas para retenção de arquivos, no mínimo para as licenças do tipo Avançada.

2.6.10. O espaço para pastas setoriais deverá ser compartilhado, permitindo a organização dos arquivos em pastas, que contarão com acesso franqueado para os grupos de usuários especificados pelo **TRIBUNAL**.

2.6.11. Espaço mínimo de armazenamento por usuário de acordo com o disposto na “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**” do Termo de Referência.

2.6.12. Recursos de compartilhamento de arquivos, tais como:

- a) compartilhamento de arquivos e controle de permissões de acesso (leitura e escrita) em suas pastas e arquivos. A solução deverá possibilitar o controle de permissões por usuários individuais ou por grupos de usuários;
- b) permissão de compartilhar arquivos com usuários que trabalham fora da instituição de forma colaborativa;
- c) possibilidade de restrição de compartilhamento de arquivos para usuários externos ao ambiente, possibilitando a concessão de acesso somente a usuários internos.

2.6.12.1. A permissão de criação de arquivos em pastas compartilhadas deve estar disponível, para todos os tipos de licenças (Básica, Padrão e Avançada).

2.6.13. Possibilidade de o administrador transferir ou conceder acesso a um usuário a qualquer pasta ou arquivo que tenha acesso restrito, através de recurso nativo da Solução ou via API.

2.6.14. Possibilidade do proprietário do arquivo ou pasta alterar propriedades de segurança, tais como: transferir a propriedade, conceder acesso de visualização ou de edição, parar de compartilhar, excluir *link* de compartilhamento.

2.6.15. Possibilidade de substituição de arquivos anexos por *links* diretos para o repositório em nuvem (especialmente para arquivos de maior tamanho).

2.6.16. Edição colaborativa e concorrente de documentos compartilhados em qualquer tipo de dispositivo, controlando em tempo real as alterações e eventuais conflitos, bem como permitir aos usuários a visualização imediata (sem a necessidade de reabrir o arquivo) de quaisquer alterações efetuadas por qualquer outro usuário.

2.6.17. Possibilidade de pré-visualização, em ambiente *web* e sem a instalação de *softwares* adicionais, de arquivos como documentos, planilhas, apresentações, imagens, áudio e vídeo, assim como a sua impressão, quando aplicável, em especial nos seguintes formatos:

	Tipo de arquivo	Extensões
a)	Áudio	.mp3
b)	Código-fonte	.html, .css, .java, .cpp, .php
c)	Documentos em PDF	.pdf
d)	Documentos de Texto	.txt, .csv
e)	Documentos do Microsoft Office – Excel	.xlsx, .xls
f)	Documentos do Microsoft Office – Power Point	.pptx, .ppt

g)	Documentos do Microsoft Office – Word	.docx, .doc
h)	Imagem	.bmp, .gif, .jpeg, .jpg, .png
i)	Vídeo	.mp4

Tabela de formatos para pré-visualização nativa no armazenamento e compartilhamento de arquivos

2.6.18. Recursos de auditoria, tais como:

- a) registrar as atividades de acesso, deleção ou alteração de conteúdo dos usuários armazenados na solução;
- b) permissão ao usuário visando estabelecer quais pastas e arquivos foram compartilhados;
- c) registro em *logs* das pesquisas realizadas sobre o conteúdo arquivado registrando informações tais como: *login* de quem realizou a pesquisa, data e hora;
- d) controle de versionamento dos documentos e armazenamento na nuvem dos históricos de revisão, com informação do histórico de atualizações/alterações de arquivos, com indicação de autor e data/horário de cada alteração e possibilidade de recuperação de versões anteriores dos arquivos.

2.6.19. Disponibilização de recurso por painel administrativo nativo da solução ou através de solução fornecida e customizada pela CONTRATADA ou pelo acesso administrativo às áreas de armazenamento compartilhadas, onde seja possível:

- a) visualizar toda a estrutura de pastas e arquivos;
- b) conceder ou retirar acessos;
- c) habilitar ou desabilitar acesso de usuários específicos;
- d) visualizar compartilhamentos;
- e) listar todos os compartilhamentos de uma pasta ou conjunto de pastas;
- f) listar todos os compartilhamentos de um arquivo ou conjunto de arquivos.

2.6.20. Prevenção de perda de dados (DLP), no mínimo para as licenças do tipo Avançada.

2.6.21. Integração total e nativa com os outros serviços da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem**.

2.7. VIDEOCONFERÊNCIA

O componente de videoconferência da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem** deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:

2.7.1. Observar os requisitos funcionais previstos no Artigo 2º da Resolução nº 337/2020 do CNJ, que dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário.

2.7.2. Recursos de personalização, pelo menos para as licenças dos tipos Padrão e Avançada, tais como:

- a) plano de fundo desfocado ou com imagem selecionada;
- b) redução de ruído em segundo plano;
- c) utilização de *emojis* para comunicação;

2.7.3. Recurso de leiaute de visualização dos participantes, tais como:

- a) estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando os demais participantes;
- b) estilo galeria, possibilitando a visualização de vários participantes simultaneamente, por janela, lado a lado, na mesma proporção;
- c) vídeo fixo de um ou mais participantes da reunião.

2.7.4. Eventos ao vivo (*webinars/live streaming*), disponível, no mínimo, para as licenças do tipo Avançada, com recursos tais como:

- a) agendamento;
- b) transmissão;
- c) moderação e recurso de interação dos participantes com perguntas e respostas (Q&A).

2.7.5. Possibilidade de participação em videoconferência de diferentes formas tais como:

- a) evento do calendário;
- b) *e-mail* convite;
- c) acesso por URL.

2.7.6. Possibilidade da utilização de vídeo em, no mínimo, alta definição HD na transmissão.

2.7.7. Acesso às reuniões, por computador ou dispositivo móvel, através de pelo menos uma das formas abaixo:

- a) navegador de *internet*;
- b) aplicativo da solução.

2.7.8. Possibilidade de realização de videoconferências com resolução ajustada automaticamente, de acordo com o dispositivo e a largura de banda disponível.

2.7.9. Possibilidade de o anfitrião criar agendamento de reuniões recorrentes.

2.7.10. Criação e gerenciamento de equipes com agrupamento de conversas por temas.

2.7.11. Agendamento de reuniões integrado com a solução de Agenda / Calendário contratada.

2.7.12. Permissão de *chat* público (para todos os participantes da reunião) da conferência.

2.7.13. Recurso de “levantar a mão” em uma reunião.

2.7.14. Recurso de adicionar alguém a uma chamada/reunião já em andamento.

2.7.15. Possibilidade de ingressar em uma reunião mesmo sem ter uma conta cadastrada na solução.

2.7.16. Recurso de anotações durante uma reunião com possibilidade de compartilhamento posterior.

2.7.17. Recurso de compartilhamento posterior de reuniões gravadas na solução de videoconferência.

2.7.18. Transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

2.7.19. A duração máxima das videoconferências deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

2.7.20. Possibilidade de o organizador da reunião desativar microfone dos demais participantes.

2.7.21. Possibilidade de teste do microfone e da câmera antes do participante ingressar na conferência, quando o acesso for via estação de trabalho.

2.7.22. Possibilidade de que a reunião (e a sua gravação, se for o caso) não seja interrompida, caso o organizador da reunião sofra uma queda de conexão ou falha em seu dispositivo de acesso.

2.7.23. Possibilidade de o organizador da reunião remover participantes.

2.7.24. Permitir a qualquer participante o controle da ativação/desativação de sua própria câmera de vídeo e de seu microfone.

2.7.25. Permitir que organizadores ou participantes enviem *links* por meio de recurso de conversação por texto (*bate-papo / chat*) da reunião.

2.7.26. Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas.

2.7.27. Possibilitar ao organizador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de *e-mail*, contatos da conta, mensagens para que ingressem na videoconferência através do acesso ao *link* de endereçamento da reunião.

2.7.28. Possibilitar que o administrador da conta ingresse em reuniões em curso já com papel de organizador ou co-organizador de reunião, contanto que ele seja o criador da reunião ou já tenha sido designado como co-organizador.

2.7.29. Permitir o compartilhamento de tela por usuários e convidados (controlado pelo organizador das sessões).

2.7.30. Permitir exibição de leiaute em tela cheia.

2.7.31. Permitir que o participante da reunião fixe (destaque) a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo (modo de visualização “pinado” ou fixado ou destacado).

2.7.32. Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, duração de reunião, dentre outras.

2.7.33. As licenças devem permitir a participação simultânea, por sessão de videoconferência, de no mínimo:

- a) Licença Básica: 100 (cem) participantes;
- b) Licença Padrão: 150 (cento e cinquenta) participantes;
- c) Licença Avançada: 500 (quinhentos) participantes.

2.7.34. Recursos e requisitos relacionados a duração e gravação das sessões

2.7.34.1. O recurso de gravação deve estar disponível para todos os tipos de licenças (Básica, Padrão e Avançada).

2.7.34.2. Os arquivos de gravação devem ser armazenados na solução, em área acessível pela conta do usuário que efetuou a gravação.

2.7.34.3. Possibilidade de que o arquivo de gravação salvo na solução seja transferido para computador por meio de *download*.

2.7.34.4. Recurso de pausar ou parar a gravação e retomar na mesma reunião, não sendo obrigatório que a gravação seja no mesmo arquivo.

2.7.35. Integração total e nativa com os outros serviços da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem**.

2.8. CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE ESCRITÓRIO

O componente de conjunto de ferramentas de escritório da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos:

2.8.1. Requisitos gerais

2.8.1.1. O conjunto de ferramentas de escritório deverá conter, no mínimo, os seguintes módulos:

- a) editor de textos;
- b) editor de planilhas;
- c) editor de apresentações;
- d) criador de formulários.

2.8.1.2. Salvamento de arquivos na nuvem (de forma integrada com o restante da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa em Nuvem**).

2.8.1.3. Importação de arquivos de outras soluções de aplicativos de escritório disponíveis no mercado (principalmente Microsoft Office e Libre Office).

2.8.1.4. Exportação de arquivos para outras soluções de aplicativos de escritório disponíveis no mercado (principalmente Microsoft Office e Libre Office).

2.8.1.5. Exportação de arquivos para o formato PDF.

2.8.1.6. Pré-visualização de impressão de documentos sem a necessidade de *download*.

2.8.1.7. Importação e exportação de arquivos entre os diferentes módulos da solução.

2.8.1.8. Integração total e nativa com os outros serviços da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em Nuvem**.

2.8.2. Requisitos mínimos para o módulo de editor de textos

2.8.2.1. Recursos básicos de edição de textos, como por exemplo: diferentes fontes e estilos, revisão ortográfica e gramatical, sugestões de escrita, ditado, tradução, definição de quebra e numeração de páginas, cabeçalho e rodapé, orientação “retrato” e “paisagem”, tabelas, imagens, *hiperlinks*, caixas de texto, formas, *zoom*, impressão de documentos, listas com marcadores e numeração, recurso de localizar e substituir trechos, alinhamento horizontal e vertical de texto, contagem de palavras, ordenação, dentre outros comumente disponíveis no mercado.

2.8.2.2. Recursos colaborativos de edição de textos, como visualização, edição, remota e simultânea, de documentos por vários usuários em tempo real, controle de revisões, comentários (que possam ser respondidos por outros usuários).

2.8.3. Requisitos mínimos para o módulo de editor de planilhas

2.8.3.1. Recursos básicos de edição de planilhas, como por exemplo: suporte a várias abas dentro da mesma planilha, funções matemáticas e lógicas básicas e avançadas, filtros, gráficos de vários tipos e formatos (barras, linhas, pizza, etc.), tabelas dinâmicas (com recurso de gerar gráficos dinâmicos), cálculos utilizando data e hora, diferentes fontes e estilos,

revisão ortográfica e gramatical, definição de quebra e numeração de páginas, imagens, *hiperlinks*, caixas de texto, formas, *zoom*, impressão de documentos, orientação “retrato” e “paisagem”, congelamento de linhas e colunas, criação de listas suspensas, pesquisa de dados vertical e horizontal em outra planilha, definição de linhas a serem repetidas nos cabeçalhos de todas as páginas ao imprimir, definição de área específica de impressão, redimensionamento para impressão.

2.8.3.2. Recursos colaborativos de edição de planilhas, como edição, remota e simultânea, de planilhas por vários usuários em tempo real, controle de revisões, comentários (que possam ser respondidos por outros usuários).

2.8.4. Requisitos mínimos para o módulo de editor de apresentações

2.8.4.1. Recursos básicos de edição de apresentações, como por exemplo: diferentes fontes e estilos, revisão ortográfica e gramatical, ditado, tradução, orientação “retrato” e “paisagem”, tabelas, imagens, hiperlinks, caixas de texto, formas, *zoom*, impressão de documentos com vários layouts diferentes, listas com marcadores e numeração, recurso de localizar e substituir trechos, alinhamento horizontal e vertical de texto, diferentes opções de transição entre slides, efeitos de animação, opção de adicionar áudio e vídeo nas apresentações, várias opções de modelos de layouts para criação de slides, dentre outros comumente disponíveis no mercado.

2.8.4.2. Recursos colaborativos de edição de apresentações, como edição, remota e simultânea, de apresentações por vários usuários em tempo real, controle de revisões, comentários (que possam ser respondidos por outros usuários).

2.8.5. Requisitos mínimos para o módulo de formulários

2.8.5.1. Recursos básicos de criação e publicação, como, por exemplo: disparos ou envios por correio eletrônico, tabulação automática de respostas e resultados em uma planilha; incorporação em um *site* específico, criação e apresentação de gráficos estatísticos, notificação por *e-mail* após o preenchimento do formulário, geração de formulário com diversas possibilidades de resposta (texto curto, texto longo, múltipla escolha, caixas de seleção, lista suspensa e data), chaves de resposta para todos os tipos de perguntas (inclusive quando se tem mais de duas alternativas), testes para que o respondente saiba as respostas corretas, erradas e a pontuação que recebeu, limitação da quantidade de respostas possíveis em caso de perguntas de múltipla escolha e caixa de seleção, vínculo de resposta a uma seção do formulário, inserção de imagem, pré-visualização, recurso de duplicação e exclusão (pergunta, imagem ou seção), reorganização e movimentação de uma seção, recurso de obrigatoriedade de uma pergunta, limitação do preenchimento do formulário apenas uma vez/resposta (limitado pelo *e-mail/login*), compartilhamento do formulário com público determinado pelo demandante através de *e-mail* ou *link*, possibilidade que o respondente tenha acesso a uma cópia de suas respostas, edição de textos padrão de encerramento do formulário, visualização de barra de progresso e recursos de impressão.

3. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE

3.1. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7x365).

3.2. A disponibilidade do serviço ofertado deve ser de **99,9%** do tempo contratado, de modo que a soma mensal do tempo de indisponibilidade não ultrapasse 45 minutos, sendo este o Acordo de Nível de Serviço - ANS/SLA exigido.

3.3. Para o cálculo da indisponibilidade, serão considerados os intervalos de tempo entre a queda e o reestabelecimento de qualquer componente da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem**, não sendo computadas as interrupções cuja responsabilidade seja do **TRIBUNAL**.

3.4. A **CONTRATADA** deverá informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis sobre qualquer parada previamente programada, sendo que estas horas serão desconsideradas para o cálculo de indisponibilidade da solução.

3.5. A solução deve disponibilizar um painel demonstrando o *status* de disponibilidade em tempo real e o histórico do tempo de indisponibilidade da solução.

4. REQUISITOS DE DESEMPENHO

4.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandadas pelo **TRIBUNAL**, sem degradação de performance, disponibilidade e eficiência, até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados.

5. REQUISITOS GERAIS DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

5.1. Cada usuário da denominada Licença Básica deverá possuir cota de armazenamento total mínimo de **2 GB** (dois Gigabytes).

5.2. Cada usuário da denominada Licença Padrão deverá possuir cota de armazenamento total mínimo de **50 GB** (cinquenta Gigabytes).

5.3. Cada usuário da denominada Licença Avançada deverá possuir cota de armazenamento total mínimo de **100 GB** (cem Gigabytes).

5.4. Não será considerado nesta capacidade nominal o espaço ocupado por *backup* (cópias de segurança) e estruturas

administrativas como *logs* (registros históricos e trilhas de auditoria), cache, índices, área de retenção etc.

5.5. A estratégia de armazenamento global deve contemplar os recursos de retenção e versionamento, *backup* e outras estruturas necessárias (trilhas de auditoria, cache etc.).

6. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO COM O SERVIÇO DE IDENTIDADE E AUTENTICAÇÃO

6.1. Integração, de forma nativa, com os mecanismos de autenticação de usuários e senhas adotados pelo **TRIBUNAL**, devendo ser compatível no mínimo com o Microsoft Active Directory, baseado em serviços de diretório padrão LDAP.

6.1.1. O ambiente Microsoft Active Directory do **TRIBUNAL** está atualmente na versão Windows Server 2012, com previsão de conclusão da migração para a versão 2016 no primeiro semestre de 2024.

6.2. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas, mecanismo de *Single Sign-On* (SSO) ou federação de acesso, autônoma em tempo real ou periódica no mínimo a cada 24h (vinte e quatro horas), permitindo também sincronização manual.

6.3. A integração com o diretório de usuários deverá suportar a sincronização através da árvore de unidades organizacionais (OUs) ou através de grupos de usuários criados no diretório do **TRIBUNAL**.

6.4. A decisão de utilizar a árvore de unidades organizacionais (OUs) ou grupos de usuários será tomada em tempo de projeto, de acordo com a avaliação da **CONTRATADA** e em conjunto com o **TRIBUNAL**.

6.5. A integração com o diretório de usuários deverá garantir, no mínimo, as seguintes características:

- a) usuários criados no diretório poderão ser criados automaticamente na solução;
- b) usuários bloqueados/excluídos no diretório deverão ser bloqueados/suspensos e/ou excluídos automaticamente na solução;
- c) dados de usuários alterados no diretório deverão ser sincronizados automaticamente na solução (ex.: nome, telefone).

6.6. A **CONTRATADA** deverá integrar o ambiente operacional do **TRIBUNAL** ao serviço contratado, com uso de ferramentas nativas ou através de solução customizada e fornecida pela CONTRATADA, de modo que o acesso aos serviços, dentro do ambiente do **TRIBUNAL** ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede de dados do **TRIBUNAL**, ou seja, é esperado que quando o usuário se autenticar em qualquer um dos componentes da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem**, o acesso aos demais componentes também seja autenticados automaticamente, sem a necessidade de se autenticar novamente.

6.7. A **CONTRATADA** é responsável por realizar e manter a integração da solução com os objetos da base de dados dos usuários (AD) e seus atributos, fornecendo todos os equipamentos e aplicativos necessários.

7. REQUISITOS DE BALCÃO VIRTUAL

7.1. A **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em Nuvem** deverá permitir, nativamente ou com a utilização de *plugins*, a implementação de **Balcão Virtual**, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Visualização da fila pelo atendente;
- b) Atendimento aos usuários por videoconferência, incluindo sua gravação;
- c) Gerenciamento dos atendimentos gravados.

7.2. A eventual implementação de **Balcão Virtual** será realizada pelo **TRIBUNAL**.

8. REQUISITOS DE AMBIENTE E ACESSO CLIENTE

8.1. O acesso aos serviços deve ser possível a partir dos seguintes sistemas operacionais:

- a) computadores *desktop* ou *notebooks*: Microsoft Windows 10 e superiores, Linux e MacOS.
- b) dispositivos móveis: sistemas operacionais Android e iOS.

8.2. O acesso deverá ser possível tanto de dentro das dependências do **TRIBUNAL** quanto de computadores externos, sem prejuízo dos requisitos de segurança da informação.

8.3. O acesso aos serviços em computadores, incluindo a parte de administração da solução, deverá ser possível através de navegadores de internet ou através de aplicativo cliente oficial do **FABRICANTE**.

8.4. O acesso aos serviços em dispositivos móveis deverá ser suportado por pelo menos uma das alternativas abaixo:

- a) aplicativo móvel (*app*) próprio do fornecedor, publicamente disponível na loja de aplicativos do sistema operacional (Google *Play Store* e Apple *App Store*);
- b) sincronização de contas/recursos/interfaces e aplicativos móveis (*apps*) nativos de correio eletrônico, contatos e agenda/calendário;
- c) navegador nativo do sistema operacional.

9. REQUISITOS DE AUDITORIA

9.1. Disponibilizar mecanismos de auditoria, registro de eventos (*logs*) para as principais funcionalidades de cada componente da solução. Além das principais funcionalidades, a solução também deve registrar *logs* para os seguintes eventos:

- a) tentativas de acesso à conta com sucesso ou malsucedidas;
- b) auditoria das atividades realizadas pela equipe de administradores dos serviços.

9.2. Os *logs* necessários para auditoria deverão ser armazenados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de maneira que permitam diagnosticar inequivocamente os usuários que obtiveram acesso à conta ou às funcionalidades oferecidas pela solução, como: remoção de conteúdo, envio e recebimento de mensagens, entre outras funcionalidades.

9.3. Os registros dos eventos deverão, conforme o tipo de evento, conter informações como:

- a) identificação precisa do usuário que acessou um recurso;
- b) natureza do evento, como, por exemplo, sucesso ou falha de autenticação, *logout* ou expiração de sessão de usuário, tentativa de troca de senha etc.;
- c) data e hora do acesso ao recurso (de acordo com o horário UTC);
- d) o endereço IP que acessou a conta (origem);
- e) recurso/serviço acessado;
- f) módulo/componente e a ação/funcionalidade executada;
- g) dados complementares da ação/funcionalidade executada;
- h) quando do envio/recebimento de e-mail: caixas postais do remetente e destinatário, assunto da mensagem, data e hora.

9.4. Disponibilizar relatório de eventos para realização, pelo **TRIBUNAL**, de análise e tratamento de incidentes de segurança da informação.

9.5. Permitir a pesquisa e/ou filtragem de eventos para a geração dos relatórios por, pelo menos as seguintes informações:

- a) data e hora da ação/funcionalidade sendo executada;
- b) usuário que executou a ação;
- c) endereço IP de origem;
- d) módulo/componente e a ação/funcionalidade executada;
- e) dados complementares da ação/funcionalidade executada;
- f) quando do envio/recebimento de *e-mail*: por destinatário e/ou remetente para caixas postais individuais e/ou assunto da mensagem e/ou data e hora.

9.6. A solução deverá possibilitar a geração de consultas e relatórios para auditorias apenas a usuários habilitados para essa funcionalidade.

9.7. Os registros de eventos deverão poder, a cargo do **TRIBUNAL**, ser exportados para arquivos em formato original do *log* ou ser acessados via API e, adicionalmente, em formato "CSV".

9.8. Permitir, nativamente ou através de solução fornecida e customizada pela **CONTRATADA**, pesquisar eventos de envio e recebimento por destinatário e/ou remetente para caixas postais individuais.

9.9. Os registros de eventos originais deverão poder, por meio *online*, consultados e enviados para um servidor indicado pelo **TRIBUNAL** usando o protocolo Syslog ou por API, via VPN ou por outro meio autorizado pelo **TRIBUNAL**, de forma nativa ou através de solução fornecida e customizada pela **CONTRATADA**. Os *logs* devem poder ser separados em, pelo menos:

- a) protocolos de *e-mail* (SMTP, POP3, IMAP, HTTPS ou outros aplicáveis);
- b) ações de usuários da solução *web* (a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **TRIBUNAL**, durante a implantação na fase de Transição Inicial, as ações para as quais a Solução nativamente registre *log*);
- c) outros que se apliquem.

9.10. Não permitir, sob qualquer hipótese, que os registros de eventos (*logs*) sejam alterados ou excluídos.

10. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

10.1. **Legais:** a solução deve seguir as diretrizes de acessibilidade existentes no W3C e no WCAG para ser acessível à pessoa com deficiência, conforme determina o decreto nº 6.949/2009, a Lei nº 13.146/2015 e a Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça, em especial o item V do seu art. 4º.

10.2. **Gerais:** Para a Videoconferência: **Legendas ao vivo:** Transcrição instantânea do conteúdo falado (áudio) das reuniões, gerando legendas da transcrição, disponível pelo menos na versão do aplicativo para estações de trabalho (*desktop*, *notebook* e *workstation*) ou

web do recurso de Videoconferência.

10.2.1. O recurso deve ser compatível com **português brasileiro**.

10.2.2. O recurso não deve possuir limite de horas, palavras, usuários simultâneos ou qualquer outro tipo de limitação relacionada a volume, tempo de uso ou simultaneidade.

10.3. Visuais: compatibilidade com *softwares* leitores de tela, principalmente NVDA e JAWS para Windows, VoiceOver para macOS e iOS e TalkBack para Android, com possibilidade de operação utilizando apenas o teclado em computadores.

10.4. Auditivos: geração automática de legendas (quando aplicável).

10.5. Motores:

10.5.1. Pelo menos para o editor de textos do pacote de ferramentas de escritório: digitação por ditado (sem limite de horas, quantidade de texto/documentos, de usuários simultâneos ou qualquer outro tipo de limitação por volume, tempo de uso ou simultaneidade);

10.5.2. Possibilidade de operação utilizando apenas o teclado ou apenas o *mouse*;

11. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. A solução deverá obedecer integralmente à Política de Segurança da Informação do **TRIBUNAL** e às leis brasileiras relativas à segurança de informação e proteção de dados, a exemplo da lei 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e da lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

11.2. A solução deverá permitir a autenticação de dois fatores e a configuração da obrigatoriedade dessa funcionalidade através da definição de política corporativa pelos administradores da solução.

11.3. Todo o tráfego de informação relativo à solução deverá ser criptografado de forma segura.

11.4. Todos os dados do **TRIBUNAL** deverão ser armazenados criptografados de forma segura.

11.5. Não poderá haver exposição ou armazenamento das senhas dos usuários sem criptografia em qualquer momento ou para qualquer finalidade.

11.6. A solução deverá prover de maneira integrada, em tempo real, funcionalidades para prevenção, rastreamento, detecção e eliminação de *malwares* (tais como vírus, worms, rootkits, backdoors, trojan horses, ransomware, spyware, adware, wiper, keyloggers etc.) e de técnicas como *spamming*, *phishing* ou outra que possa colocar em risco a segurança das informações no âmbito do **TRIBUNAL**, seja em mensagens ou arquivos armazenados na solução.

11.7. A solução deverá mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis.

11.8. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, não repúdio e segurança de todas as informações do **TRIBUNAL** por ela obtidas, gerenciadas, armazenadas e trafegadas.

11.9. A solução deverá permitir a realização de auditoria de segurança tecnológica e de segurança da informação, em conformidade com as melhores práticas e padrões de mercado.

11.10. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura de Termo de Sigilo e Compromisso quanto à Segurança da Informação, conforme modelo expedido pelo **TRIBUNAL**.

11.11. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação do **TRIBUNAL**.

11.12. A **CONTRATADA** não poderá analisar ou processar o conteúdo dos *e-mails* para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado. É vedado o uso dessas informações para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

11.13. A **CONTRATADA** não poderá recolher qualquer informação sobre o uso da internet ou a localização por parte dos usuários.

11.14. Compatibilidade com as configurações de rede adotadas no **TRIBUNAL**.

11.15. Compatibilidade com a ferramenta de antivírus adotada pelo **TRIBUNAL**, sem conflitos.

12. DESTAQUE DOS PRINCIPAIS REQUISITOS DAS LICENÇAS

12.1. A tabela abaixo visa destacar os principais requisitos das licenças, por tipo de licença.

12.2. Os requisitos técnicos das licenças não se limitam aos descritos na tabela abaixo.

Tipo de Licença	Espaço mínimo de armazenamento individual	Retenção de e-mails, arquivos, comunicação instantânea, logs e auditoria	Prevenção de perda de dados (DLP) em correio eletrônico, dados e arquivos	Gravação das reuniões de videoconferência	Áreas de Armazenamento compartilhadas		Transcrição instantânea (legendas ao vivo) de reuniões de videoconferência	Quantidade de participantes simultâneos por sessão de videoconferência
					Acesso, carregamento (upload), criação, alteração e exclusão de arquivos e criação de subpastas (pastas internas)	Criação de Áreas de Armazenamento Compartilhadas		
Básica	≥ 2 GB	Desejável	Desejável	Obrigatório	Obrigatório	Desejável	Obrigatório	≥ 100
Padrão	≥ 50 GB	Desejável	Desejável	Obrigatório	Obrigatório	Desejável	Obrigatório	≥ 150
Avançada	≥ 100 GB	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	≥ 500

Tabela de Principais características das licenças



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Cançado Assis, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/03/2024, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18274970** e o código CRC **EB8D510C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º 3º e 4º PV

ANEXO III SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA EM NUVEM

1. LICENCIAMENTO

1.1. As licenças fornecidas deverão permitir a plena utilização dos produtos correspondentes, com todas as suas características e funcionalidades, conforme descrição do fabricante. As licenças dos produtos deverão ser fornecidas em sua versão original, completa e mais atual disponível no momento do fornecimento.

2. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. CRITÉRIOS GERAIS

2.1.1. São necessários para a solução, de forma continuada, os serviços de suporte técnico especializado com atualizações e correções, administração e operação da solução, que devem ser prestados pela **CONTRATADA** e diretamente pelo fabricante (por intermédio da **CONTRATADA**).

2.1.1.1. O serviço deverá ser prestado por profissionais de perfil 04 – Técnico para Suporte Especializado, Administração e Operação da Solução **alocados presencialmente** nas dependências da Diretoria Executiva de Informática (DIRFOR) na Capital.

2.1.1.2. O atendimento deverá ser prestado:

- a. preferencialmente de forma remota, a todos os usuários do **TRIBUNAL**, dentro ou fora de suas dependências;
- b. eventualmente e a critério do **TRIBUNAL**, com atendimento presencial a usuários nas edificações do **TRIBUNAL** na Capital, com transporte dos profissionais sob responsabilidade do **TRIBUNAL**.

2.1.1.2.1. Para os atendimentos prestados presencialmente nas edificações do **TRIBUNAL** na Capital, os níveis mínimos de serviço poderão ser acordados ou poderão ser desconsiderados o tempo de transporte e eventuais atrasos em razão de problemas ou indisponibilidade do veículos.

2.1.2. A execução dos serviços será gerenciada pela **CONTRATADA**, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

2.1.3. A **CONTRATADA** deverá **capacitar** seus profissionais no decorrer do contrato em caso de atualizações ou incorporações de novos recursos, componentes e tecnologias da **Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa em Nuvem**.

2.1.4. Serão disponibilizados os seguintes recursos pelo **TRIBUNAL**:

- a. Aos profissionais de perfis 03 e 04: acesso ao Sistema de Gestão de Atendimento (**SGA**) para gestão do atendimento, acesso a base de conhecimento (KM), procedimentos e *scripts*;
- b. Aos profissionais de perfil 04: Infraestrutura necessária de estações de trabalho (*desktops* ou *notebooks*), pontos lógicos, energia, telefone, mobiliário, acesso ao serviço de impressão e reprografia do **TRIBUNAL** e material de escritório;
- c. Acesso as mídias eletrônicas de instalação e/ou acesso a pastas que possibilitem a execução dos serviços.

2.1.4.1. Os recursos disponibilizados pelo **TRIBUNAL** deverão ser de uso restrito para os serviços prestados e obedecer à política interna do **TRIBUNAL**.

2.1.5. Os serviços devem ser executados de acordo com normas, padrões e procedimentos adotados pelo **TRIBUNAL** e de acordo com as melhores práticas preconizadas pelo modelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*) em sua versão 3 ou superior.

2.1.6. Todas as **Solicitações de Atendimento** serão registradas diretamente no **Sistema de Gerenciamento de Atendimento do TRIBUNAL (SGA)**.

2.1.6.1. O **TRIBUNAL** deverá disponibilizar **SGA** único para os níveis de atendimento, com usuários de acesso e suas permissões.

2.1.6.2. Deverá ser acordado entre as partes, os fluxos e procedimentos dos cadastros de acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, considerando a política de segurança da informação do **TRIBUNAL**.

2.1.6.3. Compete ao **TRIBUNAL** a transferência de conhecimento inicial relativa aos fluxos e orientações de uso do **SGA** do **TRIBUNAL**.

2.1.6.3.1. Compete a **CONTRATADA** a transferência de conhecimento sobre as orientações de uso do **SGA** do **TRIBUNAL** aos novos profissionais que sejam alocados à prestação dos serviços objeto do contrato após a fase de transição inicial.

2.1.6.4. Deverão ser registrados no **SGA**, todas as ações e atividades desempenhadas pelos profissionais da **CONTRATADA**, do início ao fim, incluindo o período de andamento do atendimento ou durante a eventual necessidade de suspensão das solicitações de atendimento, de forma a garantir aos usuários e à Central de Serviços contratada pelo **TRIBUNAL** que todas as informações estejam sempre atualizadas e fiéis.

2.1.6.5. Todas as solicitações de atendimento serão designadas para um único grupo de atendimento, cabendo à **CONTRATADA**, se necessário, a distribuição das solicitações de atendimento para outros grupos de acordo com a natureza de atendimento ou outra classificação que a **CONTRATADA** julgar necessária, respeitando os Níveis Mínimos de Serviço.

2.1.6.6. O **SGA** do **TRIBUNAL** será utilizado para obter informações, emissão de relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento dos níveis mínimos de serviços e outras obrigações contratuais aplicáveis.

2.1.7. O **TRIBUNAL** deverá disponibilizar relatórios para a **CONTRATADA**, em especial para o Gerente da Equipe Técnica (perfil 02), de forma a possibilitar o acompanhamento do desempenho do atendimento técnico e NMS.

2.1.8. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao **TRIBUNAL**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução para o problema.

2.1.9. Os atendimentos remotos deverão ser realizados através atendimento telefônico, por meio dos recursos de telefonia do **TRIBUNAL**, e por acesso remoto às estações de trabalho dos usuários do **TRIBUNAL**, dentro ou fora das dependências do **TRIBUNAL**.

2.1.9.1. O acesso remoto as estações de trabalho compreendem atividades de atendimento para realizar orientação, configuração e resolução de problemas, sendo aplicável a equipamentos do **TRIBUNAL** ou particulares, utilizados por estagiários, funcionários, cedidos, terceirizados, servidores e magistrados do **TRIBUNAL** em atividades laborais presenciais ou remotas (Teletrabalho ou *Home Office*).

2.1.10. Não haverá limite de quantidade de **Solicitações de Atendimento** durante a vigência do contrato.

2.1.11. Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa em Nuvem** e pela **CONTRATADA** por todo o período de vigência do contrato, sem custo adicional para o **TRIBUNAL**.

2.1.12. A **CONTRATADA** apresentará mensalmente toda a documentação e relatórios necessários à validação dos serviços executados no mês anterior, a fim de que seja autorizado o faturamento.

2.1.13. Todas as **Solicitações de Atendimento** deverão ser tratados em **português brasileiro**.

2.2. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

2.2.1. O serviço de suporte técnico especializado destina-se à correção de problemas de disponibilidade, desempenho, compatibilidade, segurança, usabilidade, falhas e defeitos visando o pleno funcionamento da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa em Nuvem** e o esclarecimento de dúvidas sobre sua administração, configuração e operação.

2.2.2. Os serviços de suporte técnico devem ser uma combinação de serviços proativos, reativos e gerenciais de suporte a produtos e/ou serviços *online* da **CONTRATADA** em uso no **TRIBUNAL**.

2.3. ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES

2.3.1. O serviço de atualização e correção consiste em disponibilizar e aplicar, sempre que forem lançadas, versões atualizadas (*releases*) e correções (*patches*) de todos os componentes da solução e, no caso de descontinuidade de quaisquer módulos da solução listados no subitem **1.1** do **Anexo II**, disponibilizar sem custo adicional os produtos que os substituírem.

2.3.2. A cada nova versão, atualização ou *patch* liberados, deve ser disponibilizado ou fornecido um relatório (notas de versão) contendo a descrição das modificações e novidades contidas e, caso seja solicitado pelo **TRIBUNAL**, roteiro para instalação, migração e adequação para a nova versão.

2.3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao **TRIBUNAL**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório com histórico das atualizações e correções aplicadas no mês anterior, contendo nome ou identificador da atualização/correção, data do seu lançamento pelo fabricante e data de instalação no **TRIBUNAL**.

2.4. ADMINISTRAÇÃO

2.4.1. As seguintes atividades de administração e operação da solução serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**:

2.4.1.1. Gestão, controle e provisionamento de licenças, autorização e acesso aos usuários, por perfil.

2.4.1.1.1. o provisionamento, ativação, desativação e revogação de licenças e acessos aos usuários será realizado conforme diretrizes e padrões a serem informados pelo

TRIBUNAL, por grupos e perfis, ou excepcionalmente e de forma individualizada a pedido formal do **TRIBUNAL**;

2.4.1.1.2. a **CONTRATADA** deverá manter um controle atualizado e preciso da distribuição das licenças, por grupos e perfis, conforme o padrão de distribuição a ser informado pelo **TRIBUNAL**. O controle poderá ser realizado através do portal de administração da própria solução ou por qualquer outro tipo de controle digital (planilhas, soluções customizadas, dentre outros) desde que o **TRIBUNAL** tenha acesso a estas informações;

2.4.1.1.3. o controle da distribuição de licenças poderá ser auditado pelo **TRIBUNAL** a qualquer momento.

2.4.1.2. Administração geral e operação da infraestrutura da solução, incluindo o monitoramento de indicadores e alertas, configuração e ajustes para garantir a disponibilidade, desempenho e segurança adequados da solução.

2.4.1.3. Administração e operação geral do *e-mail*, inclusive caixas postais, cotas, *spam*, problemas de segurança e privacidade.

2.4.1.4. Outras demandas relacionadas à administração da solução.

2.5. OPERAÇÃO

2.5.1. As seguintes atividades de operação da solução serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**:

2.5.1.1. Designação de licenças, Criação, Alteração, Desativação e Exclusão de contas, perfis e grupos;

2.5.1.2. Criação, exclusão, alteração e manutenção de listas, filtros e alias de *e-mails*;

Apoio a recuperação e restauração de arquivos, e-mails, mensagens e gravações de videoconferência;

2.5.1.3. Apoio à execução de cópias e *backups*;

2.5.1.4. Emissão de relatórios gerenciais diversos;

2.5.1.5. Criação de grupos e definições de permissões de acesso para a organização de uso e/ou compartilhamento das funcionalidades e recursos da solução para setores, comitês, comissões, grupos de trabalho, equipes, times e outros agrupamentos decorrentes da estrutura organizacional ou da necessidade e organização do trabalho;

2.5.1.6. Gerenciamento de cotas, espaço de armazenamento e retenção em funcionalidades como caixas postais de correio eletrônico, armazenamento e compartilhamento, gravação de sessões de videoconferência e afins;

2.5.1.7. Questões de segurança da informação, cibernética e proteção de dados pessoais aplicáveis às funcionalidades e recursos da solução, como *spam*, vazamento de dados, *phishing*, fraudes e afins;

2.5.1.8. Outras demandas relacionadas à operação da solução.

2.5.2. Eventuais migrações de arquivos e compartilhamentos poderão ser demandadas à **CONTRATADA**, de forma avulsa, durante toda a execução do contrato.

2.5.2.1. Estas migrações deverão ser executadas pelos profissionais de Perfil 04.

2.5.2.2. A migração dos arquivos poderá ser feita manualmente, utilizando preferencialmente os recursos nativos da solução.

2.5.2.3. Os Níveis Mínimos de Serviço definidos no subitem **4.12** deste Anexo devem ser observados, levando em conta o volume de dados relacionado à solicitação de migração e quaisquer restrições ou limitações da rede de dados para a transferência dos arquivos.

2.5.2.4. Não havendo orientações específicas do demandante e/ou restrições técnicas específicas da solução, durante a execução da migração, deverão:

- a. Serem mantidas a mesma estrutura, hierarquia e nomenclatura de pastas, arquivos e extensões;
- b. Serem replicadas a mesma estrutura e níveis de permissões.

3. DA EQUIPE TÉCNICA

3.1. A equipe de profissionais da **CONTRATADA** deverá ser adequadamente dimensionada em termos qualitativos e quantitativos, sendo capaz de executar todos os serviços contratados, observando as normas, procedimentos, padrões de qualidade e os Níveis Mínimos de Serviços estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar, para cada novo profissional alocado, antes de sua alocação nos serviços objeto desta contratação, **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (PROFISSIONAIS)** conforme **Anexo IV**.

3.3. Para os casos de demissão ou dispensa do profissional (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, deverá comunicar ao **TRIBUNAL** em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da dispensa do profissional, os dados dos profissionais demitidos/dispensados.

3.4. São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e inclusive aqueles decorrentes da prestação de serviços dos seus profissionais como deslocamento, diárias e despesas com alimentação.

3.4.1. A remuneração e benefícios dos profissionais da **CONTRATADA** deverão estar de acordo com a legislação vigente e as respectivas convenções coletivas de trabalho.

3.5. Deverão ser afastados e substituídos pela **CONTRATADA**, os profissionais alocados no contrato que se enquadrem em quaisquer das situações abaixo:

- a) não atendam às qualificações exigidas (ou que elas não tenham sido comprovadas) para o perfil em que irá atuar;
- b) apresentem serviço considerado inadequado de acordo com o **TRIBUNAL**;
- c) apresentem problemas de má conduta e/ou postura nos atendimentos efetuados no **TRIBUNAL**;
- d) utilizem inadequadamente os procedimentos, fluxos de trabalho e ferramentas informatizadas formalizados e homologados junto ao **TRIBUNAL**;
- e) utilizem inadequadamente os recursos fornecidos pelo **TRIBUNAL** (em caso de atuação presencial), tais como telefone/ramal, mobiliário e equipamentos de TIC.

3.5.1. Os profissionais que não atendam às exigências do contrato não poderão mais prestar serviços contratados a partir de data a ser determinada pelo **TRIBUNAL**, conforme a gravidade da situação observada no desempenho das funções ou conduta.

3.6. A eventual reposição de um profissional deverá ocorrer com a prioridade devida, sem prejuízos para a prestação dos serviços e para o cumprimento dos NMS determinados.

3.7. Durante o afastamento de membro da equipe técnica por motivo de férias, quaisquer licenças ou na impossibilidade de execução de suas atividades profissionais, a **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo a qualidade da sua prestação.

3.7.1. No caso de substituição do profissional, a **CONTRATADA** deverá apresentar um profissional que atenda as qualificações técnicas descritas na “**Tabela de Perfis profissionais**” deste anexo para o perfil em que irá atuar.

3.8. A **CONTRATADA** é responsável pela preparação e repasse de conhecimento sobre os serviços executados para o novo profissional incluído ou substituído.

3.9. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas, padrões e regulamentos disciplinares do **TRIBUNAL**, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes.

3.10. O horário da prestação dos serviços dos profissionais da **CONTRATADA** deverá respeitar a carga horária máxima permitida em lei.

3.10.1. Em caso de necessidade de serviço fora do horário de trabalho estabelecido para seus profissionais, a **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento referente às horas extras e/ou adicionais noturnos.

3.11. A **CONTRATADA** responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a prestação dos serviços exigida no objeto do contrato.

3.12. Com base nos perfis profissionais relacionados na “**Tabela de Perfis profissionais**” deste anexo, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os recursos necessários para os profissionais alocados no contrato, incluindo recursos de informática, sem ônus para o **TRIBUNAL**.

3.13. A **CONTRATADA** deverá designar um preposto junto ao **TRIBUNAL**, para representá-la administrativamente, sempre que necessário, que deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, CPF, RG, telefones para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.13.1. A **CONTRATADA** deverá informar tempestivamente ao **TRIBUNAL** quando da substituição ou designação de novo preposto, mediante declaração contendo os dados descritos acima.

3.13.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

3.13.3. A **CONTRATADA** deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente, e com cortesia, a quaisquer solicitações do **TRIBUNAL**, dos gestores e fiscais do contrato ou de seus substitutos, pertinentes ao contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde de que em acordo com a legalidade, devendo ainda tomar todas as providências para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

3.14. A **CONTRATADA** deverá designar um gerente de projetos para atuar durante as fases de transição inicial e final, observando em especial os aspectos de escopo, tempo, riscos, comunicações e qualidade dos serviços executados.

3.15. É vedado o acúmulo pelo mesmo profissional, de duas ou mais funções listadas na “**Tabela de Perfis profissionais**” deste anexo, bem como a execução de funções de um perfil específico por profissional

contratado para outro perfil.

3.16. A equipe de profissionais deverá possuir, no mínimo, os perfis profissionais descritos na tabela abaixo, atendendo, na íntegra, às qualificações necessárias.

Nº	Perfil	Quant. de profissionais	Horário e local de atuação	Requisitos exigidos
01	Preposto	1 profissional	horário: 9 às 18h local de atuação: atendimento remoto e eventualmente em reuniões presenciais no TRIBUNAL	Qualificação desejável: - Curso superior completo ou pós-graduação completa nas áreas de direito ou informática. Habilidades comportamentais essenciais: - Gestão e liderança de pessoas e equipes - Administração de conflitos - Comprometimento com prazos e qualidade - Dinamismo e organização - Flexibilidade
02	Gerente da equipe técnica	1 profissional	horário: 9 às 18h local de atuação: remoto e eventualmente em reuniões presenciais no TRIBUNAL	Qualificação obrigatória: - Curso superior completo em qualquer área - Experiência comprovada de pelo menos 3 anos em Gestão na área de TIC Habilidades comportamentais essenciais: - gestão e liderança de pessoas e equipes - administração de conflitos - comprometimento com prazos e qualidade - dinamismo e organização - flexibilidade - facilidade de relacionamento interpessoal - proatividade
03	Gerente de projetos	1 profissional	horário: 9 às 18h local de atuação: presencial nas dependências do TRIBUNAL alocado apenas durante as fases de transição inicial e final.	Qualificação obrigatória: - Curso superior completo - Experiência comprovada de no mínimo 1 ano na função de Gerente de Projetos Habilidades comportamentais essenciais: - Gestão e liderança de pessoas e equipe - Bom relacionamento interpessoal - Administração de conflitos - Comprometimento com prazos e qualidade - Dinamismo e organização - Flexibilidade

Nº	Perfil	Quant. de profissionais	Horário e local de atuação	Requisitos exigidos
04	Técnico para Suporte Especializado, Administração e Operação da Solução	Mínimo de 2 profissionais	<p>horário: 7h às 19h</p> <p>local de atuação: presencial nas dependências do TRIBUNAL na Capital</p>	<p>Qualificação obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Curso técnico, graduação ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação. - No mínimo 1 certificação específica para a solução contratada. - Experiência profissional comprovada de 6 (seis) meses no suporte da solução. <p>Habilidades comportamentais essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - facilidade de comunicação oral e escrita - bom relacionamento interpessoal - cortesia - equilíbrio emocional - proatividade - objetividade - organização - postura profissional - discrição

Tabela de Perfis profissionais

3.17. São atribuições dos profissionais:

3.17.1. Perfil 01 – Preposto:

- a) acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao **TRIBUNAL**;
- b) receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações do **TRIBUNAL** e dos gestores do contrato;
- d) reportar-se aos gestores e fiscais do contrato e a seus substitutos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- e) relatar aos gestores e fiscais do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- f) administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais da **CONTRATADA**, respondendo perante o **TRIBUNAL** por todos os atos e fatos gerados ou por eles provocados;
- g) responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações e ser proativo, propondo ao **TRIBUNAL** mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos quando julgar pertinente, visando à otimização dos custos, a racionalização e a melhoria dos processos;
- h) participar, quando solicitado pelo **TRIBUNAL**, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;
- i) acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações ao **TRIBUNAL**, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global;
- j) ser o ponto de contato entre o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** no que se refere às atividades por esta executada, posicionando a área responsável do **TRIBUNAL** quanto ao andamento dos serviços e ao cumprimento das metas estabelecidas;

- k) assegurar que as determinações do **TRIBUNAL** sejam disseminadas junto à **CONTRATADA** com vistas à alocação dos profissionais necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação;
- l) representar o nível mais alto de escalonamento de problemas advindos na execução do objeto contratado;
- m) realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

3.17.2. Perfil 02 – Gerente da equipe técnica:

- a) participar de reuniões mensais junto ao **TRIBUNAL**;
- b) responder pelo provimento de recursos humanos necessários para a prestação do serviço contratado;
- c) responder pelo acompanhamento dos serviços prestados, desempenho e qualidade, tendo como premissa os NMS definidos no item 4 deste anexo;
- d) representar o nível mais alto de escalonamento para os problemas operacionais no âmbito do **TRIBUNAL**;
- e) interagir com a DIRFOR, responsável pela gestão dos serviços ora contratados;
- f) gerenciar funcionalmente todos os recursos da **CONTRATADA** disponibilizados para atender ao contrato;
- g) acompanhar, manter-se atualizado e coordenar a execução dos serviços previstos e/ou demandados conforme escopo do contrato, observando os critérios e prazos;
- h) prestar informações sobre andamento de serviços demandados à **CONTRATADA** sempre que solicitado;
- i) emitir relatórios gerenciais e indicadores de acordo com as necessidades do **TRIBUNAL**;
- j) participar de projetos e reestruturações que ocorram dentro do escopo contratado;
- k) zelar pela disponibilidade e atendimento aos prazos contratados, bem como corrigir eventuais problemas ocorridos durante a operação da **CONTRATADA**;
- l) acompanhar e avaliar todos os serviços demandados à **CONTRATADA**, intervindo sempre que necessário;
- m) assegurar que os padrões e fluxos de trabalho do **TRIBUNAL** sejam disseminados junto aos profissionais e recursos da **CONTRATADA**;
- n) informar ao **TRIBUNAL** sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- o) gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades de atendimento e execução de serviços;
- p) garantir a adequação da postura profissional, disciplina, respeito, regras de conduta e cordialidade na prestação do serviço;
- q) acompanhar o processo de seleção de novos profissionais para os perfis exigidos no contrato;
- r) procurar manter um clima organizacional adequado, apurando os motivos de absenteísmo, desmotivação e outros fatores que possam influenciar, direta e/ou indiretamente, na capacidade produtiva dos profissionais de sua equipe, propondo ações e/ou soluções;
- s) garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com os procedimentos definidos pelo **TRIBUNAL**;
- t) apresentar propostas de melhoria, correção e ajuste das atividades sob sua responsabilidade.

3.17.3. Perfil 03 – Gerente de projetos:

- a) elaborar o cronograma da transição inicial e da transição final do contrato;
- b) conduzir os processos de transição inicial e de transição final do contrato;
- c) coordenar a logística de atendimento durante a transição inicial e transição final do contrato;
- d) participar das reuniões periódicas de acompanhamento da transição inicial e da transição final do contrato junto ao **TRIBUNAL**;
- e) esclarecer dúvidas e diagnosticar possíveis problemas relacionados à transição inicial e à

- transição final do contrato;
- f) reportar ao **TRIBUNAL** (em periodicidade e formato definidos por este) sobre o andamento do processo de transição inicial e de transição final do contrato;
 - g) atuar em conjunto com o Gerente de Projetos do **TRIBUNAL**, realizando a mediação entre as tarefas a **CONTRATADA** e as tarefas do **TRIBUNAL**;
 - h) Utilizar a metodologia e ferramentas definidas em conjunto com o **TRIBUNAL**, através da **ASTEC** – Assessoria de Padronização e Tecnologias da Informação, responsável pela Padronização e Gestão de projetos no âmbito da DIRFOR.
 - i) garantir a boa utilização e conservação dos recursos de infraestrutura tecnológica e do ambiente físico disponíveis aos profissionais sob sua supervisão;
 - j) garantir a adequação da postura profissional, disciplina, respeito, regras de conduta e cordialidade na prestação do serviço pela sua equipe.

3.17.4. Perfil 04 – Técnico para Suporte Especializado, Administração e Operação da Solução:

3.17.4.1. Atividades descritas no **item 2** e seus subitens deste Anexo.

3.18. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.18.1. A comprovação das qualificações necessárias dos profissionais contratados durante o período de transição inicial pela **CONTRATADA** deverá ser feita observando os prazos previstos na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**”, do **Termo de Referência**.

3.18.2. Para a comprovação do nível de escolaridade exigido, será considerado original ou cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão do curso, emitido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

3.18.3. Para a comprovação de experiência, serão considerados registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de prestação de serviços entre empresa e a pessoa Física do profissional.

3.18.3.1. Especificamente para o **perfil 02**, serão também aceitos como comprovação de experiência o original ou cópia autenticada de atestados de capacidade técnico-profissional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.18.4. Para a comprovação de vínculo dos profissionais indicados na “**Tabela de Perfis profissionais**” deste anexo, exceto do preposto, serão considerados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Ficha de registro de empregado, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- c) Contrato vigente de prestação de serviços entre a empresa e a pessoa Física do profissional.
- d) Estatuto ou contrato social da **CONTRATADA**, no caso de sócio da **CONTRATADA**.

3.18.5. A comprovação do nível de escolaridade deverá ser feita através da apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso, emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

3.18.6. Não serão aceitos cursos do tipo “Certificação por competência técnica” ou outros cursos similares onde não haja carga horária real de aulas.

3.18.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional dos componentes de sua equipe técnica antes do início da atuação de cada um deles no contrato, e os profissionais só poderão iniciar a sua atuação após aprovação de toda a sua documentação pelo **TRIBUNAL**.

3.18.8. A comprovação das certificações exigidas (quando aplicável) deverá ser feita em até 90 (noventa) dias corridos após a contratação do profissional, através de apresentação das cópias dos certificados.

3.18.9. O **TRIBUNAL** se reserva o direito de realizar auditorias a qualquer tempo para verificar se os requisitos mínimos obrigatórios são atendidos pela **CONTRATADA**. Desta forma, quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios que os atestam em até 5 (cinco) dias úteis após a sua solicitação.

4. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

4.1. Níveis mínimos de serviço são critérios mínimos aceitáveis pelo **TRIBUNAL** de modo a aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Dentre estes critérios, incluem-se NMS de:

- a) atendimento aos serviços de suporte técnico, atualizações e correções;
- b) disponibilidade da solução;
- c) qualidade da entrega/prestação de serviços compatível com o objeto contratado.

4.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas objetivas e quantificáveis a serem cumpridas pela **CONTRATADA**.

4.3. Para todos os cálculos relacionados ao contrato, serão considerados os seguintes conceitos:

- a) **dia útil:** qualquer dia considerado dia de trabalho pelo Calendário do Judiciário na comarca em questão será contabilizado como um dia útil;
- b) **hora útil:** para cada dia útil, serão contabilizadas 12 (doze) horas úteis. O horário útil do **TRIBUNAL** é das 7h às 19h.

4.4. Esses indicadores serão utilizados para medir o resultado da prestação de serviços e, consequentemente, servir de base para o cálculo mensal do valor de remuneração da **CONTRATADA**.

4.5. O início da contagem do tempo de solução inicia-se a partir do momento em que a solicitação de atendimento é designada para o grupo de atendimento único da **CONTRATADA**.

4.6. Será adotado o arredondamento para duas casas decimais no cálculo dos indicadores.

4.7. Os indicadores deverão ser medidos do primeiro ao último dia de cada mês.

4.8. A medição será feita mensalmente através da verificação de todas as **Solicitações de Atendimento** fechadas dentro do mês de referência.

4.9. As sanções administrativas estão previstas no **Termo de Referência**.

4.10. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

4.10.1. As **Solicitações de Atendimento** serão classificadas por prioridade e prazos para solução conforme tabela abaixo:

Prioridade	Definição	Prazo para resposta	Prazo para solução
Baixa	ocorrência que não interfere na disponibilidade ou performance dos serviços	2 horas úteis	1 dia útil

Normal	ocorrência que prejudica os serviços sem interrompê-los	2 horas úteis	4 horas corridas
Alta	ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços	2 horas úteis	Conforme subitem 4.11

Tabela de NMS de assistência técnica

4.10.2. Solicitações de Atendimento que necessitem da participação da fabricante da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa em Nuvem** poderão ter os prazos para resposta e solução negociados junto ao **TRIBUNAL**.

4.11. INDISPONIBILIDADE

4.11.1. Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação dos NMS prestados pela **CONTRATADA** quanto à indisponibilidade de qualquer componente da **Solução Integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa em Nuvem**:

Tempo de indisponibilidade	Desconto no pagamento mensal
Até 1h e 59min mensais	sem aplicação de desconto
De 2h até 3h e 59min mensais	10% sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas
A partir de 4h mensais	15% sobre o valor mensal das licenças efetivamente utilizadas, sem prejuízo da sanção administrativa

Tabela de NMS de indisponibilidade

4.11.2. Para o cálculo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções não programadas do serviço originadas pela **CONTRATADA**.

4.12. ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES

Definição	Prazo
Atualização ou correção de qualquer item da solução	5 (cinco) dias a partir da publicação pelo fabricante

Tabela de NMS de Atualizações e Correções

4.13. ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO

Serviço	Descrição	Prazo de solução
DEMANDAS OPERACIONAIS URGENTES	<p>Demandas em que o usuário está impedido de trabalhar com o ambiente de colaboração, como:</p> <p>a) Criação de conta b) <i>Reset</i> de senha c) Recuperação de backup d) Dúvidas de utilização</p>	2 horas úteis

DEMANDAS OPERACIONAIS NÃO URGENTES	<p>Demandas em que o usuário não está impedido de trabalhar com o ambiente de colaboração, mas impacta a sua operação:</p> <p>a) Cancelamento de conta b) Alteração de nome c) Criação, exclusão ou manutenção de listas d) Configuração de filtros de <i>e-mails</i> e) Apoio e execução de cópias ou backups de arquivos f) Outras demandas que impactam a operação, mas não são impeditivas.</p>	8 horas úteis
DEMANDAS DE ADMINISTRAÇÃO E RELATÓRIOS	Demandas de gestão, controle, criação de perfis e emissão de relatórios gerenciais diversos.	10 horas úteis
DEMANDAS OPERACIONAIS SOB DEMANDA	Migração de arquivos e compartilhamentos	NMS ACORDADO
DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE BASE DE CONHECIMENTO	<p>Elaboração de artigos para a base de conhecimento da Central de Serviços de TIC com orientações e roteiros para as situações de suporte mais comuns e recorrentes, visando aumentar a eficácia da resolução de Solicitações de Atendimento no 1º nível relacionados à solução.</p> <p>Diagnóstico de problemas na solução, seja em aspectos funcionais ou não funcionais (disponibilidade, desempenho, segurança, compatibilidade etc.) identificados, ou escalados de incidentes recorrentes.</p>	NMS ACORDADO

Tabela de NMS de Administração, Operação e Suporte Especializado

5. DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO POR CRITÉRIOS DE QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. Este critério tem por objetivo medir e controlar os indicadores de qualidade da entrega observados na prestação de serviços e/ou mitigar problemas que também possam comprometer os serviços.

5.2. A **CONTRATADA** está sujeita, durante a vigência do contrato, à aplicação de deduções em sua remuneração por descumprimento do NMS ou de cláusulas específicas do contrato.

5.3. A tabela abaixo detalha os itens passíveis de dedução e suas respectivas categorias e pontuação.

Produto/serviço	Nº	Referência	Descrição	Ocorrência	Forma de verificação	Item (*)	% de desconto sobre o item (**)
Reunião inicial do contrato	1	11.4.1 do Termo de Referência	Não realizar a reunião inicial do contrato no prazo previsto.	Por dia de atraso	Auditoria	05	5,00%

Produto/serviço	Nº	Referência	Descrição	Ocorrência	Forma de verificação	Item (*)	% de desconto sobre o item (**)
Plano Executivo e de Continuidade de Negócios	2	11.4.4 e 11.4.5, 11.4.6 do Termo de Referência	Não apresentar ou apresentar incompleta qualquer das entregas do <u>Plano Executivo</u> e/ou do <u>Plano de Continuidade de Negócios</u> no prazo estipulado.	Por entrega / dia de atraso	Auditoria	05	5,00%
Plano de Adoção	3	“Tabela de resumo dos prazos da contratação” do Termo de Referência	Não apresentar ou apresentar incompleta qualquer das entregas do <u>Plano de Adoção</u> no prazo estipulado.	Por entrega / dia de atraso	Auditoria	08	5,00%
Migração	4	“Tabela de resumo dos prazos da contratação” do Termo de Referência	Não realizar a migração do piloto e/ou do restante dos dados no prazo previsto	Por migração / dia de atraso	Auditoria	06	10,00%
Capacitação	5	“Tabela de resumo dos prazos da contratação” do Termo de Referência	Não realizar algum dos treinamentos exigidos no <u>Plano de Capacitação</u> dentro do prazo previsto	Por treinamento / dia de atraso	Auditoria	09	10,00%
	6	8.5.12. do Termo de Referência	Não atingir o nível de satisfação de 80% (oitenta por cento) por 2 (duas) vezes consecutivas na realização do mesmo treinamento	Por ocorrência/ treinamento	Relatório de pesquisa de satisfação dos alunos	09	50,00%
Operação Assistida	7	9.4.2. do Termo de Referência	Não apresentar relatório de <i>status report</i> na reunião semanal de acompanhamento	Por relatório não apresentado	Auditoria	07	10,00%
	8	2.3.1. do Anexo III	Não fornecer produto similar a outro descontinuado	Por produto não fornecido	Auditoria	01, 02 e 03 (***)	20,00%

Produto/serviço	Nº	Referência	Descrição	Ocorrência	Forma de verificação	Item (*)	% de desconto sobre o item (**)
Licenças	9	2.3.2. do Anexo III	Não fornecer Relatório de Notas de Versão e/ou roteiro para instalação, migração e adequação de nova versão quando solicitado pelo TRIBUNAL	Por relatório não fornecido	Auditoria	01, 02 e 03 (***)	5,00%
	10	2.3.3. do Anexo III	Não fornecer relatório mensal de histórico das atualizações e correções aplicadas	Por relatório não fornecido	Auditoria	01, 02 e 03 (***)	5,00%
Suporte Técnico Especializado	11	2.1.7.1. do Anexo III	Não apresentar o relatório mensal de Solicitações de Atendimento no prazo (quando necessário)	Por relatório não apresentado/dia de atraso	Auditoria	04	50,00%
	12	4.10. do Anexo III	Cumprimento de NMS abaixo do permitido	Para cada hora útil de atraso em cada Solicitação de Atendimento	Relatório apurado em ferramenta	04	1,00%
Administração e Operação da Solução	13	2.4 e 2.5. do Anexo III	Índice de cumprimento de NMS abaixo do permitido	Para cada hora útil de atraso em cada Solicitação de Atendimento	Relatório apurado em ferramenta	04	1,00%
Equipe Técnica	14	3 do Anexo III	Não comunicar ao TRIBUNAL o desligamento de um dos seus profissionais no prazo estabelecido	Por técnico/dia de atraso	Auditoria	04	5,00%
Equipe Técnica	15	Tabela de resumo dos prazos da contratação do Anexo I	Não apresentar no prazo estabelecido a documentação comprobatória de escolaridade e experiência dos profissionais de perfil 04 na <u>Transição Inicial</u>	Por técnico/ dia de atraso	Auditoria	04	5,00%

Produto/serviço	Nº	Referência	Descrição	Ocorrência	Forma de verificação	Item (*)	% de desconto sobre o item (**)
Equipe Técnica	16	Tabela de resumo dos prazos da contratação do Anexo I	Não iniciar a atuação dos profissionais de perfil 04 no prazo estabelecido na <u>Transição Inicial</u>	Por técnico/ dia de atraso	Auditoria	04	5,00%
Equipe Técnica	17	Tabela de resumo dos prazos da contratação do Anexo I	Não apresentar no prazo estabelecido a comprovação das certificações dos técnicos de perfil 04 na <u>Transição Inicial</u>	Por técnico/ dia de atraso	Auditoria	04	5,00%
Equipe Técnica	18	Tabela de resumo dos prazos da contratação do Anexo I	Não apresentar no prazo estabelecido a comprovação das certificações após a contratação de profissional do perfil 04	Por técnico/ dia de atraso	Auditoria	04	5,00%

Tabela de Penalizações por critérios de qualidade

(*) Conforme os itens detalhados nas tabelas “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Licenças)**”, “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços Continuados)**” e “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Serviços de Implantação)**”, do subitem 5.1. Da Especificação e Quantitativo dos Elementos que compõem o Objeto do Termo de Referência.

(**) O percentual a ser descontado será calculado com base no valor do item de contrato referenciado.

(***) O valor total de referência para o cálculo do percentual será a soma do valor total mensal dos itens de contrato 1, 2 e 3.

(****) Para o prazo de solução dos itens de prioridade alta (subitem 4.10.1 deste anexo) deverão ser observados os percentuais definidos no subitem 4.11.1.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Cançado Assis, Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/02/2024, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17222812** e o código CRC **0119D622**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º 3º e 4º PV

ANEXO IV (MODELO) TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (PROFISSIONAIS)

Os abaixo assinados de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4001, inscrito no CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante chamado TJMG, e de outro lado doravante chamado <nome, RG, CPF>, profissional integrante da equipe técnica da empresa XXXXXX inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual o **RESPONSÁVEL** se obriga a não divulgar sem autorização do **TJMG**, segredos e informações de sua propriedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de sua prestação de serviços ao **TJMG** através do **Contrato nº. xxx/xxxx**, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores do **TJMG**, sem a expressa e escrita autorização da alta administração deste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que, seja qual for a alçada do servidor para quem as informações serão fornecidas, deverá ser o mesmo informado a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado pela alta administração do **TJMG** a tratá-la de forma diferente. Em hipótese alguma o silêncio do TJMG deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece expressamente que, ao término de seu contrato de prestação de serviços, deverá entregar ao **TJMG** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o **TJMG**, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **TJMG**.

QUARTA - O **RESPONSÁVEL** obriga-se perante o **TJMG** a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo do **TJMG** por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de relação entre o **RESPONSÁVEL** e o **TJMG**, e abrangem todas as informações de que o **RESPONSÁVEL** tenha conhecimento.

SÉTIMA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente

acordo.

OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

PELA CONTRATADA
[Cargo]
CPF Nº xxxxxxxxxxxx – RG nº xxxxxxxxxxxx

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Eugenio de Castro Barbosa**, **Assessor(a) em Exercício**, em 05/04/2024, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18641225** e o código CRC **B60C8F50**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º 3º e 4º PV

ANEXO V

(MODELO) TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (CONTRATADA)

Os abaixo assinados de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em **Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4001**, inscrito no **CNPJ nº 21.154.554/0001-13**, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante chamado **TJMG**, e de outro lado doravante chamado **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXX**, **CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, através do qual a **CONTRATADA** se obriga a não divulgar sem autorização do **TJMG**, segredos e informações de sua propriedade sem a devida autorização, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, em razão dos serviços prestados no objeto do **Contrato nº. xxx/xxxx** para o **TJMG**, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores do **TJMG**, sem a expressa e escrita autorização da alta administração deste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que, seja qual for a alçada do servidor do **TJMG** para quem as informações serão fornecidas, deverá ser o mesmo informado a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado pela alta administração do **TJMG** a tratá-la de forma diferente. Em hipótese alguma o silêncio do **TJMG** deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece expressamente que, ao término de seu contrato de prestação de serviço, deverá descartar, observando critérios de segurança da informação, todo e qualquer material físico e lógico fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o **TJMG**, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criado ou estado sob seu controle. **A CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **TJMG**.

QUARTA - A CONTRATADA obriga-se perante o **TJMG** a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo do **TJMG** por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - A CONTRATADA assume o compromisso de zelar pela conservação, acesso, utilização e instalação de softwares homologados e fornecidos pelo **TJMG**, sejam eles licenciados ou de uso livre. **A CONTRATADA** declara responsabilizar-se pela distribuição não autorizada de softwares para terceiros e demais serviços que não competem à execução das atividades contratadas dos softwares e respectivos códigos de licença ou chaves do produto de propriedade do **TJMG**, durante o período de vigência do contrato e após a vigência dele. Em caso de extravio e danos que acarretem a perda total ou parcial do bem, bem como obrigação de reparação gerada por uso indevido de direito autoral, fica obrigada a ressarcir o

proprietário dos prejuízos experimentados.

SEXTA - A **CONTRATADA** deverá firmar junto aos seus profissionais, incluindo empresas subcontratadas, **Termo de Confidencialidade e Sigilo**, pelos mesmos termos previstos neste documento dando ciência aos mesmos da obrigatoriedade do seu cumprimento.

SÉTIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação. A **CONTRATADA** responde também pelo não cumprimento praticado por quaisquer profissionais alocados ou que forem alocados nesta contratação.

OITAVA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **TJMG**, e abrangem todas as informações de que a **CONTRATADA** tenha conhecimento.

NONA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente acordo.

DÉCIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

PELA CONTRATADA
[Cargo]
CPF Nº xxxxxxxxxxxx – RG nº xxxxxxxxxxxx

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:

RG:

CPF:

digite o texto aqui...



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Cançado Assis, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/04/2024, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18640899** e o código CRC **4F88BF69**.

1039041-17.2023.8.13.0000

18640899v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º 3º e 4º PV

ANEXO VI GLOSSÁRIO

BALCÃO VIRTUAL: O Balcão Virtual é um serviço que permite o contato direto, por meio de videoconferência, do público externo com o setor de atendimento de cada unidade judiciária do **TRIBUNAL**.

DIRFOR: Diretoria Executiva de Informática do **TRIBUNAL**

DKIM: Acrônimo para “*DomainKeys Identified Mail*”, é um método de autenticação que usa criptografia para verificar a integridade e autenticidade de um *e-mail*.

DLP: Acrônimo para “*Data Loss Prevention*”, é uma estratégia e conjunto de tecnologias voltadas para proteger dados confidenciais e sensíveis de uma organização, evitando sua divulgação, acesso não autorizado ou vazamento acidental

DMARC: Acrônimo para “*Domain-based Message Authentication, Reporting, and Conformance*”, é um protocolo de autenticação que combina os recursos do SPF e DKIM.

EMOJIS: Pequenos ícones ou imagens usadas para expressar emoções, sentimentos, ideias ou representar objetos, pessoas e animais de forma gráfica, amplamente utilizados em comunicações online, como mensagens de texto, bate-papo e outros.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor do Tribunal com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual

GEOPE: Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos, subordinada à DIRFOR, responsável pela área operacional de microinformática e softwares.

GESTOR DO CONTRATO: Servidor do Tribunal responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos

GETEC: Gerência de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à DIRFOR, responsável pela área de redes, banco de dados, monitoramento e administração de aplicações.

<https://www.iti.gov.br/icp-brasil>

iCAL: Padrão definido no RFC 5545 de formato de arquivo para troca de informações de calendário eletrônico.

ICS: Abreviação de iCalendar, é um padrão definido no RFC 5545 para importar e exportar eventos de calendário.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL: A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

LDAP: Acrônimo para “*Lightweight Directory Access Protocol*”, protocolo para consulta a serviços de diretório.

MULTIPURPOSE INTERNET MAIL EXTENSIONS (MIME): Norma da internet para o formato de mensagens de *e-mail*.

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS): Nível mínimo exigido para a prestação dos serviços considerado ideal pelo Tribunal. Este mínimo representa o patamar limite no qual o TJMG considera como serviço de qualidade.

SGA: Acrônimo para Sistema de Gerenciamento de Atendimento. São todos os sistemas utilizados pelo **TRIBUNAL** para gerenciamento de Solicitações de Atendimento e sistemas de infraestrutura relacionados.

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO: Entende-se por solicitações de atendimento registros de ordens de serviços, chamados, incidentes, requisições de serviço, mudanças e rotinas operacionais.

SPF: Acrônimo para “*Sender Policy Framework*”, é um mecanismo de autenticação que permite que os servidores de *e-mail* verifiquem se o remetente de um *e-mail* está autorizado a enviar mensagens em nome

de um domínio específico

SSL: Acrônimo para “*Secure Sockets Layer*”, é um protocolo de segurança padrão usado para estabelecer uma conexão criptografada entre um servidor web e um navegador.

TSL: Acrônimo para “*Transport Layer Security*”, é um protocolo de segurança criptográfico usado para estabelecer uma comunicação segura pela Internet. Ele é uma versão atualizada e mais segura do antigo protocolo SSL.

URL: É o endereço utilizado para acessar um site/serviço na Internet ou em uma intranet.

UTC: Acrônimo para “*Coordinated Universal Time*” – Tempo Universal Coordenado – referência de tempo padrão global, utilizado para sincronizar o tempo em todo o mundo.

VCS: Abreviação de vCalendar, é um padrão pela Versit Consortium para importar e exportar eventos de calendário.

VPN: Acrônimo para *Virtual Private Network*, é uma tecnologia que estabelece uma conexão segura e criptografada entre um dispositivo e a Internet, criando uma rede privada virtual sobre uma rede pública, permitindo que os usuários enviem e recebam dados de forma segura, como se estivessem conectados diretamente a uma rede local privada.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Cançado Assis, Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/02/2024, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17222818** e o código CRC **B4DA9176**.